



## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	13
Antônio Carlos.....	14
Biguaçu.....	16
Caçador.....	16
Campo Alegre.....	18
Campos Novos.....	23
Canoinhas.....	24
Capinzal.....	24
Catanduvas.....	26
Chapadão do Lageado.....	28
Concórdia.....	30
Coronel Martins.....	32
Corupá.....	32
Forquilha.....	38
Fraiburgo.....	40
Garuva.....	50
Gaspar.....	50
Guaramirim.....	50
Herval do Oeste.....	51
Imbituba.....	52
Irineópolis.....	55
Itapoá.....	90
Joaçaba.....	91
Lages.....	100
Lauro Muller.....	102
Luzerna.....	103
Meleiro.....	107
Monte Carlo.....	107
Morro da Fumaça.....	108
Nova Trento.....	108
Novo Horizonte.....	109
Paial.....	109
Pinheiro Preto.....	110
Porto União.....	112
Rio do Sul.....	114
Salto Veloso.....	115
São Lourenço do Oeste.....	125
São Pedro de Alcântara.....	127
Schroeder.....	128
Timbó.....	133
Tunápolis.....	145
Turvo.....	146
Vargeão.....	146
Videira.....	147

## Água Doce

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 1.973/2011

LEI Nº 1.973/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ESTUDANTES DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenção social e firmar convênio com a Associação Amigos dos Estudantes de Água Doce, com o objetivo de disponibilizar transporte coletivo aos estudantes água-docenses inscritos nos cursos universitários da UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba - SC e secundaristas de cursos técnicos que estudam no SENAI, SENAC e CENEC.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo 1º é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) os quais serão repassados da seguinte forma:  
10/03/2011 - R\$ 9.500,00  
11/04/2011 - R\$ 9.500,00  
10/05/2011 - R\$ 9.500,00  
10/06/2011 - R\$ 9.500,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
01 - DEPTO. DE ENSINO  
12.364.0030.2.028 - MAN. DE ENSINO DE 3º GRAU E PROFISSIONALIZANTE  
3.3.50.00.0.1.0000/76 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI  
Prefeita Municipal

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Lei Nº 1.974/2011**

LEI Nº 1.974/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, a título de contribuição, às Associações de Agricultores a seguir relacionadas, nos seguintes valores:

I - R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para a Associação de Agricultores Nova Olinda, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, com sede na comunidade de Linha Olinda;

II - R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade de Linha Zona Nova;

III - R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.478/0001-09, com sede na comunidade de Linha Santa Catarina;

IV - R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Estreito, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.468/0001-65, com sede na comunidade de Linha Paiol de Telhas;

V - R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para Associação de Assentados Conquista da Luta, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.629/0001-41, com sede no Assentamento Olaria.

Parágrafo único. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias das entidades beneficiadas, as quais deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1812/2009.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0020.2.017 - PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO

3.3.50.00.00.00.00.0095/42 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

**Lei Nº 1.975/2011**

LEI Nº 1.975/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011

"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando atender os procedimentos necessários para instrução processual do Crédito Instalação - Modalidade Recuperação Material de Construção,

para recuperação e/ou construção de habitações no Projeto de Assentamento Perdizes, em Água Doce-SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

**Lei Nº 1.976/2011**

LEI Nº 1.976/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à PASTORAL DA CRIANÇA DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.226.506/0003-02, com sede na Rua Frei Silvano, s/n, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única.

Parágrafo único. A entidade beneficiada com os recursos de que trata esta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Lei Municipal nº 1.812/2009.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0045.2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.3.50.00.0.1.0000/110 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

**Lei Nº 1.977/2011**

LEI Nº 1.977/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.00.0.1.0000/37 Aplicações Diretas R\$ 13.000,00  
TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º desta Lei serão utilizados para suplementar o seguinte elemento de despesas:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
4.4.90.00.0.1.0000/31 Aplicações Diretas R\$ 13.000,00  
TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Lei Nº 1.978/2011

LEI Nº 1.978/2011- DE 02 DE MARÇO DE 2011  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 36.207,31 (trinta e seis mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a instalação e manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.056. MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.00.0.3.0144/13 Aplicações Diretas R\$ 20.954,47

10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.062. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL IGD/PETI E OUTROS  
3.3.90.00.0.6.0142/14 Aplicações Diretas R\$ 15.252,84  
TOTAL R\$ 36.207,31

Art. 3º. Para atender a despesa corrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar recursos do superávit financeiro do exercício 2010 verificados nas rubricas: 0.1.0000 - Recursos Ordinários e 1.7.2.1.34.06.00.00.00 - Transferências de Recursos do FNAS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Lei Nº 1972/2011

LEI Nº 1.972/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES LTDA - CEJEL, DO CEDUP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda - CEJEL, do Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva - CEDUP, Município de Água Doce, com o objetivo de cooperação técnica financeira, visando a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor da subvenção social de que trata o artigo 1º é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), os quais serão repassados da seguinte forma:

10/03/2011 - R\$ 6.000,00  
11/04/2011 - R\$ 6.000,00  
10/05/2011 - R\$ 5.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
01 - DEPTO. DE ENSINO  
12.362.0028.2.026 - MANUT. ENSINO MÉDIO C.E.A.  
3.3.50.00.0.1.0000/73 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Decreto Nº 007/2011

DECRETO Nº 007/2011 - DE 02 DE MARÇO DE 2011  
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.977/2011, de 02 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.00.0.1.0000/37 Aplicações Diretas R\$ 13.000,00  
TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto serão utilizados para suplementar o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
4.4.90.00.0.1.0000/31 Aplicações Diretas R\$ 13.000,00  
TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Decreto Nº 008/2011

DECRETO Nº 008/2011- DE 02 DE MARÇO DE 2011  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.978/2011, de 02 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 36.207,31 (trinta e seis mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a instalação e manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.056. MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.00.0.3.0144/13 Aplicações Diretas R\$ 20.954,47

10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.062. PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL IGD/PETI E OUTROS  
3.3.90.00.0.6.0142/14 Aplicações Diretas R\$ 15.252,84  
TOTAL R\$ 36.207,31

Art. 3º. Para atender a despesa corrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício 2010 verificados nas rubricas: 0.1.0000 - Recursos Ordinários e 1.7.2.1.34.06.00.00.00 - Transferências de Recursos do FNAS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Decreto Nº 009/2011

DECRETO Nº 009/2011 - DE 04 DE MARÇO DE 2011  
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2010"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2010, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de março de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal  
ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 009/2011 - DE 04 DE MARÇO DE 2011  
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

CARGO: PROFESSOR 1ª A 5ª SÉRIE

OR-DEM	INS-CRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ESCRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	018	CARMELINA ALVES PAZ	6,80	6,00	7,00	4,80	0,60	0,80	0,80
2	022	GISSELE BREZOLIN GHIDORSI	6,64	6,00	6,80	4,80	1,20	0,40	0,40
3	015	LUCI MARA ANSOLIN LUCHESE	6,48	6,00	6,60	4,80	1,00	0,60	0,20
4	013	MARINÊS LÚCIA FIOREZE	6,48	6,00	6,60	4,80	0,60	0,80	0,40
5	005	TÂNIA MARA ZANATA	6,00	6,00	6,00	4,20	0,40	1,00	0,40
6	003	MARISETE KOCHER	5,52	6,00	5,40	4,20	0,20	0,60	0,40
7	010	CARMEN GUISLENI DA FONSECA	5,28	4,00	5,60	4,20	0,20	0,60	0,60
8	011	JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	5,28	4,00	5,60	3,60	0,40	1,00	0,60
9	004	NEIVA TERESINHA DE MATOS	5,20	6,00	5,00	3,60	0,80	0,60	0,00
10	007	ANDRÉIA LUCY TONIAL	5,20	6,00	5,00	3,60	0,20	1,00	0,20
11	009	JULIANA PEREIRA DE SOUZA KATSCHOR	5,20	6,00	5,00	3,00	0,80	0,80	0,40
12	014	SANDRA IARA GIARETTA	5,04	6,00	4,80	3,60	0,20	0,60	0,40
NÃO CLASSIFICOU	016	CLAUDETE ALVES DE LIMA DOS SANTOS	4,72	6,00	4,40	3,60	0,40	0,40	0,00

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
	021		DAYANE DE MORAIS	4,40	6,00	4,00	2,40	0,60	0,80	0,20
	020		NEUSA APARECI- DA DOS SANTOS	4,10	4,50	4,00	3,00	0,00	0,60	0,40
	006		CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA DRISSEN	3,88	1,00	4,60	3,00	0,60	0,80	0,20
	019		NILZA MÁRCIA DOS SANTOS	3,12	6,00	2,40	1,20	0,20	0,60	0,40

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - ARTES

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
	027		ELENIR TEREZI- NHA DONADEL VERONA	1,60	0,00	2,00	1,20	0,20	0,20	0,40

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - CIÊNCIAS

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
	026		GIUVANI SPE- ZZATO	4,98	2,50	5,60	3,60	0,60	0,80	0,60

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - ENSINO RELIGIOSO

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.										

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - GEOGRAFIA

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.										

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - HISTÓRIA

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.										

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - MATEMÁTICA

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.										

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - PORTUGUÊS / INGLÊS

OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	024	PAULA CRISTINA MENDES	5,36	6,00	5,20	2,40	1,20	1,20	0,40

## CARGO: PROFESSOR 6ª A 9ª SÉRIE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.	
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.										

## CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NÃO CLAS-SIFI- COU	OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
	025		RUDINEI SPI- NELLO	4,96	0,00	6,20	4,80	0,20	0,40	0,80
	002		DANIELA TINELI	4,48	4,00	4,60	4,20	0,00	0,40	0,00

## CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - OFICINA DE DANÇA

OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	012	LUANA SIGNORI COLOMBO	5,36	6,00	5,20	4,20	0,40	0,40	0,20

## CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - OFICINA DE JUDÔ

OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.	
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.										

## CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - OFICINA DE XADREZ

OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
FAL- TOU	001	GABRIELA LETI- CIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

OR-DEM	INS-CRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA PROVA ES- CRITA	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	023	KAREN PADILHA KLOTZ	6,96	6,00	7,20	5,40	0,80	0,60	0,40
2	017	JULIANA LUZIA DOS PASSOS	5,84	6,00	5,80	4,80	0,40	0,60	0,00
3	008	FABIANA PROVIN ZENATTI	5,52	6,00	5,40	4,20	0,20	0,40	0,60

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Decreto Nº 010/2011

DECRETO Nº 010/2011 - DE 04 DE MARÇO DE 2011  
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 002/2010"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal nº 002/2010, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de março de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 010/2011 - DE 04 DE MARÇO DE 2011  
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - MICRO-ÁREA - PERÍMETRO URBANO

ORDEM	INS-CR-ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	013	ROSANE SALETE AN-SOLIN	6,60	4,80	1,00	0,60	0,20
2	009	MARIA JESOVINA DOS SANTOS	5,80	4,20	0,80	0,60	0,20
3	001	RAQUEL GEMELLI	5,60	4,20	0,40	0,60	0,40
4	010	GILBERTO LUIZ ZANATTO	5,20	3,60	0,80	0,40	0,40
5	016	DAIANE MARIA TOTTI	5,00	4,20	0,40	0,20	0,20
6	008	SIMARA MARISA PASINI	5,00	3,60	0,60	0,40	0,40
NÃO CLASSIFICOU	007	FRANCIELE DOS SANTOS DUTRA	4,40	3,00	0,80	0,40	0,20
NÃO CLASSIFICOU	011	MARINA BALESTRIN	4,20	3,60	0,20	0,40	0,00
NÃO CLASSIFICOU	003	LEILANE DOS ANJOS	2,80	1,80	0,60	0,40	0,00
FALTOU	005	ELIANE APARECIDA BAÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - MICRO-ÁREA - 04

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
NÃO CLASSIFICOU	014	GESIANE TOIGO	3,80	3,00	0,40	0,20	0,20

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - MICRO-ÁREA - 05

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.							

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - MICRO-ÁREA - 06

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	006	NELCI LUCHESE	5,80	3,60	0,80	1,00	0,40

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - MICRO-ÁREA - 07

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	004	FRANCIELI MARIA PUTTON MAKOWISKI	6,20	4,20	1,00	0,40	0,60
2	012	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,20	1,00	0,40	0,40
3	015	VIVIANE BENDER GEMELLI	5,20	3,60	0,60	0,60	0,40

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - MICRO-ÁREA - 08

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	C.E.	L.P.	C.G.	MAT.
1	002	CRISTIANE SOUZA PEREIRA	5,60	3,60	0,80	0,80	0,40

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 36/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Empreiteira de Mão de Obra Sagaz Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 14/2011 - Convite nº. 3/2011  
OBJETO : Contratação de serviços de conserto de calçamento, meio-fio e bocas de lobo.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a prestação dos serviços.  
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.  
PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 31.12.2011.  
DATA : 04.03.2011  
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Maria de Fátima Sagaz pela contratada.

### Extrato do Contrato Nº. 37/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce  
CONTRATADO : Pasini Terraplanagens e Serv. de Máquinas Ltda ME  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 17/2011 - Pregão Presencial nº. 11/2011  
OBJETO : Contratação de serviços de hora máquina.  
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)  
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a prestação

do serviço.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 31.12.2011.

DATA : 10.03.2011

SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Alexandre Olivo Pasini pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 38/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce

CONTRATADO : Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda ME

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 18/2011 - Convite nº. 5/2011

OBJETO : Execução de projetos de reforma e pintura do prédio da Prefeitura e dependências da Secretaria de Agricultura.

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 92.425,58 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 10.06.2011.

DATA : 10.03.2011

SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Cristiane Ramos Arruda pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 8/2011**

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce

CONTRATADO : Paróquia Nossa Senhora da Paz

OBJETO : Locação de espaço para funcionamento do CRAS, Conselho Tutelar, Fórum Municipal e Casa da Cidadania.

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)

PAGAMENTO : O pagamento será no dia 10 do mês subsequente.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2012.

DATA : 02.03.2011

SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Padre Ailson Antonio Pazini pela contratada.

### **Extrato do Contrato Nº. 9/2011**

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce

CONTRATADO : Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda ME

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 3/2011 - Convite nº. 3/2011

OBJETO : Execução de projetos de reforma de espaço destinado ao funcionamento do setor social.

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 29.843,14 (vinte nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução da obra.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 30.06.2011.

DATA : 10.03.2011

SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Cristiane Ramos Arruda pela contratada.

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária Saúde 1º Bimestre**

Município de AGUA DOCE - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM**  
**AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.058.354,00	13.058.354,00	3.122.960,08	23,92
Impostos	566.590,00	566.590,00	880.646,25	155,43
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	156.000,00	156.000,00	28.317,84	18,15
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	65.000,00	65.000,00	8.168,00	12,57
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	205.000,00	205.000,00	820.479,93	400,23
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	140.590,00	140.590,00	23.680,48	16,84
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	11.300,00	11.300,00	12.644,50	111,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	15,03	0,40
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	8.229,56	149,63
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	2.000,00	2.000,00	4.399,91	220,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.480.464,00	12.480.464,00	2.229.669,33	17,87
Da União	5.323.500,00	5.323.500,00	981.115,51	18,43
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.100.000,00	5.100.000,00	901.567,07	17,68
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	183.500,00	183.500,00	72.433,24	39,47
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	40.000,00	40.000,00	7.115,20	17,79
Do Estado	7.156.964,00	7.156.964,00	1.248.553,82	17,45
Cota-Parte do ICMS	6.636.000,00	6.636.000,00	1.179.775,05	17,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	26.994,21	24,54
Cota-Parte do IPVA	375.000,00	375.000,00	41.784,56	11,14
Outras Transferências do Estado	35.964,00	35.964,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	585.720,00	585.720,00	115.688,44	19,75
Da União para o Município	554.400,00	554.400,00	112.788,44	20,34
Do Estado para o Município	31.320,00	31.320,00	2.900,00	9,26
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.427.785,00	6.395.701,00	737.873,70	11,54
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.452.200,00	-2.452.200,00	-431.446,87	17,59
<b>TOTAL</b>	<b>17.619.659,00</b>	<b>17.587.575,00</b>	<b>3.545.075,35</b>	<b>20,16</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.878.714,00	2.922.470,21	401.936,35	13,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.061.180,00	2.080.170,45	265.477,48	12,76
Outras Despesas Correntes	817.534,00	842.299,76	136.458,87	16,20
DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	156.752,75	72.968,00	46,55
Investimentos	151.000,00	156.752,75	72.968,00	46,55

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM**  
**AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	156.752,75	72.968,00	46,55
Investimentos	151.000,00	156.752,75	72.968,00	46,55
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>3.029.714,00</b>	<b>3.079.222,96</b>	<b>474.904,35</b>	<b>15,42</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.029.714,00	3.079.222,96	474.904,35	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.037.514,00	1.071.401,48	143.475,39	30,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	661.550,00	695.437,48	124.935,62	26,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	375.964,00	375.964,00	18.539,77	3,90
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>1.992.200,00</b>	<b>2.007.821,48</b>	<b>331.428,96</b>	<b>69,79</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	127.609,13	573,88

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <=> <sup>2</sup> [(V - VI) / I]	10,59
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.846.484,00	2.889.288,29	452.865,88	95,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	18.000,00	3,79
Vigilância Sanitária	30.015,00	34.873,07	3.620,24	0,76
Vigilância Epidemiológica	16.215,00	18.061,60	418,23	0,09
<b>TOTAL</b>	<b>3.032.714,00</b>	<b>3.082.222,96</b>	<b>474.904,35</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SEC. ADM. FAZENDA E NEG. JURID

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. <sup>2</sup>

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

**Resumo da Execução Orçamentária 1º Bimestre 2011**

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

1º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2011	Bimestre Jan/Fev/2011	Total até Fev/2011
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA TRIBUTARIA	678.880,00	0,00	902.998,09	902.998,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	0,00	28.992,85	28.992,85
RECEITA PATRIMONIAL	56.970,00	0,00	19.956,20	19.956,20
RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.786.295,00	0,00	2.255.125,47	2.255.125,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.900,00	0,00	18.995,15	18.995,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	98.500,00	0,00	45.000,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.403.500,00	0,00	9.475,51	9.475,51
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>16.227.045,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.280.543,27</b>	<b>3.280.543,27</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	518.380,00	0,00	135.484,36	135.484,36
DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	2.336.628,00	0,00	565.099,13	565.099,13
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	751.170,00	0,00	87.245,19	87.245,19
DEPARTAMENTO DE ENSINO	4.590.676,00	0,00	416.029,09	416.029,09
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.846.400,00	0,00	342.461,45	342.461,45
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.449.681,00	0,00	215.532,12	215.532,12
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO	35.000,00	0,00	21.911,55	21.911,55
DEPARTAMENTO DE CULTURA	321.510,00	0,00	15.008,46	15.008,46
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	165.290,00	0,00	33.690,21	33.690,21
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇ	215.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	20.500,00	0,00	2.721,68	2.721,68
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	370.310,00	0,00	41.816,89	41.816,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	13.671.045,00	0,00	1.877.000,13	1.877.000,13
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>13.671.045,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.877.000,13</b>	<b>1.877.000,13</b>

AGUA DOCE , 11/03/2011

\_\_\_\_\_  
NELCI F. TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
JOSELI A. S. M. R. TRENTO  
Contador CRC 022069/0-8

**Resumo da Execução Orçamentária Consolidado 1º Bimestre 2011**

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

1º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2011	Bimestre Jan/Fev/2011	Total até Fev/2011
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA TRIBUTARIA	703.880,00	0,00	923.810,15	923.810,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	244.500,00	0,00	39.744,62	39.744,62
RECEITA PATRIMONIAL	132.670,00	0,00	37.201,50	37.201,50
RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.874.509,00	0,00	2.440.635,01	2.440.635,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.600,00	0,00	22.956,79	22.956,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	138.500,00	0,00	60.500,00	60.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.403.500,00	0,00	9.475,51	9.475,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	64.500,00	0,00	10.751,77	10.751,77
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>17.619.659,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.545.075,35</b>	<b>3.545.075,35</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	518.380,00	0,00	135.484,36	135.484,36
DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	2.336.628,00	0,00	565.099,13	565.099,13
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	751.170,00	0,00	87.245,19	87.245,19
DEPARTAMENTO DE ENSINO	4.590.676,00	0,00	416.029,09	416.029,09
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.846.400,00	0,00	342.461,45	342.461,45
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.449.681,00	0,00	215.532,12	215.532,12
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO	35.000,00	0,00	21.911,55	21.911,55
DEPARTAMENTO DE CULTURA	321.510,00	0,00	15.008,46	15.008,46
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	165.290,00	0,00	33.690,21	33.690,21
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	215.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	20.500,00	0,00	2.721,68	2.721,68
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	370.310,00	0,00	41.816,89	41.816,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	13.671.045,00	0,00	1.877.000,13	1.877.000,13
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	193.700,00	0,00	20.800,73	20.800,73
Total da Entidade:	193.700,00	0,00	20.800,73	20.800,73
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	3.032.714,00	0,00	547.885,21	547.885,21
Total da Entidade:	3.032.714,00	0,00	547.885,21	547.885,21
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	231.200,00	0,00	13.776,05	13.776,05
Total da Entidade:	231.200,00	0,00	13.776,05	13.776,05

Betha Sistemas

Exercício de 2011

1º bimestre

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2011	Bimestre Jan/Fev/2011	Total até Fev/2011
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
CÂMARA DE VEREADORES	491.000,00	0,00	64.119,21	64.119,21
Total da Entidade:	491.000,00	0,00	64.119,21	64.119,21
TOTAL DA DESPESA :	17.619.659,00	0,00	2.523.581,33	2.523.581,33

AGUA DOCE , 11/03/2011

NELCI F. TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO

Contador CRC 022069/0-8

# Alto Bela Vista

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Complementar Nº 40 de 11 de Março de 2011.

ALTERA DISPOSIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 20, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo de Professor de Educação Física, previsto no ANEXO ÚNICO, da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005, para o atendimento às diretrizes do Programa "Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF", tem a jornada semanal de trabalho ampliada para 40 (quarenta) horas, com a elevação proporcional do valor dos respectivos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de Março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### Decreto Nº 1.343, de 03 de Março de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 539, de 1º de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos da Lei Municipal nº 539, de 1º de março de 2011, aberto crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para inclusão de nova categoria econômica e de nova vinculação na seguinte ação orçamentária:

09 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
09.02 Educação Infantil  
12 EDUCAÇÃO  
12.365 Educação Infantil

12.365.0043 Promoção e Desenv. da Educação Infantil  
12.365.0043.1.032 Ampliação das Estruturas da Ed. Infantil  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
4.5 Inversões Financeiras  
4.5.90.00.0.0.3.0345 Aplicações Diretas  
R\$ 40.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior é suportada com a utilização de recursos remanescentes do saldo do superávit financeiro, verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2010, na vinculação, daquele exercício "0.1.000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais".

Parágrafo único. Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial, nos termos do caput deste artigo, passam a integrar o conjunto de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de Março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### Decreto Nº 1.344, de 03 de março de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.333,87 (um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), para utilizar recursos de exercícios anteriores na seguinte ação orçamentária:

02.00 GERÊNCIA DE ADMIN. E FINANÇAS  
02.01 Gerência de Administração e Finanças  
06 SEGURANÇA PÚBLICA  
06.181 Policiamento  
06.181.0005 Segurança Pública à População  
06.181.0005.2.010 Ações de Segurança no Trânsito  
3 DESPESAS CORRENTES  
3.3 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.0.3.0169 Aplicações Diretas  
R\$ 871,82  
3.3.90.00.0.3.0170 Aplicações Diretas

R\$ 462,05

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, exclusivamente nas seguintes vinculações:

II - "0.1.0169 - Recursos Vinculados - Infrações de Trânsito - Polícia Civil", no valor de R\$ 871,82 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos);

II - "0.1.0170 - Recursos Vinculados - Infrações de Trânsito - Polícia Militar", no valor de R\$ 462,05 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 03 de março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas publicações

**Antônio Carlos**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Decreto Nº 022/2011**

DECRETO Nº 022/2011

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal nº 558/1992.

Considerando, que o Município em determinadas oportunidades não possui veículos e motoristas em número suficiente para atender as necessidades da administração;

Considerando, que o Município na execução dos seus atos e serviços deve observância ao princípio da economicidade,

DECRETA:

Art.1º Mediante requisição e autorização prévia do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o servidor do município de Antônio Carlos poderá ser indenizado pelo uso de seu veículo para locomoção pessoal quando a serviço da municipalidade.

Parágrafo Único - A requisição para uso de veículo próprio do servidor e autorização da autoridade competente será feita na forma do Anexo Único deste decreto.

Art.2º O valor da indenização pelo uso de veículo próprio do servidor a serviço da municipalidade será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro rodado e será corrigido anualmente, na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.3º O empenho da despesa com a referida indenização será prévio e o pagamento após a efetiva utilização do veículo a serviço

da municipalidade, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas de que trata o artigo 5º, da Lei (federal) 8.666/93.

Art.4º Esta verba a ser paga aos servidores, tendo em vista o seu caráter indenizatório:

I - não se incorpora a remuneração do cargo para nenhum efeito;

II - não se incorpora para efeito da metodologia de cálculo de qualquer modalidade de aposentadoria ou pagamento de pensão por morte;

III - não compõe a base de cálculo das contribuições previdenciárias vertidas para o Regime Próprio de Previdência Social de Antônio Carlos;

IV - não compõe base de cálculo para o pagamento de Gratificação Natalina e da remuneração auferida nas férias;

V - não compõe base de cálculo para o pagamento de remuneração auferida durante o gozo de Licença Maternidade ou Paternidade, Licença Prêmio ou Licença para Tratamento de Saúde.

Art.5º O pagamento de indenização prevista neste Decreto não impede o deferimento da concessão de diárias para indenizar despesas com alimentação e estadia, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art.6º O Município não responderá, em nenhuma hipótese, por encargos, manutenção, dano por acidente e responsabilidades civis ou criminais, decorrentes da propriedade e do uso do veículo do servidor a serviço do Município de Antônio Carlos nos termos deste decreto.

Art.7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 11 de março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos onze dias do mês de março de dois mil e onze.

Responsável

### **Portaria Nº 168/2011**

PORTARIA Nº 168/2011

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, OSCAR FILIPE SOUZA DE ARAUJO, para o Cargo temporario de MEDICO - 40H, a contar de 01 de março de 2011 a 28 de Fevereiro de 2012, e/ou até a realização de Concurso Público, para atuar no Posto de Saude de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 169/2011**

PORTARIA Nº 169/2011  
Concede Insalubridade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor temporario OSCAR FILIPE SOUZA DE ARAUJO, ocupante do Cargo de MEDICO - 40H, a contar de 01 de março de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Março de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 170/2011**

PORTARIA Nº 170/2011  
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, OSCAR FILIPE SOUZA DE ARAUJO, para o Cargo temporario de MEDICO - 40H, a contar de 01 de março de 2011 a 28 de Fevereiro de 2011, e/ou até a realização de Concurso Público, para atuar no Posto de Saude de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Março de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 171/2011**

PORTARIA Nº 171/2011  
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Chamamento Público nº 005/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MARIA YOLANDA VEBER SCHMITT, para o Cargo temporario de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 11 de março de 2011 a 16 de Dezembro de 2011, em substituição a MARIA DAS GRAÇAS HOFFMANN MULLER, readaptada na Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Março de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 173/2011**

PORTARIA Nº 173/2011  
Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 125/2011, de 11 de fevereiro de 2011, que concede Licença para Tratamento de Saude a AUREA HELENA KREMER MANNES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR I - 20H, retornando suas atividades laborais a partir de 09 de março de 2011

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Março de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Extrato de Decisão - Pregão Presencial Nº 05/2011**  
EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Presencial: nº 05/2011; Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para distribuição aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Antonio Carlos; Decisão: "A empresa DIAL Departamentos Ltda, vencedora dos itens 03 e 08 do supracitado processo licitatório não assinou o contrato, quando convocada e nem mesmo respondeu aos emails solicitando a entrega dos produtos, conforme vasta comprovação em anexo. Assim sendo, DECIDO pela desclassificação da empresa acima citada, adjudicando os itens 03 e 08 para os licitantes classificados em seguida. Outrossim, constato clara infração ao disposto no item 13.1 do Edital Licitatório n.º 005/2011, pelo qual determino a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das penalidades lá previstas."

Antônio Carlos, 01 de Março de 2011.

RUDINEI GOEDERT  
Pregoeiro

**Processo Seletivo Nº 003/2011 - Candidatos Aprovados**

## LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos Aprovados, Classificados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 003/2011.

## Oficial de Manutenção e Conservação (Pedreiro)

Classificação	Nome	Nota final
01	Lúcio da Rosa	18,5
02	Luís da Rosa	15,5
03	Silvio Sergio Malicheski	14,0
04	Natalício Manoel de Souza	8,0

## Auxiliar de Manutenção e Conservação (Braçal)

Classificação	Nome	Nota
01	Adilson Philippe	13,5

Antônio Carlos, em 10 de março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 172/2011.**

PORTARIA nº 172, de 11 de Março de 2011.

Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00111/09-0, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) José Francisco Reitz, detentor(a) da matrícula nº 366 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) José Francisco Reitz, detentor(a) da matrícula nº 366 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00111/09-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência, devendo os períodos de 09/02/1981 a 07/12/1983, 01/06/1984 a 30/06/1989 e 02/10/1989 a 06/01/1992 serem integralmente computado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2011  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Extrato de Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº 119/2010**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº: 119/2010; Origem: Licitação nº 62/2010 - Pregão Presencial - RP; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Transportes Avila Ltda; Objeto: aquisição parcelada de Combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina comum) para abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura municipal de Antônio Carlos; Aditivo de Valor: fica alterado o valor do preço do litro do Óleo Diesel, passando para o valor de R\$ 1,811.

Antônio Carlos, 01 de Março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Extrato de Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº 120/2010**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº: 120/2010; Origem: Licitação nº 62/2010 - Pregão Presencial - RP; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Posto Antonio Carlos Ltda ME; Objeto: aquisição parcelada de Combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina comum) para abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura municipal de Antônio Carlos; Aditivo de Valor: fica alterado o valor do preço do litro do ÁLCOOL, passando para o valor de R\$ 2,116 e da GASOLINA COMUM, para o valor de R\$ 2,419.

Antônio Carlos, 01 de Março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Biguaçu****PREFEITURA MUNICIPAL****Publicação de Licitação PP 070 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de galerias de concreto para a construção de bueiro na localidade de Três Riachos, Biguaçu e aquisição de materiais de construção para reforma de uma residência na Foz do Rio Biguaçu que se encontra em risco iminente de desabamento. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 28/03/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 11 de Março de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

**Caçador****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 4.775**

DECRETO nº 4.775, de 28 de fevereiro de 2011.

Approva desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 870,75m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), lote nº 19, localizado na rua Inglaterra, bairro Sorgatto, nesta cidade, objeto da matrícula nº 3.205, do R.I. desta Comarca, de propriedade de Raquel de Fátima Galina, Sayonara Galina e Alessandro Galina, resultando em duas áreas, uma com 790,54m<sup>2</sup> (setecentos e noventa metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e outra com 80,21m<sup>2</sup> (oitenta metros e vinte e um decímetros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o remembramento do terreno urbano, em virtude do desmembramento acima descrito, conforme segue:

I - área de 80,21m<sup>2</sup> (oitenta metros e vinte e um decímetros quadrados) que será lembrada ao lote nº 20, com área de 911,25m<sup>2</sup> (novecentos e onze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.100, do R.I. desta Comarca, de propriedade de Neiva Fátima Galina, resultando em um terreno com da área total de 991,46m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando: ao Norte com Itacir Fiorese por um arroio, medindo 14,80m; ao Sul, com a rua Inglaterra, medindo 14,80m; ao Leste, com Modesto Prigol, medindo 70,00m; e ao Oeste, com o Lote 19 de Raquel de Fátima Galina e outros, medindo 65,00m;

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

**Aviso de Credenciamento 01-2011 SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTAS E ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET PARA VEICULAÇÃO NA FORMA DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL Nº 01/2011

Objeto: Credenciar jornais, revistas e endereço eletrônico na internet, nos termos do Decreto Municipal nº 4.657, de 20 de outubro de 2010

Inscrições: Junto à Prefeitura Municipal de Caçador, Departamento de Licitações de Contratos, situado na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente.

Data: máximo até as 18:00 horas do dia 11 (onze) de abril de 2011.

Documentos Necessários: Apresentação de cópias autenticadas dos documentos constantes no Item IV do Edital de Credenciamento.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 09 de Março de 2011.

LOELY BELLAVÉR

Secretária Municipal de Saúde

**Ata do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social**

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Ata 20

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze, as quatorze horas, reuniram-se na sala do Departamento de Habitação os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, presentes as seguintes pessoas: Antonio Carlos Castilho, Alorindo de Oliveira Santos, Luiz Antonio Furtado, Nilo Sergio Amorin, Paulo Roberto Souza da Silva, Osmar Barcaro, Karla Faoro, Thaelys Olsen Peruzollo, Emerson Shimitt, Carlos Wagner, Rômulo Machado de Souza, Elizete Farias, Rafaela Vargas, Izoete Renon Farias, Sergio Eloi Bisotto, Carmem Silva Batistella, Ana Lucia Maceno, Marilene Ruppel Montovani, Rosane Shimith Schu. O presidente do Conselho, Antonio Carlos Castilho dá início a reunião cumprimentando todos os presentes e apresenta o primeiro ponto de pauta: organizar o sorteio das famílias que serão contempladas pelo projeto Minha Casa Minha Vida, Residencial Meu Lar. Para esclarecer o que diz a Portaria nº 140 de abril do ano de dois mil e dez, fez uso da palavra a Assistente Social Elizete Farias explicando que o município de Caçador devido a grande demanda de procura necessitará organizar o sorteio levando em consideração que até o presente momento temos aproximadamente seiscentas inscrições e apenas cento e quarenta e quatro apartamentos disponíveis para moradia, devendo ser respeitadas as parcelas reservadas para cotas de pessoas com deficiência, idosos a partir de sessenta anos, pessoas que residem em áreas de risco, mulheres chefes de família e conforme deliberação do Conselho Municipal, antiguidade de moradia no município que deve ser maior do que três anos ininterruptos, formatando assim os cinco critérios de elegibilidade para seleção de toda demanda já cadastrada no CadÚnico. Dando seguimento a Srta. Rafaela Vargas fez apresentação da estatística elaborada a partir das inscrições dos usuários os quais participarão da modalidade de sorteio conforme a Portaria 140, de 05 de abril de 2010. A demanda deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos ao candidato, devendo ser agrupada da seguinte maneira: Grupo I - representado por 75% dos candidatos que preenchem quatro a cinco critérios nacionais e locais; Grupo II- representado por 25% dos candidatos que preenchem até três critérios entre nacionais e locais. Os candidatos dentro de cada grupo devem ser selecionados e ordenados por sorteio. Os dados extraídos da demanda ficaram ordenados da seguinte forma: Cotas de deficientes e idosos = 10 famílias que equivalem a 3% do total do sorteio; Área de risco: 134 famílias que restaram para o sorteio geral, sendo que destes reservar-se-ão os 50% que correspondem a 67 famílias; Grupo I= 75% de 67 apartamentos que corresponde a 50 famílias; Grupo II= 25% de 67 apartamentos que corresponde a 17 famílias; Reserva= 30 famílias. Emerson sugere acrescentarmos as reservas das cotas de deficientes e idoso, mais um percentual de 30%, ou seja, o cadastro reserva destes grupos serão de 50%, depois de amplo debate dos conselheiros ficou definido que caso a Caixa Econômica Federal não aceite esta decisão deveremos retornar somente aos critérios de reserva de 20% citados na Portaria nº 140 de 05/04/2010. A única conselheira titular contrária a esta decisão foi a Sra. Carmem Batistella. O Presidente reforça que desta maneira os candidatos dentro de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, inicialmente de 01 a

05 e depois até o número 08 da cota de deficiente e idosos, esta decisão foi observada pela representante do Tribunal de Justiça Sra. Rosane Shimith Schu. A data do sorteio foi definida para o dia 22/03/2011 às 19 horas, no Salão Paroquial da Igreja Cristo Redentor do Bairro Berger, devendo ser publicada resolução para regulamentar as decisões tomadas por este conselho, deixando claro para a população que foram seguidos todos os critérios e normatizações para garantir a lisura e transparência do processo. Os critérios as constar na resolução são os seguintes: 1. Área de risco; 2. Mulheres chefes de família; 3. Antiguidade de moradia no município; 4. Renda per capita de maior vulnerabilidade social; 5. Proximidade ao local do empreendimento. No tocante a renda per capita foi estabelecido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) como parâmetro. Logo em seguida o Sr. Rômulo Machado de Souza fez a apresentação em slides do empreendimento, sanando dúvidas dos conselheiros no tocante das instalações elétricas, hidráulicas, metragem dos apartamentos, equipamentos e locais de uso comum e coletivo, além de esclarecer que a empresa dará apenas o suporte e as garantias legais estabelecidas por leis contratuais. O presidente informa que a Secretaria de Assistência Social dará suporte as famílias, porém, não estando obrigado a prestar serviço de suporte comunitário, pois o sistema de co-habitação condominial possui regras específicas e deve ser administrado pelos próprios moradores. A assistente social sugere que nos primeiros meses a administração dos condomínios seja realizada com auxílio de empresa ou profissionais especializados para este fim. O presidente convoca todos os conselheiros para estarem presentes no dia 22/03/2011 quando será realizado o sorteio das famílias, enaltecendo que dúvidas e sugestões podem ser melhor respondidas durante o dia do evento. Sem mais para tratar, foi lavrada a presente ata que segue por mim assinada, Isolete Renon Farias em conjunto com todos os conselheiros.

## Campo Alegre

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 6.436 de 09 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.436 DE 09 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

#### DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, para exercer o cargo de Agente Operacional III, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 741,58 (setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e oito centavos) mensais, pelo período de 21 de fevereiro de 2011 à 19 de agosto de 2011.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 001/2011, em 2º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2011.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Decreto Nº 6.437 de 11 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.437 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, Professora, matrícula nº 954878, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Decreto Nº 6.438 de 11 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.438 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, Professora, matrícula nº 954879, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março



de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.439 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.439 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, Professora, matrícula nº 954880, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.440 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.440 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARQUIELLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ SCHROEDER, Professora, matrícula nº 954881, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.441 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.441 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JUCEMARA DA SILVA, Professora, matrícula nº 954882, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.442 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.442 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARA MORETO, Professora, matrícula nº 954884, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.443 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.443 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ, Professora, matrícula nº 954885, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.444 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.444 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. EDILAYNE WEISS DE MIRANDA, Professora, matrícula nº 954887, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.445 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.445 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. TATIANA STACHON, Professora, matrícula nº 954888, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.446 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.446 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JOSEANE KIESKI, Professora, matrícula nº 954889, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.447 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.447 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO

**DO CONTRATO TEMPORÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. SCHEILA SUSY SILVEIRA, Professora, matrícula nº 954890, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.448 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.448 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, Professora, matrícula nº 954892, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.449 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.449 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de

setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. THAMIRE ROBERTA LESNHAK, Professora, matrícula nº 954893, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.450 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.450 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, Professora, matrícula nº 954894, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.451 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.451 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. TATIANE CHELLIKA CARLINI, Professora, matrícula nº 954895, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.452 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.452 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ROSANE JOHANSON, Professora, matrícula nº 954898, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.452 de 11 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.452 DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ROSANE JOHANSON, Professora, matrícula nº 954898, a partir de 11 de março de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 8.047 de 09 de Março de 2011**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.047 DE 09 DE MARÇO DE 2011  
ALTERA DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO DA  
PORTARIA Nº 8.006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Parágrafo Único da Portaria nº 8.006 de 01 de fevereiro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 19 de janeiro de 2011 à 02 de fevereiro de 2011, já o período de 03 de fevereiro de 2011 à 20 de março de 2011, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Processo de Dispensa de Licitação Nº 30/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2011

OBJETO: Contratação para disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Campo Alegre ao CIGA.

Fica estabelecido o teto mensal de R\$ 280,00, totalizando o repasse anual de R\$ 3.360,00, (inclusive os meses de janeiro/2011 e fevereiro/2011), que deverá ser empenhado nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

Despesas correntes:  
3.1.71.11.00.00 Vencimento e vantagens fixas pessoal civil (45%

do total) R\$ 1.512,00  
 3.1.71.13.00.00 Obrigações Patronais (15% do total) R\$ 504,00  
 3.3.71.39.00.00 Serviços de Terceiros - PJ (25% do total) R\$ 840,00  
 3.3.71.30.00.00 Material de Consumo (5% do total) R\$ 168,00  
 Despesas de capital:  
 4.4.71.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (10% do total) R\$ 336,00  
 Contratada: - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)  
 Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, Art. 24, inciso XXVI

Campo Alegre, 09 de março de 2011.  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

## Campos Novos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Aviso TP 02/2011 Construção Ginásio Poliesportivo** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06./04/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço global, tendo como objeto EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇO) PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DA BARRA DO LEAO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 15 de Março de 2011.  
 VILIBALDO ERICH SCHMID  
 Prefeito Municipal

### CÂMARA DE VEREADORES

#### **Moção Nº 12/2011**

MOÇÃO Nº 12/2011  
 Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO  
 O Poder Legislativo de Campos Novos/SC, por seus representantes legais parabenizam o Senhor

“NELSON SERPA”

Pela posse do novo cargo como Procurador Geral do Estado de Santa Catarina.  
 Outrossim, lhes desejamos sucesso no decorrer de sua carreira.

Sala das Sessões, em 01/03/2011.  
 JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES  
 Vereador PPS

JOSÉ ADELAR CARPES  
 Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA  
 Vice-Presidente

JOSÉ TADEU GUZATTI  
 1º Secretário

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)  
 2º Secretário

CIRILO RUPP  
 Vereador

LEONILDO RECALCATTI  
 Vereador

ADAVILSON TELLES  
 Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO  
 Vereador

#### **Moção Nº 13/2011**

MOÇÃO Nº 13/2011  
 Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o que segue

MOÇÃO DE APOIO  
 O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, por seus representantes legais, pedem apoio para a FIESC e todas as entidades que estão trabalhando em benefícios da recuperação e duplicação da BR - 470, com o intuito que seja antecipada a referida duplicação, pois esta BR faz parte e é necessária para Campos Novos e região.

Sala das Sessões, em 01/03/2011.  
 JOSÉ ADELAR CARPES  
 Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA  
 Vice-Presidente

JOSÉ TADEU GUZATTI  
 1º Secretário

ADAVILSON TELLES  
 Vereador

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)  
 2º Secretário

CIRILO RUPP  
 Vereador

LEONILDO RECALCATTI  
 Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES  
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO  
Vereador

### Moção Nº 14/2011

MOÇÃO Nº 14/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

### MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifestam integral e irrestrita parabenização a

COTRACAN -COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES  
AUTÔNOMOS DE CAMPOS NOVOS

Parabenizamos a nova direção da COTRACAN, que será representada pelo Senhor Presidente Alcedir José Cavichon e pelo vice-presidente Alceu da Silva Matos, eleição está que ocorreu no último dia 26, onde os sócios puderam exercer o direito de voto para escolher quem melhor irá representá-los.

Reconhecemos o trabalho da COTRACAN, e esta Casa não poderia deixar de parabenizar esta instituição que é tão importante para o nosso município.

Outrossim, desejamos sucesso a todos no decorrer de seu mandato.

Sala das Sessões, em 01/03/2011.

JOSÉ ADELAR CARPES  
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA  
Vice-Presidente

JOSÉ TADEU GUZATTI  
1º Secretário

ADAVILSON TELLES  
Vereador

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)  
2º Secretário

CIRILO RUPP  
Vereador

LEONILDO RECALCATTI  
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES  
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO  
Vereador

## Canoinhas

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital de Carta Convite n.º 01/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2011

CARTA CONVITE N.º 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 22/03/2010, às 14:15 h, abertura das propostas, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação e administração de palco, som, iluminação, grupos geradores, camarotes e cobertura para eventos, destinados à 5a. AGROFEST. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

#### Edital de Pregão eletrônico n.º FMDR 01/2011

FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 02/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMDR 01/2011

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/03/2011, às 10:00 horas, a abertura das propostas para aquisição de 01 (um) Projetor Multimídia destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (Programa Municipal de Olericultura). Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

## Capinzal

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 015/2011

DECRETO Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Aprova loteamento denominado "Loteamento Verdes Campos", na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 1.291, de 12 de agosto de 1987, que instituiu o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Verdes Campos", de propriedade de Marília Feijó Almeida, inscrita no CPF sob nº 032.991.359-02 e Maíra Feijó Almeida, inscrita no CPF sob nº 688.114.549-72, representadas pelo terreno com área de duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados

(290.784,05m<sup>2</sup>), situado no Acesso Cidade Alta, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 18.089, às Fls.178 do Livro nº 2 - AAC, conforme planta topográfica, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e projetos técnicos anexos e demais documentos, partes integrantes deste processo, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, com as áreas a seguir especificadas:

I - Área Verde (AV) 4.852,69 m<sup>2</sup>;

II - Área de Utilidade Pública (AUP) 5.546,00 m<sup>2</sup>;

III - Área de Ruas 15.901,76 m<sup>2</sup>;

IV - Área das quadras num total de 100 Lotes 43.024,55 m<sup>2</sup>:

- a) Quadra nº 382 - Lote nº 14 ao Lote nº 18 2.155,25 m<sup>2</sup>;
- b) Quadra nº 383 - Lote nº 01 ao Lote nº 14 6.106,20 m<sup>2</sup>;
- c) Quadra nº 384 - Lote nº 12 ao Lote nº 22 4.651,05 m<sup>2</sup>;
- d) Quadra nº 385 - Lote nº 05 ao Lote nº 08 1.749,90 m<sup>2</sup>;
- e) Quadra nº 387 - Lote nº 02 ao 08 e Lote nº 10 ao 24 9.454,05 m<sup>2</sup>;
- f) Quadra nº 399 - Lote nº 01 ao Lote nº 14 6.106,20 m<sup>2</sup>;
- g) Quadra nº 400 - Lote nº 01 ao Lote nº 22 9.302,10 m<sup>2</sup>;
- h) Quadra nº 401 - Lote nº 01 ao Lote nº 08 3.499,80 m<sup>2</sup>;

V - Área Total do Loteamento 69.325,00 m<sup>2</sup>;

VI - Área de Preservação Permanente (APP) 29.740,69 m<sup>2</sup>;

VII - Área Remanescente 191.718,36 m<sup>2</sup>:

Art. 2º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos será de inteira responsabilidade das proprietárias do sobredito empreendimento enquanto não se proceder à baixa e a transferência em nome dos compradores, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantido os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel parcelado.

Art. 3º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, as proprietárias, pela via legal, deverão submeter o presente projeto de loteamento ao registro junto à Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme preceitua a Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal-SC, em 10 de março de 2011.

LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
Secretário da Administração e Finanças

### Extrato de Termo Aditivo 001/2011 - Contrato 0166/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2011

CONTRATO 0166/2010

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0106/2010

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL.

CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA.

OBJETO: acréscimo de itens constantes no contrato original no valor total de R\$ 33.704,00 (trinta e três mil setecentos e quatro reais), e supressão de itens constantes no contrato original no valor total de R\$ 33.704,00 (trinta e três mil setecentos e quatro reais), conforme planilha em anexo.

VALOR: R\$ 0,00

VIGÊNCIA: 14/03/2011 a 31/12/2011.

### Edital 004/2011

EDITAL Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, nos termos dos Anexos I e II.

Capinzal - SC, 11 de março de 2011.

LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
Secretário da Administração e Finanças

### ANEXO I

#### RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2011

ÓRGÃO PROVE-NIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2011	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	19.992,00
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2011	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.701,00
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2011	Saúde Bucal	2.000,00
Fundo Nacional de Saúde	04/01/2011	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.764,00
Fundo Nacional de Saúde	18/01/2011	PAB - Piso de Atenção Básica - Fixo	30.906,67
Fundo Nacional de Saúde	18/01/2011	Saúde Bucal	2.000,00
Fundo Nacional de Saúde	21/01/2011	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	19.200,00
Fundo Nacional de Saúde	19/01/2011	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	19/01/2011	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	25/01/2011	Salário Educação	35.956,82
Fundo Nacional de Saúde	26/01/2011	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	19.992,00

ANEXO II  
RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL  
NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011

ÓRGÃO PROVE-NIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Saúde	07/02/2011	Farmácia Básica	8.073,00
Fundo Nacional de Saúde	07/02/2011	Vigilância Sanitária	3.360,39
Fundo Nacional de Saúde	11/02/2011	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	1.764,00
Fundo Nacional de Saúde	17/02/2011	PAB - Piso de Atenção Básica	30.906,67
Fundo Nacional de Saúde	17/02/2011	Programa Estratégia Saúde da Família – ESF	19.200,00
Fundo Nacional de Saúde	18/02/2011	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	19.992,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	21/02/2011	Salário Educação	70.556,47
Fundo Nacional de Saúde	24/02/2011	Saúde Bucal	2.000,00

## Catanduvas

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 1.748, de 1º de março de 2011.

DECRETO Nº 1.748, de 1º de março de 2011.

“CRIA NOVOS PROJETOS PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto no art. 1º e ss. da Lei Municipal nº 2.260, de 26 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados novos projetos para desenvolver as ações socioeducativas para viabilizar a execução do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, criado pelo Governo Federal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.260, de 26 de maio de 2010.

Art. 2º Os projetos de que trata o art. 1º deste Decreto, também com a finalidade de resgatar a cidadania para os usuários e inclusão de suas famílias, são os seguintes:

I - PROJETO SASC ARTES - com a finalidade de desenvolver habilidades de pintura e ao mesmo tempo oferecer dádivas em datas comemorativas para as crianças do PETI e suas famílias. Desenvolver habilidades no manusear materiais diversificados, despertando a criatividade; e de forma interdisciplinar com educação artística, desenvolver habilidades teatrais. Por fim, com o manuseio de materiais reciclados, permitir o conhecimento da possibilidade de reutilização do lixo;

II - PROJETO BRINCAR AJUDANDO A PENSAR - com a finalidade de proporcionar através de brincadeiras lúdicas, recreativas e competitivas, o estímulo a pensar; preservando espaço próprio à cada integrante e ao mesmo tempo gerar vínculos afetivos entre os alunos e professores, alcançando o seio familiar, busca-se um

ambiente mais agradável tornando o aprendizado mais prazeroso e com isso mais eficiente;

III - DIALOGANDO COM O CORPO ARTE EM MOVIMENTO - com a finalidade de formar e dar continuidade à educação corporal através da dança de maneira significativa para desenvolver a face psicomotora dos alunos. Ao mesmo tempo, com teoria e prática de dança, a apreciação e a contextualização artística;

IV - PROJETO FANFARRA MUNICIPAL - com a finalidade de criar uma fanfarrinha no município de Catanduvas(SC), visando também promover e alcançar a pluralidade e valores culturais do povo, possibilitando aos integrantes aprendizado teórico e prático na área musical e artística, bem como a inclusão de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social. O Projeto será destinado às crianças do PETI mas com a possibilidade de acesso da comunidade em geral, e será coordenado pelos profissionais da Educação através da casa da cultura;

V - PROJETO ARTES CÊNICAS - com a finalidade de desenvolver a habilidade, a capacidade psicomotora e a dinâmica de grupo dos alunos visando prepara-los para convivência social;

VI - PROJETO “MÚSICA E APRENDIZADO” AULAS DE VIOLÃO - com a finalidade de desenvolver uma oficina de violão, que possibilite aos alunos um contato pragmático com os instrumentos de som, além de proporcionar conhecimento de música, viabilizar com essa percepção, outros conhecimentos como literatura e matemática. Visa também o projeto mais uma oportunidade de inclusão social para os alunos do PETI.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 1º de março de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

#### Decreto Nº 1.749, de 2 de março de 2011.

DECRETO Nº 1.749, de 2 de março de 2011.

“DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 241 e 313 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 17 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante no município de Catanduvas(SC), somente será autorizado para venda de produtos que não sejam comercializados pelos estabelecimentos comerciais fixados no município de Catanduvas(SC), salvo aqueles produzidos ou industrializados no Município de Catanduvas(SC), mediante licença especial concedida pela Prefeitura.

Parágrafo único. Será permitido o comércio ambulante que for realizado individualmente por cidadãos residentes no Município de Catanduvas, desde que a mercadoria seja de comércio lícito, e que

atenda as demais exigências legais pertinentes.

Art. 2º O comércio ambulante não poderá ser realizado com a utilização de estabelecimentos comerciais ou residenciais, sendo que a licença para localização e funcionamento somente será concedida para atividade de caráter permanente e cumpridas as demais exigências da Prefeitura.

Art. 3º Fica proibida a prestação de quaisquer tipos de serviços de forma ambulante no município de Catanduvas(SC), desde que no Município não encontrem-se estabelecimentos comerciais habilitados para tais prestações de serviços.

Art. 4º Nos eventos realizados pela Prefeitura será concedido Alvará especial ao vendedor ambulante, desde que seja realizado nas próprias dependências do evento ou nas cercanias.

Art. 5º Fica autorizada a apreensão das mercadorias pelo Fiscal da Prefeitura, na constatação do não cumprimento do disposto no presente Decreto e do Código Tributário do Município.

§ 1º Feita a apreensão, lavrar-se-á auto próprio, em que se discriminarão as mercadorias ou objetos apreendidos, com seus respectivos valores, cuja devolução será feita imediatamente, à vista da documentação de identidade ou CPF, cópia do auto de apreensão e comprovante do pagamento da respectiva multa de acordo com o disposto no art. 117 e ss. do Código Tributário do Município. O Auto de infração será lavrado em três vias, sendo uma delas entregue ao infrator, com protocolo de entrega.

§ 2º As mercadorias não perecíveis apreendidas e não reclamadas no prazo de 30 (trinta) dias serão doadas a entidades assistenciais, mediante comprovante de recebimento das mesmas, em que constará a espécie e a quantidade das mercadorias.

§ 3º Em se tratando de mercadorias perecíveis ou outra qualquer de interesse da Saúde Pública, será adotado o seguinte procedimento:

I - submeter-se-á a mercadoria à inspeção sanitária, pelos técnicos da Saúde Pública; constatada a deterioração ou qualquer outra irregularidade, dar-se-á destino adequado à mercadoria;

II - não sendo apurada qualquer irregularidade quanto ao estado da mercadoria, dar-se-á prazo de um (1) dia para sua retirada, desde que esteja em condições adequadas de conservação; expirado o prazo, será a mercadoria entregue a uma ou mais instituições de caridade locais, mediante comprovante de recebimento da mesma.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 02 de fevereiro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

**Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 0034/2011  
Edital de Pregão Presencial Nº 0007/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2011  
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0007/2011

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a contratação de empresas para transporte acadêmico e demais transportes de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 25 de março de 2011.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 15 de março de 2011 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=2614&fa=4&infoad=694> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 11 de março de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

**Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 0033/2011  
Edital de Concorrência: Nº 0003/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2011  
EDITAL DE CONCORRENCIA: Nº 0003/2011

Objeto: O objeto da presente licitação constitui outorga de Concessão de direito real de uso de bem imóvel da Lei 1.997, de 16 de dezembro de 2004 (terreno de 800,00 m²).

Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2011. Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 14 de fevereiro de 2011 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=2614&fa=4&infoad=694> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 11 de março de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0030/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2011

Carta Convite nº 0002/2011 (Processo Licitatório nº 0006/2011)..  
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra visando o menor preço global para manutenção e conserto do trator de esteira D41 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.  
Contratado (a): MEPITA MECANICA PESADA LTDA.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula 3.2 do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações); e

CONSIDERANDO, que durante a reforma da máquina (trator de esteira D41), houve necessidade de reparos parciais no motor hidráulico e chassi sendo necessário horas adicionais e peças  
RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato originário fica aditivo do conforme especificações abaixo:

Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço	Mão de Obra (tirar vazamentos comando)	695,00	695,00
01	Serviço	Mão de Obra (trocar cabo de reversão e testes)	295,00	295,00
01	Serviço	Mão de Obra (soldar Chassi)	861,00	861,00
01	Serviço	Serviço (testar cabeçote cummins)	187,00	187,00
01	Serviço	Mão de Obra (sacar prisioneiro e refazer rosca cabeçote cummins)	496,00	496,00
01	Serviço	Mão de Obra (cabeçote)	313,00	313,00
01	Serviço	Mão de obra (trocar mangueira do comando)	230,00	230,00
01	Serviço	Mão de Obra (tirar e colocar proteção esteira)	410,00	410,00
01	Serviço	Mão de Obra (trocar juntas cabeçote)	380,00	380,00
01	PC	Kit parafuso cabeçote motor cummins 6 CIL	85,00	85,00
10	PC	Óleo Multigear Texaco 85W140 1LT	12,00	120,00
01	PC	Retentor Komatsu D-4 E	70,00	70,00
02	PC	Cruzeta AEMCO UJ176	420,00	840,00
01	PC	Jogo de reparo comando de reversão Komatsu D-41	710,00	710,00
01	PC	Cabo Reversão Komatsu D-41	180,00	180,00
01	PC	Filtro de tela tanque diesel tratores Komatsu	120,00	120,00
01	PC	Filtro Tecfil PSC 72/2	25,00	25,00
01	PC	Anel de ferro descarga Komatsu D-41	180,00	180,00
02	PC	Kit Parafuso roletes Komatsu D-41	65,00	131,00
02	PC	Kit parafuso proteção esteira Komatsu D-41	62,50	125,00
01	PC	Jogo de junta retif. Válvula cummins B-BT 6CIL	612,00	612,00
01	PC	Kit de anel O'ring	70,00	70,00
04	PC	Terminal prensavel FG reta JIC Komatsu	16,75	67,00
04	PC	Capa prensavel W03310 100R1 AT-100R2 AT 100R16 3/8	12,00	48,00
03	MT	Mangueira Hidra. Yokohama R2AT 3/8 4785 PSI	25,00	75,00
TOTAL			7.325,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor previsto na cláusula 3.1 do contrato originário fica aditivado em R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 09 de março de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº0032/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0032/2011

Pregão Presencial nº 0046/2010 (Processo Licitatório nº 0124/2010).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e acadêmico para o ano letivo de 2011, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Do trajeto - Item 07 - Considerando a necessidade de realizar passagem pelas propriedades Granja Catanduvás e Granja Tedesco no período matutino, e seus retornos, e no período noturno pelas propriedades Granja Guerra, Granja Catanduvás e Loteamento Cardoso e seus respectivos retornos, houve um aumento de 23 KM no trajeto com o seguinte itinerário:

"Transporte Bairro Sebaldo Kunz - EBB Irmã Wienfrida: transporte de alunos da rede municipal e estadual, ida e volta no período manhã meio dia, tarde e noite."

Trajeto: Matutino sai às 7 horas da Escola Irmã Wienfrida, até o Bairro Sebaldo Kunz, Granja Catanduvás e Granja Tedesco e seu retorno às 11h45min. Vespertino às 13 horas partindo da Escola Irmã Wienfrida até o Bairro Sebaldo Kunz e seu retorno às 17h30m. No período noturno às 18h40m, partindo da Escola Irmã Wienfrida até o Bairro Sebaldo Kunz, Granja Guerra e Granja Catanduvás e seu Retorno às 22h35m passando pelo Loteamento Cardoso, Bairro Sebaldo Kunz, Granja Guerra, Granja Catanduvás, Cidade Jardim, Distrito Industrial e retorno até a Escola Irmã Wienfrida.

Veículo necessário: "veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados."

SEGUNDA - Redução de 9 KM no trajeto propriedade de Clodoaldo Secco, Ari de Lima, e Linha Águas Claras.

TERCEIRA - Do Preço - Item 07 - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 265,75 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

QUARTA - Este termo aditivo passa a vigorar na presente data com validade até 31 de dezembro de 2011.

QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento Jurídico: O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 04 de março de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 502 de 14.03.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 502 DE 14.03.2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Chapadão do Lageado autorizado a efetuar, conforme avaliação da comissão instituída para esse fim, o pagamento da importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), aos proprietários Senhor Heriberto Sebold e Senhora Maria da Silva Sebold, em virtude da

desapropriação do imóvel com área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 9.974.

Art. 2º O referido imóvel foi desapropriado através do Decreto nº 11/2011 de 28.02.2011, por interesse público, para construção de uma escola pública.

Art. 3º Os dados relativos às delimitações e confrontações da área de que trata o art. 1º, são as constantes no Memorial Descritivo, os quais deverão constar na escritura pública respectiva.

Art. 4º A importância a que se refere o art. 1º desta Lei, será pago na forma pactuada entre as partes, observado o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

Art. 5º A despesa oriunda da execução desta Lei correrá à conta seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1017 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis  
Elemento de Despesa - 4.4.90.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis  
Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 191/2011 de 14.03.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 191/2011

CONSIDERANDO que o servidor Carlos Arthur Coelho Scur, está em gozo de férias pelo período de 14.03.11 a 12.04.2011;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a Equipe do Programa Saúde da Família (PSF); e

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento a população na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art.37,IX da CF/88 e com o art. 2º, VII da Lei Complementar nº. 040 de 15.05.2009,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário pelo regime administrativo especial, MARCOS DANIEL NUNES, CRM nº 6577, para exercer a função de Médico do PSF, vinculado ao Programa de Saúde da Família - PSF, 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 14.03.11 a 12.04.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 192/2011 de 14.03.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 192/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário GABRIELA KERSCHBAUM, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 08 (oito) horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 14.03.2011 a 20.12.2011.

Art.2º A servidora perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do nível I, da tabela de vencimentos dos professores efetivos, conforme art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 193/2011 de 14.03.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 193/2011

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a grande extensão da malha viária do município que necessita de constante manutenção em função do escoamento da produção agrícola e o interesse público no atendimento dos serviços na área de transportes e obras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 273/2010 de 24.08.2010 que admite em caráter temporário DANILO JOSE NAU, ocupante da função do cargo de Operador de Equipamentos - ACT 40 horas, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 24.02.2011 a 30.06.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24.02.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

# Concórdia

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 8/2011 PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2011- PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza das caixas de água instaladas nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, CE-BES, CRAS, CREAS E Lar Anjo Gabriel, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 01/04/2011

Abertura: dia 04/04/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 14 de março de 2011  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação de Proposta Técnica - CONCORRÊNCIA 15/2010 PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2010 - PMC

Objeto: seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 8 (oito) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 111, de 21/12/1995, nº 253, de 27/11/2002 e Lei Complementar nº 565, de 12/05/2010, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e com o Anexo "D".

#### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase da classificação das propostas técnicas da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Após análise e emissão de parecer técnico da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e divulgação do resultado, chegou-se a seguinte classificação: a licitante FAROL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA optou pelo Lote nº 06; a licitante THERMOVITA CARROCERIAS FRIGORÍFICAS LTDA, optou pelo Lote nº. 32 a licitante DALVEMAR PRÉ FABRICADOS LTDA ME optou pelo Lote nº. 15 e a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, optou pelo Lote nº 10. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 10 de março de 2011.

RUTINEIA ROSSI

Presidente em exercício

### **Pregão Presencial Nº 9/2011 PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2011- PMC

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, novos, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo "C" deste Edital

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 28/03/2011

Abertura: dia 29/03/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 10 de março de 2011  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Balanco Financeiro Instituto Prev. Social Serv. Pub. Concordia - Fevereiro /2011**

**INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. PUB. CONCORDIA**  
**Balanco Financeiro**  
**Anexo AN - 5**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Fevereiro /2011**

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	440.980,41	ORÇAMENTÁRIA	293.164,89
Receitas Orçamentárias	440.980,41	Despesas Correntes	291.392,15
Receitas Correntes	339.254,44	31 - Pessoal e Encargos Sociais	16.951,45
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	51.482,92	33 - Outras Despesas Correntes	274.440,70
Receitas Patrimoniais	286.502,23	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	1.772,74
Outras Receitas Correntes	1.269,29	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	1.772,74
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	101.725,97	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	337.382,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	328.774,04
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	44.001,54	Depósitos	44.072,61
Consignações	7.236,68	Consignações	7.236,68
Depósitos em Diversas Origens	36.764,86	Depósitos em Diversas Origens	36.835,93
Restos a Pagar	293.215,31	Restos a Pagar	284.701,43
Obrigações a Pagar	293.215,31	Obrigações a Pagar	284.701,43
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	165,57	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.266.664,56	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	36.423.088,46
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	540.808,90	Bancos Conta Movimento	177.930,57
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	35.725.855,66	Investimentos do RPPS	36.245.157,89
TOTAL	37.045.027,39	TOTAL	37.045.027,39

Fonte: Instituto Prev. Social Pub. de Concórdia

\_\_\_\_\_  
LUCILENE L. LAZZAROTTI  
Diretora-Presidente

\_\_\_\_\_  
ONEIDE BERTOLINI  
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

# Coronel Martins

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto Nº 060 de 11 de Março de 2011

DECRETO Nº 060 DE 11 DE MARÇO DE 2011

DETERMINA A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109-D e Capítulo III da Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada;

Considerando o desuso e o estado de conservação dos bens móveis, RESOLVE:  
DETERMINAR:

Art. 1º Que a Comissão de Levantamento, Alienação, Depreciação, Reavaliação e Processo Administrativo de bens móveis e imóveis nomeada pelo Decreto N.º 059 de 09 de Março de 2011, procedam à avaliação para fins de Baixa no Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dos bens móveis que se encontram em desuso no depósito patrimonial.

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá apresentar o parecer por escrito através de Laudo de Avaliação endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração o estado de conservação dos bens móveis ora avaliados.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação do Laudo de Avaliação é de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 11 de Março de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

### Decreto Nº. 059 de 09 de Março de 2011

DECRETO Nº. 059 DE 09 DE MARÇO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, ALIENAÇÃO, DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, DOAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109-D e Capítulo III da Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de levantamento, alienação, depreciação, reavaliação e de processo administrativo de Bens

Móveis e Imóveis do Município de Coronel Martins, para o biênio 2011/2012, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- Ivair Carlos Baldissera Agente de Vigilância Sanitária;
- Carolina de Fátima de Jesus Auxiliar Administrativa;
- Geneci da Costa Pertussatti Fiscal de Tributos;
- Adelar José Pinheiro Auxiliar de Manutenção e Conservação;
- Ana Pomiecinski Guimarães Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte;
- Marcio Pozzer Motorista.

Art. 2º A Comissão de Avaliação nomeada no artigo 1º, tem por finalidade realizar a avaliação quando necessário, para fins de incorporação, alienação, depreciação, reavaliação, e doação de bens móveis e imóveis do Município, e ao Município deverão apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal, levando em consideração o estado de conservação.

§ 1º A Comissão, quando de inquérito administrativo por motivo de furto ou sumisso de bens permanentes, deverá apurar os fatos e apresentar o parecer conclusivo por escrito ao Poder Executivo Municipal e Jurídico.

§ 2º O Poder Executivo Municipal toma ciência do parecer conclusivo apurado pela Comissão e encaminha ao Setor de Patrimônio para tomar providências.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante, sendo que, os mesmos serão convocados de acordo com a necessidade e/ou ocorrência que necessite de avaliação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario em especial o decreto nº. 066, de 22/04/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 09 de Março de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

# Corupá

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Edital da homologação das inscrições e Convocação 008/10

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCÇÃO Nº 008/10 Processo Seletivo Público nº 008/10

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2010

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital supra do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 008/2010, através do presente instrumento FAZ SABER QUE:

DIVULGA e HOMOLOGA a relação dos candidatos inscritos no



presente Processo Seletivo, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas. A listagem se encontra em ordem de INSCRIÇÃO, estando disponível no endereço da Internet: [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) ou [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Corupá.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO
01	LAURO FOSSILE NETO	4.633.926-4
02		

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, detalhando a retificação a ser realizada nos termos do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância publica o presente Edital.

Corupá (SC), 27 de Setembro de 2010.

CARLOS DIETER WERNER

Prefeito Municipal em Exercício

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **Edital de Homologação das Inscrições - Processo Seletivo Público 002/2011**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO

Nº 002/11 Processo Seletivo Público nº 002/11

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2011

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital supra do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011, através do presente instrumento FAZ SABER QUE:

DIVULGA e HOMOLOGA a relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas. A listagem se encontra em ordem de INSCRIÇÃO, estando disponível no endereço da Internet: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Corupá.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
01	EDERSON CLEITON MAHS
02	RENITA KUHL

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, detalhando a retificação a ser realizada nos termos do Edital.

Corupá, 23 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

BERNADETE CORREA HILLBRECHT

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

### **Edital de Processo Seletivo Nº 02/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Jaraguá, 100 - 89278-000 - Corupá - SC - Fone (047) 3375-

2483

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2011**

O Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 16 a 22 de Fevereiro de 2011, no horário compreendido entre 08:00 hs às 12:00 e das 14:00 hs às 17:00, as inscrições para o Teste Seletivo de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 - São condições para a inscrição:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- Apresentar fotocópia da Carteira de Identidade;
- Apresentar fotocópia do CPF;
- Apresentar comprovante de residência;
- Não é permitida a inscrição de candidatos com dois contratos seguidos na Prefeitura Municipal de Corupá em 2009 e/ ou 2010.

#### **3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

As provas escrita serão dispensadas, dar-se-á por processo de entrevista, conforme estabelecido no artigo 250 da Lei Complementar nº 014/09 e serão realizadas no dia 23 de Fevereiro de 2011, as 9h às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Jaraguá, nº 100 - Centro - Corupá - SC.

#### **4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 25 de fevereiro de 2011 e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. O candidato que se julgar prejudicado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da divulgação para solicitar reconsideração, fazendo a solicitação através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Jaraguá, 100 - 89278-000 - Corupá - SC - Fone (047) 3375-2483

#### **5. DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:**

5.1 - O número total de vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	630,00	44	SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### 6. DO APROVEITAMENTO:

- 6.1. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.  
6.2. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

- 7.1. Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:  
a) Habilitação;  
b) Quitação com obrigações militares e eleitorais;  
c) CPF e título de eleitor;  
d) Carteira de Trabalho;  
e) Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;  
f) Endereço completo e Certidão de Nascimento dos filhos;

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria de Assistência Social;  
8.2. Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;  
8.3. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso;  
8.5. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;  
8.6. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 15 de Fevereiro de 2011  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal de Corupá

BERNADETE CORREA HILLBRECHT  
Secretária de Assistência Social

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUX DE MANUT E CONSERVAÇÃO: 2011

Número de inscrição:  
Nome do candidato:  
Data de nascimento: / / . Local: Estado:  
Endereço: Fone:  
Local de trabalho (atual ou último):  
Formação:  
Você estuda atualmente? Qual série?  
Idade: Estado Civil:  
Número de filhos:

Tempo de serviço: anos, meses, dias.

#### Informações Gerais:

Corupá, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2011

Assinatura do Responsável pela inscrição  
Assinatura do Candidato

### Edital do Processo Seletivo 008

Edital de Teste Seletivo ACTs nº 008/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 008/2010

O Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 20 a 24 de Setembro de 2010, no horário compreendido entre 8:00 hs as 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:00 hs, as inscrições para o Teste Seletivo de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas para o preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pelas Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09, de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente, o qual obrigatoriamente deverá ser membro da Comissão Executora.

2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 - O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.

2.8 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

2.9 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - São condições para a inscrição:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- Apresentar fotocópia do CPF;
- Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de

água, Telefone ou Luz que comprove local de residência), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo III;

i) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 - As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 27 de Setembro de 2.010.

#### 4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - A Prova de Entrevista será aplicada no dia 29 de Setembro de 2010, as 9h às 12h, na Secretaria Municipal de Infra estrutura, sito a Rua: Padre Vicente, nº. 69 - Centro - Corupá - SC.

4.2 - O candidato deverá apresentar no dia da entrevista a Ficha de Comprovação de Inscrição, prevista no Anexo I, juntamente com o documento de identidade.

4.3 - Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

4.4 - No recinto das provas não será permitida utilização de equipamentos de rádio tipo "iphone" ou similares, bem como o uso de telefone celular.

#### 5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, bem como mural de avisos afixados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal.

#### 6 - DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 - O número total de vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	2	TRABALHADOR BRAÇAL	630,00	44	SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### 7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

##### TRABALHADOR BRAÇAL:

- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros;
- Serviços de capina em geral, e roçagem, consertos de cercas de arame;
- Auxiliar nos serviços de carpintaria e de serralha em geral;
- Recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público;
- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral (varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas) em edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas;
- Proceder a limpeza de oficinas, baias, coqueiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos;
- Executar e ou auxiliar na tarefa serviços operacionais de construção, pavimentação em geral, manutenção, conservação;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
- Atividades da fábrica de tubos, manuseio de materiais até 50 quilos;
- Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
- Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semi-qualificados de infra-estrutura e outros serviços afins de portaria, limpeza de prédio;
- Executar tarefas nas áreas de alvenaria, hidráulica, construção

civil em geral, concretagem de pré-moldados, tubos, meio-fios, blocos, poste, tampas e lajes;

- Aplicar inseticidas e fungicidas;
  - Auxiliar nos serviços de esgotos e canalizações;
  - Abrir valetas, tapar buracos, marcar e sinalizar logradouros;
  - Retirar ou colocar placas de sinalização;
  - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
  - Auxiliar em serviços simples de jardinagem e plantio, zelo e poda de arvores;
  - Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
  - Auxiliar na extração de pedras e produção de britas;
  - Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
  - Fazer a limpeza de córregos e ribeirões;
  - Auxiliar nos serviços gerais do matadouro;
  - Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
  - Limpeza de meio-fios e sarjetas;
  - Preparo de pavimentação, distribuição de agregados e asfalto;
  - Observar a conservação dos bens patrimoniais e materiais e solicitar reparo ao superior hierárquico;
  - Colocar ou retirar faixas, cartazes ou bandeiras;
  - Cavar o solo para implantação de tubulação;
  - Carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
  - Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
  - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- Conhecimentos específicos em construção civil e zeladoria;

#### 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 - As provas escrita serão dispensadas, dar-se-á por processo de entrevista, conforme estabelecido no artigo 250 da Lei Complementar nº. 014/09.

A Prefeitura Municipal de Corupá não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

8.2 - A prova de entrevista terá peso 5,0 (cinco), ou seja, 50,0% na média final.

8.3 - Serão classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0.

8.4 - 1ª ETAPA - Prova de Entrevista:

8.4.1 - A entrevista será realizada por servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

8.4.2 - A prova de entrevista terá peso 5,0 (cinco), ou seja, 50,0% na média final.

Serão classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0.

8.4.3 - Para a entrevista o candidato deverá estar no local com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.4.4 - O Resultado final será a média aritmética das provas de entrevista e títulos, considerando o peso de cada uma das etapas do certame.

8.5 - 2ª ETAPA - Prova de Títulos:

8.5.1 - A Segunda Etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados em formulário próprio (duas vias), conforme modelo Anexo II, que deverão ser entregues no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.

8.5.1.1 - Experiência Profissional

8.5.1.1.1 - Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prevista no item 5 de acordo com a tabela a seguir:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Sem experiência até 06 meses	0,0
De 06 meses a 11 meses e 29 dias	1,0
De 1 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias	2,0

De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias	3,0
De 3 anos ou mais	4,0

#### 8.5.1.2 - Cursos de Capacitação

8.5.1.2.1 - Será conferida pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem curso de capacitação, atualização e similares voltados para as áreas ligadas a profissão de atuação, devidamente certificados de acordo com a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	0,0
De 1 h a 40 h	1,0
De 41 h a 80 h	2,0
De 81 h a 160 h	3,0
De 161 h ou mais	6,0

#### 8.5.1.3 - Cálculo da Prova de Título

8.5.1.3.1 - A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 7.5.1.1 e 7.5.1.2, do presente edital.

#### 8.6 - O Resultado Final do Teste Seletivo

8.6.1 - O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 5) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 5)] / 10$$

8.6.2 - Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- Obtiver maior pontuação na Prova Títulos;
- O candidato com maior idade;
- O que primeiro fez a inscrição para o Teste Seletivo.

8.6.3 - O resultado final da seleção será divulgado em até dois (02) dias após o término do processo seletivo.

### 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os Recursos referentes as Etapas do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito a Comissão Executora em até 24 horas após a divulgação do resultado.

9.2 - Os recursos do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 24 horas após recebimento dos mesmos pela Comissão Executora do Processo de Seleção.

### 10 - DO APROVEITAMENTO:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.

10.2 - O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas.

10.3 - As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

### 11 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

11.1 - São condições para a admissão:

- Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3X4;
- Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
- Cópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade (frente e verso);
  - CPF;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

e.6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;

e.7) Certidões de antecedentes criminais e cíveis;

e.8) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

e.9) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;

f) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.

g) Declaração de bens;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;

i) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

11.2 - A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no mural do Município de Corupá.

### 12 - ADVERTÊNCIAS

12.1 - Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12.2 - A Administração Pública poderá rescindir, unilateralmente, os contratos provenientes destas admissões, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:

- ato de improbidade;
- incontinência de conduta ou mau procedimento;
- negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência ao órgão para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- desídia no desempenho das respectivas funções;
- embriaguez habitual ou em serviço;
- violação de segredo da empresa;
- ato e indisciplina ou de insubordinação;
- abandono de emprego;
- ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- prática constante de jogos de azar.

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99.

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - Extinção do repasse financeiro relativo aos Programas a que os cargos encontram-se atrelados pelos Governos Estadual e Federal.

VI - Superação da necessidade excepcional e temporária de servidor ACTS.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita e expressa das condições do



processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

13.3 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

13.4 - O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5 - Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

13.7 - A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Corupá. O Município de Corupá não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

13.8 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

13.9 - A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal.

13.10 - A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

13.11 - Faz parte integrando do presente edital

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Relação de Títulos e Experiência Profissional

ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência

13.12 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá (SC), 09 de Setembro de 2010.

CARLOS DIETER WERNER

Prefeito Municipal em Exercício

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

#### ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		Foto 3 x 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 8/10		
Código do Cargo 1	Nome do Cargo TRABALHADOR BRAÇAL	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M F
CPF:	Título Eleitoral:	Fone: ( ) -
Estado Civil:	e-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Corupá(SC), / / 20	Assinatura do Candidato:
	(Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)

#### Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 8/10		
Código do Cargo 1	Nome do Cargo TRABALHADOR BRAÇAL	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Caneta) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato:	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura
	(Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	

#### Via Candidato

#### ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS	(a cargo da Banca)
CARGO:	

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ Nº. DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Curso requisito para o cargo de inscrição (anexar cópia do Diploma/Certificado/Declaração): \_\_\_\_\_

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas	Histórico/Resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 03 (três) vias, conforme Edital.

Corupá(SC)  / /201__	Assinatura do Candidato:	Respons. Recebimento PMC
	(Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que \_\_\_\_\_ (Nome do Declarante) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, reside no Bairro \_\_\_\_\_ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura Declarante

### Resultado da Avaliação do Processo Seletivo 002/2011

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2011  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2011

O Prefeito Municipal DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizou no período de 16 a 22 de Fevereiro de 2011 o Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades do Município, conforme relação integrante no presente edital, assim sendo divulga o resultado da avaliação, publicando ainda, conforme Edital Processo Seletivo Nº 02/2011, as instruções para recurso:

4.1 - As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 25 de fevereiro de 2011 e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

As decisões de revisão da nota dos Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, a apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO  
VAGAS: 2

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
01	01	EDERSON CLEITON MAHS
02	02	RENITA KUHL

Corupá (SC), 25 de Fevereiro de 2011  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

BERNADETE CORREA HILLBRECHT  
Secretária Municipal de Assistência Social

### Resultado da Avaliação do processo Seletivo 008/10

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2010

O Prefeito Municipal DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizou no período de 20 a 24 de Agosto de 2010 o Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades do Município, conforme relação integrante no presente edital, assim sendo divulga o resultado da avaliação, publicando ainda, conforme Edital N.º 008/2010, as instruções para recurso:

5.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, ou dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, bem como mural de avisos afixados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal.

Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

As decisões de revisão da nota dos Títulos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL

VAGAS: 2

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
01	01	LAURO FOSSILE NETO
02	NÃO HOUE INSCRITO	

Corupá (SC), 29 de Setembro de 2010.

CARLOS DIETER WERNER  
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## Forquilha

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto Nº. 19, de 24 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº. 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MIUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 007, de 09 de fevereiro de 1990, combinado com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Indústria e Comércio, os seguintes membros:

- Rogério Dagostim;
- Paulo Hoepers;
- Ângelo Ronchi Neto;
- Anivaldo Back;

- e) Pâmela Dordet Goulart;  
 f) Diego Passarela;  
 g) Lúcio Alberton;  
 h) Sérgio Tiscoski.

Parágrafo único. Das reuniões e dos trabalhos do Conselho Municipal da Indústria e Comércio poderão participar pessoas estranhas à sua composição, com permissão do Presidente.

Art. 2º O presidente e o secretário do Conselho serão escolhidos na primeira reunião ordinária convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Indústria e Comércio compete:  
 I - estimular a implantação de unidades industriais, visando a criação de receitas, impostos e de novas oportunidades de trabalho;  
 II - fortalecer a atual estrutura empresarial existente e oferecer novas oportunidades de investimento a empresários locais e externos;

III - analisar projetos para concessão de estímulo fiscal e incentivo econômico atendendo as seguintes finalidades:

- a) implantação de unidade industrial de novas empresas;  
 b) implantação de nova unidade industrial de empresa constituída em operação;  
 c) apresentação de projetos de ampliação ou expansão, com ou sem criação de nova empresa;  
 d) reativação de empreendimentos paralisados.

IV - avaliar os projetos considerando-os, prioritariamente, em função:

- a) do número de novos empregos diretos;  
 b) de indústria pioneira;  
 c) da utilização de matéria-prima local.

V - analisar requerimento de alteração de atividade dos empreendimentos beneficiados, bem como, o processo de transação de sucessão para terceiros;

VI - outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 4º O exercício do cargo de Conselheiro a que se refere o presente Decreto será considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 5º As despesas necessárias à instalação e ao funcionamento do Conselho correrão por conta do Município de Forquilha.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto Municipal nº 24, de 02 de março de 2009.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
 Chefe do Departamento de Governo

### **Decreto Nº. 20, de 24 de Fevereiro de 2011.**

DECRETO Nº. 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.  
 NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 1.398, de 30 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 (dez) membros de forma paritária por representantes do setor público e da sociedade civil organizada, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do setor público:

- a) Rogério Dagostim - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico;  
 b) Pâmela Dordet Goulart - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico;  
 c) Lillian Arns Topanotti - Secretaria de Ação Social;  
 d) Roberta Casagrande Gonçalves - Secretaria de Ação Social;  
 e) Edésio Loch - Câmara Municipal de Vereadores.

II - Representante da sociedade civil organizada:

- a) Dino Eyng - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Forquilha;  
 b) Pedro Sebastião da Silva - Associação de Moradores do Bairro Nova York;  
 c) João Paulo Mariot - Associação do Bairro Santa Ana;  
 d) Félix Ronchi - Associação de Moradores do Bairro Ouro Negro;  
 e) Marli Terezinha Arns - Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Gestor proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto Municipal nº 25, de 02 de março de 2009.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
 Chefe do Departamento de Governo

### **Extrato de Contrato PMF Nº. 46/2011**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 46/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - RADIO ONDA JOVEM FM LTDA

DO OBJETO - prestação de serviços de emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM) com objetivo de prestar serviços de veiculação de informativos e programas institucionais da Prefeitura Municipal de Forquilha.

VALOR - R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2011

DOTAÇÃO -0201.2002.3390(2)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Credenciamento nº. 33/PMF/2011

DATA DA ASSINATURA -04 de março de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo PMF N° 09/2011**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 09/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 030/2009

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR - GEISILANE MELLO GONÇALVES

DO OBJETO - O Locador dá em locação ao Locatário para fins comerciais uma casa de alvenaria medindo 47,60m2, localizada na Rua Independência, Bairro Cidade Alta

DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensalmente.

DO PRAZO: O contrato PMF n° 030/2009 terá seu vencimento prorrogado de 28/02/2011 para 31/03/2011 .

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/02/2011

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Fraiburgo****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto N° 0087/2011**

DECRETO N°. 0087, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N°. 0006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário n°. 0006, de 22 de fevereiro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. A classificação dos códigos 1, 3, 4, 6, 7, 8 e 10, do Quadro Geral de Inscrições, deixaram de ser divulgadas por não terem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 14 de Março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

## Anexo Decreto Nº 0087/2011 - Código 2



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Crítérios de Desempate*

1º      2º      3º      4º      5º      6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	1	SILVIA APARECIDA FERREIRA	0

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	2	NÃO	18/3/1977

**Anexo Decreto Nº 0087/2011 - Código 5**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Crítérios de Desempate*

1º      2º      3º      4º      5º      6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	6	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	4
2	4	STEFANI MATOS	0

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	2	2	0	NÃO	1/7/1992
0	0	0	0	NÃO	27/5/1991

**Anexo Decreto Nº 0087/2011 - Código 9**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Crítérios de Desempate*

1º      2º      3º      4º      5º      6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	5	IDIVANIA CRISTINA DE SOUZA	7

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	1	NÃO	5/10/1981

**Anexo Decreto Nº 0087/2011 - Código 11**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Crítérios de Desempate*

1º      2º      3º      4º      5º      6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	2	ADRIANA APARECIDA DENARDI	16
2	3	JOCELAINE FERREIRA	8

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
2	2	5	2	NÃO	11/4/1988
0	0	1	0	NÃO	27/11/1985

**Decreto Nº 0088/2011**

DECRETO Nº. 0088, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007 DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007, de 1º de março de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 14 de Março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

## Anexo Decreto Nº 0088/2011 - Código 1



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0007 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Técnico em Enfermagem Quadro: I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 1 Área de Atuação: Geral

Disciplina: Técnico em Enfermagem

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	9	MARILDE ANTUNES MOREIRA	20
2	13	LUCIANO DOS SANTOS	20
3	23	NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI	19
4	2	MARITANI MARIZA MARGREITER KÄFER	19
5	22	MARIA APARECIDA BORBA	19
6	5	ANTONIO IRINEU VICENTIN	19
7	18	BERNADETE APARECIDA RIBEIRO	18
8	15	ERICA MARIA FRANCIOSI	17
9	8	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	16
10	21	MARIA SILMAR MAGALHÃES FARINA	16
11	11	CLAUDIA REGINA PIEREZAN	15
12	17	ROSELI MELLO BOGO	15
13	14	JUCILENI MONTANARI	15
14	16	MARIA DA GRAÇA SCARATTI SKLAR	12
15	19	SIRLEI SCHABERLE GATTI	11
16	7	IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL	11
17	3	EDILES CARMEN MOZZER	9
18	4	MARIA SANTA DA SILVA	9
19	6	MARINES GOMES	7
20	10	MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA	7
21	20	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS	6
22	12	ELIZABETE CARLESSO	4

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
5	10	5	3	NÃO	13/11/1964
5	10	5	1	NÃO	5/11/1975
4	10	5	2	NÃO	4/8/1968
4	10	5	1	NÃO	29/8/1971
4	10	5	0	NÃO	23/5/1961
4	10	5	0	NÃO	15/6/1973
3	10	5	1	NÃO	30/9/1970
2	10	5	2	NÃO	25/4/1978
1	10	5	1	NÃO	18/3/1975
1	10	5	0	NÃO	28/5/1962
1	10	4	0	NÃO	25/4/1981
0	10	5	0	NÃO	27/5/1972
0	10	5	0	NÃO	15/9/1973
5	6	1	2	NÃO	20/3/1975
2	8	1	1	NÃO	7/3/1966
0	6	5	1	NÃO	3/12/1973
5	4	0	1	NÃO	15/7/1967
0	6	3	0	NÃO	10/10/1965
0	6	1	1	NÃO	1/9/1972
0	2	5	1	NÃO	27/1/1979
2	4	0	1	NÃO	22/4/1978
0	4	0	2	NÃO	3/5/1976

23	1	JOSÉ CESAR BEHER	2	0	2	0	1	NÃO	13/10/1985
----	---	------------------	---	---	---	---	---	-----	------------

**Decreto Nº 0089/2011**

DECRETO Nº. 0089, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº. 1971, de 03 de setembro de 2008;

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, passando o inciso I, alínea "c"; o inciso II, alínea "a" e o inciso III, alínea "d", todos do artigo 1º, do Decreto n. 0239, de 26 de outubro de 2009 a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

I - [...]

a) Representante do Executivo Municipal e dos Prestadores de serviço de Saúde:

Suplente: Marlene Lazaretti

Titular: Dayane Rumpel Dalagnol

Suplente: Leni Huber Weber

[...]

Art. 2º. As demais disposições do Decreto n. 0239, de 26 de outubro de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 14 de Março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0907/2011**

PORTARIA N.º 0907 DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 17 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.180.359-73, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0908/2011**

PORTARIA N.º 0908 DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JAISON ROBERTO THIBES RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 005.756.529-50, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0909/2011**

PORTARIA N.º 0909 DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 09 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PSICÓLOGO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

## RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JOELISE CONSONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.809.219-38, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0910/2011**

PORTARIA Nº 0910, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0358/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 31 (trinta e uma) horas semanais a carga horária do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.822.249-37, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 15 de março de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0911/2011**

PORTARIA Nº 0911, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0357/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 18 (dezoito) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora FABIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.077.069-02, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA, no período de 15 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0912/2011**

PORTARIA Nº 0912, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0359/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 23 (vinte e três) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do servidor RODRIGO CAREGNATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.531.629-67, contratado em caráter temporário, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 15 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0913/2011**

PORTARIA Nº 0913, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor JORGE LUIZ RIVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 074.704.679-47, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 10 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Extrato do Contrato CT11PMF90**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF90

Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto: Execução da obra de implantação da Iluminação Pública da Rua Arnoldo Frey, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo. Valor Total: R\$ 237.989,55 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 11.03.2011. Vigência: 160 (cento e sessenta) dias, tendo seu início a partir do dia 11 de março de 2011 e término no dia 22 de agosto de 2011. PAL nº: 0027/2011-PMF. Tomada de Preços nº: 0003. Recursos: 1.217 e 3.217 - Contribuição para Custeio dos Serv. da Iluminação Pública.

Fraiburgo(SC), 11 de março de 2011  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato CT11PMF91**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF91

CONTRATADA: CONSTRULACER - COMÉRCIO E COSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Objeto: Execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Av. Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m². Valor Total: R\$ 349.993,04 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos). Data: 11.03.2011. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início a partir do dia 11 de março de 2011 e término no dia 09 de setembro de 2011. PAL nº: 0028/2011-PMF. Tomada de Preços nº: 0004. Recursos: 1.200 - Recursos Ordinários; e 9.227 - Recursos Federais (Convênio nº

719604/2009 - Contrato de Repasse nº 0315275-83/2009-Ministério das Cidades/Caixa).

Fraiburgo(SC), 11 de março de 2011  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## Garuva

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Licitação PMG Nº 005/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial nº005/2011  
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TÁBUAS DE MADEIRA E SAIBRO PARA A UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E ESTRATÉGIAS RURAIS.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/03/2011 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

Garuva, 14 de março de 2011.  
JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

## Gaspar

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 4.250, de 11 de Março de 2011

DECRETO Nº 4.250, DE 11 DE MARÇO DE 2011  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MIGUEL SOARES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos das alíneas d e h do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº R-3-6.820, pertencente a MIGUEL SOARES, CPF nº. 194.871.859-68, residente e domiciliado na cidade de Gaspar, sendo o imóvel com as seguintes características: um terreno situado na Rua Angelina Motter, Bairro Sete de Setembro, designado sob lote nº. 33, da

quadra nº. 03 do loteamento Jardim São Miguel, contendo a área de 321,25m2 extremado a Frente, em 12,50 metros com a Rua Angelina Motter, a Fundos, também em 12,50 metros com terras de Artur Stanke; ao Lado Esquerdo, em 25,70 com lote nº. 34, pertencente a Alezario Xavier Spengler; e ao Lado Direito, também em 25,70 metros com o lote nº. 32, pertencente a Linda Maria da Rocha. Sobre o Terreno foi edificada uma casa de madeira de nº. 301, não averbada, aos Fundos, contém um muro de 3,5 metros de altura por 12,5 metros de largura.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de nova rede de Drenagem de Águas Pluviais, melhorando o escoamento das águas no bairro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 4.158, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de março de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

## Guaramirim

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Retificação Ediital 08/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 08/2011

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM:

Onde lê-se:

Lote 01 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.- Valor Unitário Máximo R\$ 682.525,9600

Leia-se:

Lote 01 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.- Valor Unitário Máximo R\$ 557.700,96.

Sendo assim, tendo em vista as alterações não modificarem as características do objeto já que a composição dos itens deste lote está com os valores corretos, esta administração publica comunica que mantém a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h 00 min do dia 17 de março de 2011, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Os interessados poderão obter mais informações na Prefeitura Municipal de Guaramirim no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, Setor de Licitações, localizada na Rua 28 de Agosto nº. 2042, Centro. Guaramirim - SC. - FONE/FAX: (47) 3373-0247, ou através do site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br).

Guaramirim-SC, 11 de março de 2011  
NILSON BYLAARDT  
Prefeito Municipal

## Herval do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 328/2011

PORTARIA Nº. 328/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora JAQUELINE BRESSAN DA SILVA (Matr. 2573), nascida aos 19/07/1988, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 1, Referência "A", do anexo III, da LC 189/2005, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível - 2, Referência "A", do anexo III, da LC 189/2005, a partir de 28 de Fevereiro de 2011, tendo em vista a Conclusão do Curso à Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com fulcro no art. 25, inciso II. § único, c/c art. 34 da Lei Complementar 081/1998, alterado pela Lei Complementar nº 189/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste - (SC), em 11 de Março de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 329/2011

PORTARIA Nº. 329/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARIZETE APARECIDA DALMÉDICO (Matr. 386), nascida aos 04/03/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A, anexo III, a partir de 10 de março de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 330/2011

PORTARIA Nº 330/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora ADRIANE BERNARDO (Matr. 597), nascida aos 30/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 2, Referência "A", do anexo III, da LC 189/2005, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível - 6, Referência "A", do anexo III, da LC 189/2005, a partir de 10 de Março de 2011, tendo em vista a Conclusão do Curso a Nível de Pós Graduação Latu Sensu, com Especialização na área da Educação, com fulcro no art. 25, inciso II. § único, c/c art. 34 da Lei Complementar 081/1998, alterado pela Lei Complementar nº 189/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste - (SC), em 11 de Março de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 331/2011

PORTARIA Nº. 331/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR o Servidor NIVALDO COLUSSO (Matr. 2884), a partir de 14 de março de 2011, o qual exercia as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Nível - Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 0192/2005, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D`Oeste. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 14 de Março de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 332/2011

PORTARIA Nº. 332/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor GILMAR JOSÉ DRI (Matr. 2904), ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Nível - Agente Político, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para responder, sem ônus para o erário público municipal, como Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a partir de 14 de março de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 14 de Março de 2011.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital SEAGP nº 017/2011

EDITAL SEAGP Nº 017/2011  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2009, divulgado através do Edital nº 002/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido concurso.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Fevereiro a 08 de Março de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de Fevereiro de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 017/2011  
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS  
AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Paula Beatrice da Rosa Faust  
Gicélia Pittigliani Jorge

#### Edital SEAGP nº 018/2011

EDITAL SEAGP Nº 018/2011  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2009, divulgado através do Edital nº 002/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido concurso.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 09 de Fevereiro a 08 de Março de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de Fevereiro de 2011.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 018/2011  
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS  
OPERADOR DE MÁQUINAS  
Alexandre Vieira Gonçalves

#### Edital SEAGP nº 019/2011

EDITAL SEAGP Nº 019/2011  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e

Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Fevereiro a 19 de Março de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 17 de Fevereiro de 2011.

**DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 019/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS  
PROFESSOR II - ARTES - 40H  
Luciana dos Santos Guassu

**Edital SEAGP nº 021/2011**

EDITAL SEAGP Nº 021/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22

de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e

Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 24 de Fevereiro a 26 de Março de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 24 de Fevereiro de 2011.

**Daniel Vinício Arantes Neto**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 021/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CONTADOR

Milane Regina Domingos Arent

**Edital SEAGP nº 022/2011**

EDITAL SEAGP Nº 022/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2010, divulgado através do Edital nº 004/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido concurso.

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo

Seletivo Público nº 004/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Março a 03 de Abril de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de Abril de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 022/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA

Gilberto Américo

### Edital SEAGP nº 023/2011

EDITAL SEAGP Nº 023/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 01/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 04 de Março a 03 de Abril de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento

convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de Abril de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 023/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

BIÓLOGO

Wagner de Amorim

## CÂMARA DE VEREADORES

### Ato da Presidência Nº 08/11

Ato da Presidência nº 08/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 6ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de Março de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO							REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação	
014	PL nº 4.077/11	28/02/2011	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a redação do § 2º, do artigo 2º da Lei nº 2.842, de 24 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª	

018	PL nº 4.081/11	09/03/2011	Poder Exe- cuti- vo	José Ro- berto Martins	Dispõe sobre abertura de crédito adic- ional suple- mentar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ur- gência Espe- cial	Única	1ª/2ª
020	PL nº 4.082/11	09/03/2011	Poder Exe- cuti- vo	José Ro- berto Martins	Autoriza o Poder Execu- tivo Municip- al a firmar Termo de Contrato de Cooperação Técnico Fi- nanceira com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. para a execução de trabalhos de pesquisa agropecuária e assistência técnica e ex- tensão rural, e dá outras providências.	Ur- gência Espe- cial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2011.  
ROGBERTO DE FARIAS PIRES  
Presidente

ELÍSIO SGROTT  
Vice-Presidente

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA  
Primeiro-Secretário

THIAGO MACHADO  
Segundo-Secretário

**Irineópolis**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Decreto Nº 2082/2011 - PM

DECRETO N.º. 2082/2010, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE MODALIDADE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE IRINEÓPOLIS, cidadão WANDERLEI LE-  
ZAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo

65 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no  
artigo 45, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93,

#### DECRETA:

Art. 1º- Usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 45,  
parágrafo 4º da Lei de Licitações, o Chefe do Poder Executivo  
Municipal estabelece que as licitações destinadas à aquisição de  
equipamentos de informática para a Administração Pública Municip-  
pal serão do tipo "Menor Preço", com adjudicação por item.

Art. 2º - A quantidade de equipamentos a serem adquiridos, bem  
como, suas características mínimas serão determinadas pelo ser-  
vidor Samuel Graeff, ocupante do cargo de Coordenador de In-  
formática, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal  
de Irineópolis, a quem caberá emitir relatório discriminado dos  
bens a serem adquiridos, bem como suas características mínimas  
e requisitos mínimos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o  
Decreto nº 1622/2007, de 09 de maio de 2007.

Município de Irineópolis (SC), 14 de março de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Extrato Processo licitatorio 19/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2010

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos  
interessados que realizará no dia 29 de março de 2011, às 09:00  
horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com  
critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei  
n.º 10.520/02, visando a Aquisição de material de expediente e  
didáticos para manutenção de atividades nas Unidades Escolares  
do Município e na Secretaria Municipal de Educação, com entrega  
parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos in-  
teressados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário  
das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º  
200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e  
no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 14 de março de 2010.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Ata de Registro de Preços 01/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 03/2010  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010  
PROCESSO Nº 03/2010  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de  
Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080,  
centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina,  
neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, bra-  
sileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Muni-  
cipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº.  
22, centro, neste município, inscrita no CPF nº 054.059.019-38, e  
a empresa Comercio e Industria Breithaupt S.A., Pessoa Jurídica  
de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.429.810/0020-  
10, com sede a Avenida Rubens Ribeiro da Silva, 545, centro,  
no município de Canoinhas, estado de Santa Catarina, neste ato

representado pelo Sr. Bruno Breithaupt (Diretor Financeiro), sob RG nº. 187.255-9 SSP/SC e CPF nº. 093.095.869-15, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 03/2010, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados, de PNEUS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Discriminação	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	08	Pneu Radial 205/70-15 - 96 P	Bridgestone	Dueller AT	295,00	2,360,00
Total R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).						

#### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 03/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência,

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses

4.2. A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos entregue e gerenciamento da Ata será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão - Secretária da Saúde; Sr. José Osnir Cardoso - Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria da Saúde e Sr. Dalmo Edson Stein - Motorista do FMS, à quem caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

#### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

#### CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 03/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições

para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2010 e a proposta da empresa Comércio e Industria Breithaupt S/A, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 2000/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 14 de junho de 2010.  
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO  
Secretaria Municipal Da Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ireópolis

COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A  
Empresa Detentora da Ata

**Testemunhas:**

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka  
CPF: 664.622.159-68  
Nome: Mauricio Juraszek  
CPF: 044.088.849-28

**Ata de Registro de Preços Nº 01/2010 - HMBJ**

Aos(s) 06 de maio de 2010, às 08:30 horas, na sede da(o) HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 025/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2010, Licitação nº 1/2010 – PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2010, Pregão Presencial nº 01/2010, o Sra. Edinéia Ambrosi Levandóski - Pregoeira; Sra. Giseli Kempinski e Sr. Edinilson Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 025/2009; Sr. Rodrigo Schlemper, representante da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Volnei Luis Bertuol, representante da empresa Diprolmedi Medicamentos Ltda; Sr. Cristiano Sconhetchki, representante da empresa Medvel Comercio de Medicamentos Ltda; Sr. Jonas Paulo Bielski Cadore, representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Fabio Elias Leal, representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União, na edição do dia 15/04/2010, no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 16/04/2010, no DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 16/04/2010; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 15/04/2010; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas: Medvel Comércio de Medicamentos Ltda, Kampo Suprimentos Médico Odontológicos Ltda, Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar, Diprolmedi Medicamentos Ltda, Centermedi; Comércio de Produtos Hospitalares Hospitalares Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e foi constatado que as empresas Medvel Comércio de Medicamentos Ltda, apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2008, o qual tem validade até 30/04/2010, conforme Lei 10.406/02, artigo 1.078 e Kampo Suprimentos Médico Odontológicos Ltda, apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2008, o qual tem validade até 30/04/2010, conforme Lei 10.406/02, artigo 1.078 e CRF com data de validade vencida em 28/04/2010, sendo as mesmas por estas razões consideradas inabilitadas no presente certame, aplicando-se o que diz a Lei Federal nº 10.520/02, no artigo 4º "XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor", passando-se a vencedores os segundos colocados na ordem de classificação. As empresas Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar, Diprolmedi Medicamentos Ltda, Centermedi; Comércio de Produtos Hospitalares Hospitalares Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

No item 136 - Dipirona 500 mg comprimido houve empate entre as empresas Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Hospitalares Ltda, e foi realizado sorteio na presença de todos, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, ficando vencedora a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Hospitalares Ltda.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 12 (doze) meses, conforme Edital, seguindo abaixo a relação das empresas com seus respectivos itens:

**METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
07	6000	Unidade	Agulha descartável 25 x 8	Solidor	0,037	222,00

09	2400	Unidade	Agulha descartável 40 x 12	Solidor	0,04	96,00
17	25	Unidade	Coletor de urina sistema fechado para perna 500ml	C. Brasil	7,70	192,50
18	150	Pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 – 13 fios c/500 unidades	Gazetex	9,43	1.414,50
23	3400	Unidade	Equipo macro gotas, flexível, com ejetor lateral	Med	0,39	1.326,00
25	120	Unidade	Escova para assepsia com PVPI	Rioquímica	0,92	110,40
30	12	Rolo	Fita crepe 19mm x 50m	Missner	1,31	15,72
31	60	Rolo	Fita Micropore 2,5 x 4,5m com capa	Missner	1,13	67,80
38	700	Par	Luva cirúrgica estéril 8.0	Descar-pack	0,845	591,50
42	10	Pacote	Saco para lixo branco hospitalar 100lts x 100 unid.	Neckplast	17,00	170,00
47	200	Unidade	Seringa descartável 1ml	Descar-pack	0,15	30,00
48	2000	Unidade	Seringa descartável 3 ml	Descar-pack	0,115	230,00
49	4000	Unidade	Seringa descartável 5ml	Descar-pack	0,13	520,00
56	10	Unidade	Sonda de foley 14	Solidor	0,83	8,30
57	10	Unidade	Sonda de foley 16 cm 2 vias	Solidor	0,83	8,30
58	20	Unidade	Sonda de foley 18 cm 2 vias	Solidor	0,83	16,60
64	20	Caixa	Mascara cirúrgica com elástico tripla camada – cx com 50 unidades	Embramac	5,21	104,20
69	120	Comprimido	Nifedipino 20 mg – cpr	Geolab	0,021	2,52
93	500	Comprimido	Hioscina Composto 10mg cpr	Prati Donaduzzi	0,119	59,50
102	100	Comprimido	Cinarizina 25 mg	Medquímica	0,023	2,30
104	120	Comprimido	Cloranfenicol 250 mg	Prati Donaduzzi	0,134	16,08
107	500	Ampola	Cloreto de Sódio 10ml	Farmace	0,135	67,50
114	200	Comprimido	Complexo B – cpr	Belfar	0,039	7,80
121	200	Ampola	Dexametazona 2 mg inj	Farmace	0,27	54,00
153	400	Ampola	Furosemida 20 mg inj	Farmace	0,18	72,00
158	50	Comprimido	Glibenclamida cpr	Geolab	0,011	0,55
160	50	Ampola	Glicose hipertônica 50% - 10ml	Farmace	0,149	7,45
190	24	Frasco	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml – 10 ml	Isofarma	0,21	5,04
194	200	Comprimido	Norfloxacino 400 mg cpr	Hipolabor	0,093	18,60
209	50	Comprimido	Propranolol 40 mg comp	Prati Donaduzzi	0,012	0,60
220	500	Comprimido	Sulfa bactrim 800mg	Sobral	0,044	22,00
221	50	Ampola	Sulfato de Atropina 0,5% inj – 1ml	Farmace	0,243	12,15
TOTAL R\$ 5.471,90						

## SULMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
80	80	Comprimido	Amiodarona 200 mg – cpr .	Multilab	0,10	8,00
99	120	Comprimido	Cefalexina 500 mg cpr	Aurobindo	0,16	19,20
111	24	Ampola	Cloridrato de Verapamil 2.5mg inj	Cristália	1,15	27,60
126	1000	Comprimido	Diclofenaco Potássico 50 mg – cpr	Prati	0,013	13,00
145	50	Comprimido	Fenitoína 100mg – cpr	Teuto	0,042	2,10
169	36	Comprimido	Mesilato de codergocrina 4,5mg - comp	Novartis	4,247	152,89
171	20	Comprimido	Isoxsuprina 10mg	Apsen	2,43	48,60
172	03	Frasco	Insulina Humana NPH 10ml	Novo Nordiski	24,00	72,00
173	03	Frasco	Insulina Regular Humana 10ml	Novo Nordiski	24,00	72,00
180	500	Comprimido	Maleato de Enalapril 10 mg cpr	Hipolabor	0,023	11,50
185	50	Comprimido	Metformina 850 mg	Teuto	0,028	1,40
196	500	Comprimido	Omeprazol 20 mg cpr	Prati	0,034	17,00
203	100	Comprimido	Dipiridamol 75mg	Boehringer	0,161	16,10
216	48	Unidade	Soro glicosado 100ml	Sanobiol	2,07	99,36
TOTAL R\$ 560,75						

## DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
37	300	Par	Luva cirúrgica estéril 7,5	Supermax	0,69	207,00
50	6000	Unidade	Seringa descartável 10 ml	Injex	0,23	1.380,00
51	200	Unidade	Seringa descartável 20 ml	Injex	0,29	58,00
88	20	Frasco	Brometo de Ipratropio 0,25mg – 20ml	N. Química	0,49	9,80
122	200	Ampola	Dexametazona 4 mg inj	Farmace	0,40	80,00
133	100	Comprimido	Dimorf 30 mg	U. Química	0,37	37,00
170	15	Frasco	Imunoglobulina humana - anti RH0	Mezler	99,00	1.485,00
200	600	Ampola	Benzil penicilina benzatina 400.000 UI	Teuto	0,42	252,00
201	400	Ampola	Benzil penicilina benzatina 5.000.000 UI	Ariston	1,46	584,00
TOTAL R\$ 4.092,80						

## DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
76	60	Frasco	Ambroxol xarope adulto 30 mg/5ml - 120 ml	Hipolabor	0,829	49,74
90	20	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml – 20ml para inalação	Hipolabor	1,389	27,78
92	60	Comprimido	Bromazepam 3 mg cpr	Teuto	0,0279	1,67
97	100	Comprimido	Carbamazepina 200 mg - cpr	Sanval	0,0349	3,49

100	500	Comprimido	Cimetidina 200 mg cpr	Genoma	0,029	14,50
112	150	Comprimido	Cloridrato de Verapamil 80 mg cpr	Teuto	0,043	6,45
113	03	Frasco	Colírio anestésico 10ml (tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%)	Allergan	7,14	21,42
120	60	Ampola	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina 1 e 2ml	Teuto	1,209	72,54
125	100	Comprimido	Diazepam 5 mg cpr	Medley	0,021	2,10
138	50	Ampola	Cloridrato de petidina 50mg-2ml	Cristália	1,259	62,95
146	100	Comprimido	Fenobarbital 100 mg comp.	Cristália	0,042	4,20
148	02	Frasco	Fenobarbital 40mg 4% gotas	Sanval	1,42	2,84
150	20	Frasco	Fleet enema frasco com 130ml	Tommasi	4,80	96,00
168	100	Ampola	Mesilato de codergocrina 0,3mg /ml - inj	Novartis	2,469	246,90
174	100	Frasco	Iodeto de Potássio xarope 120 ml	Mariol	0,919	91,90
187	500	Comprimido	Metildopa 500 mg cpr	Sanval	0,114	57,00
192	96	Ampola	Nootropil 200mg/ml c/5ml	Sanofi	1,969	189,02
193	60	Comprimido	Nootropil 800mg	Sanofi	0,801	48,06
208	48	Ampola	Profenid 100mg/2ml	União Química	0,967	46,42
223	1000	Comprimido	Paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + diclofenaco de sódio 50mg + cafeína anidra 30mg	Pharlab	0,107	107,00
224	100	Comprimido	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína 30 mg	União Química	0,44	44,00
TOTAL R\$ 1.195,98						

## CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	05	Unidade	Esfigmomanometro	Solidor	35,095	175,48
62	600	Unidade	Tampinha para scalp	Compojet	0,19	114,00
66	200	Comprimido	Ac. Acetil Salicilico 500 mg - cpr	Balm Labor	0,022	4,40
67	12	Frasco	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml - suspensão	Prati	1,88	22,56
77	60	Frasco	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml - 120 ml	Mariol	0,829	49,74
85	60	Comprimido	Amplictil (Clorpromazina)100mg	União Química	0,097	5,82
86	03	Frasco	Benzocaina + benzo-xiquina + mentol + cloreto benzetonio 43g - aerosol	Eurofarma	19,59	58,77
87	05	Frasco	Argirol colírio 10%	Allergan	8,04	40,20
89	300	Comprimido	Azitromicina 500 mg	Multilab	0,317	95,10
94	24	Frasco	Hioscina Composto 4mg c/20ml - gotas	Prati	1,26	30,24
103	300	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg	Prati	0,071	21,30

105	02	Frasco	Cloranfenicol colírio 10ml	Neo Química	1,598	3,20
117	60	Comprimido	Vitamina C 100mg + piperidolato 50mg + hesperidina 50mg + complexo B cpr	Sanofi	0,46	27,60
129	12	Tubo	Diclofenaco dietilamônio gel - 60gr	Prati	1,07	12,84
132	24	Frasco	Dimeticona gotas 10ml	Prati	0,479	11,50
136	1500	Comprimido	Dipirona 500 mg comp	Prati	0,036	54,00
139	50	Ampola	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - inj	União Q	0,84	42,00
140	04	Frasco	Efortil 7,5mg/ml gotas - 20ml	Boehringer	4,37	17,48
141	01	Tubo	Cloranfenicol + aminoácidos + metionina + retinol - pomada oftálmica estéril 35gr	Allergan	9,48	9,48
144	500	Comprimido	Cloridrato de prometazina 25mg -cpr.	Teuto	0,025	12,50
149	06	Frasco	Benzoil metronidazol 100 ml ped.	Prati	1,04	6,24
154	1000	Comprimido	Furosemida 40 mg comp	Geolab	0,014	14,00
162	200	Comprimido	Haloperidol 5 mg comp	Teuto	0,026	5,20
166	100	Frasco	Hidróxido de Alumínio suspensão 120 ml	Mariol	0,91	91,00
167	02	Tubo	Acido mucopolissacarido + polissulfurico 500mg c/40g - pomada	União Q	9,81	19,62
175	100	Comprimido	Isossorbida 10 ml cpr	Sanval	0,025	2,50
176	50	Comprimido	Isossorbida 5 mg cpr	Sanval	0,026	1,30
179	144	Frasco	Lidocaina 2% frasco 20 ml	Hipolabor	1,419	204,34
182	800	Comprimido	Maleato de metilergometrina 0,125mg	Biolab	0,449	359,20
195	100	Ampola	Ocitocina 0,03 UI/ml inj	União Q	0,89	89,00
199	100	Ampola	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI	Teuto	0,698	69,80
207	100	Comprimido	Prednisona 5 mg cpr	Prati	0,021	2,10
210	24	Frasco	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml - 120ml	Prati	0,84	20,16
213	600	Unidade	Soro fisiológico 500ml	Basa	2,399	1.439,40
219	60	Frasco	Soro ringer lactato 500ml	Basa	2,779	166,74
222	100	Comprimido	Sustrate 10mg	Bristol	0,269	26,90
225	50	Frasco	Celftriaxona dissodica 500mg	Aurobindo	1,19	59,50
TOTAL R\$ 3.385,21						

## ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Pacote	Abaixador de língua com 100 unidades	Estilo	1,497	29,94

02	400	Unidade	Abocath nº. 20	Med Goldman	0,464	185,60
03	400	Unidade	Abocath nº. 22	Med Goldman	0,462	184,80
04	300	Unidade	Abocath nº. 24	Med Goldman	0,503	150,90
05	300	Unidade	Agulha descartável 13 x 4,5	Med Goldman	0,038	11,40
06	500	Unidade	Agulha descartável 20 x 5,50	Med Goldman	0,05	25,00
08	6000	Unidade	Agulha descartável 30 x 7	Embramac	0,038	228,00
10	01	Caixa	Agulha para carpule 30G curta com 100 unid.	Med Goldman	6,646	6,65
11	20	Unidade	Algodão Hidrofílico 500 gr	Euro Med	5,677	113,54
12	150	Unidade	Atadura de crepon 06 cm x 3 m	Andreoni Textil	0,082	12,30
13	160	Unidade	Atadura de crepon 08 cm x 3 m	Andreoni Têxtil	0,11	17,60
14	250	Unidade	Atadura de crepon 12 cm x 3 m	Andreoni Textil	0,159	39,75
15	60	Unidade	Cateter nasal para oxigênio n 08	Medsonda	0,315	18,90
16	60	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos	Medsonda	0,772	46,32
19	20	Unidade	Dreno de penrose n 02	Cirúrgica Brasil	0,484	9,68
20	60	Unidade	Coletor para perfurocortantes com capacidade 13 litros	Life Box	1,936	116,16
21	60	Unidade	Coletor para perfurocortantes com capacidade 07 litros	Life Box	1,419	85,14
22	10	Pacote	Desencrostante com 01 quilo	Saneativo	8,00	80,00
24	50	Unidade	Equipo para soro microgotas	Medplast	0,719	35,95
27	48	Rolo	Esparadrappo 10 cm x 4,5 m	Missner	3,00	144,00
28	05	Unidade	Estetoscópio	Lamedid	6,99	34,95
29	20	Rolo	Fita para autoclave 19 mm x 30 m	Ciex	2,426	48,52
32	20	Unidade	Frasco para dieta 300 ml para sonda	Medplast	0,581	11,62
33	100	Unidade	Lamina de bisturi 22	Embramac	0,125	12,50
34	100	Unidade	Lamina de bisturi 24	Med Goldman	0,113	11,30
35	100	Caixa	Luva de procedimento em latex com 100 unidades – tamanho M	Embramac	11,484	1.148,40
36	100	Caixa	Luva de procedimento em latex com 100 unidades – tamanho P	Embramac	11,484	1.148,40
39	06	Rolo	Papel kraft 60 cm de largura com 15kg	Dumar	38,323	229,94
40	800	Unidade	Polifix 2 vias com clamp	Medplast	0,479	383,20

41	10	Pacote	Saco para lixo branco hospitalar 50 lts x 100 unid.	Nekplast	12,49	124,90
43	10	Pacote	Saco para lixo branco hospitalar 15lts x 100 unid.	Nekplast	5,677	56,77
44	2000	Unidade	Scalp 23	Med Goldman	0,11	220,00
45	100	Unidade	Scalp 25	Med Goldman	0,11	11,00
46	50	Unidade	Scalp 27	Med Goldman	0,11	5,50
52	30	Unidade	Sonda de aspiração traqueal 04	Medsonda	0,278	8,34
53	120	Unidade	Sonda de aspiração traqueal 08	Medsonda	0,308	36,96
54	30	Unidade	Sonda de aspiração traqueal 12	Medsonda	0,334	10,02
55	30	Unidade	Sonda de aspiração traqueal 16	Medsonda	0,372	11,16
59	20	Unidade	Sonda uretral 04	Medsonda	0,283	5,66
60	20	Unidade	Sonda uretral 08	Medsonda	0,296	5,92
61	20	Unidade	Sonda uretral 16	Medsonda	0,387	7,74
63	18	Litro	Vaselina liquida 1.000ml	Wirath	9,48	170,64
65	500	Comprimido	Ac. Acetil Salicilico 100 mg – cpr	Sobral	0,007	3,50
68	120	Cápsula	Nifedipino 10 mg – cápsula sublingual	Geolab	0,02	2,40
70	100	ampola	Adrenalina 1g/ml.	Hipolabor	0,315	31,50
71	3000	Ampola	Água Destilada 5 ml	Isofarma	0,088	264,00
72	04	Frasco	Água oxigenada 1litro – 10 volumes	Rioquímica	2,207	8,83
73	100	Frasco	Álcool 70% 1litro	Wirath	2,783	278,30
74	48	Frasco	Álcool iodado 1litro	Saneativo	5,722	274,66
78	500	Comprimido	Aminofilina 100 mg - cpr	Neo Quimica	0,017	8,50
79	200	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	Teuto	0,351	70,20
81	48	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml - susp. 60ml	Prati Donaduzzi	1,089	52,27
82	200	Comprimido	Amoxicilina 500 mg	Prati Donaduzzi	0,07	14,00
83	500	Comprimido	Ampicilina 500 mg	Multilab	0,089	44,50
84	800	Ampola	Ampicilina 500 mg	Aurobindo	0,726	580,80
91	600	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml	Hypofarma	0,539	323,40
95	800	Ampola	Hioscina Composto 4mg + 500mg/ml – c/5ml	Teuto	0,529	423,20
96	2000	Comprimido	Captopril 25 mg cpr	Brastrapica	0,012	24,00
98	100	Ampola	Deslanosido 0,2 mg/ml 2 ml	União Química	0,956	95,60

101	500	Ampola	Cimetidina 150mg/ml 2ml	Teuto	0,194	97,00
106	100	Ampola	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml	Isofar- ma	0,151	15,10
108	10	Frasco	Cloridrato de cetamina 50mg/ml – 10ml	Cristalia	43,421	434,21
109	50	Compri- mido	Cloridrato de clorpro- mazina 25mg – cpr	Cristalia	0,067	3,35
110	12	Ampola	Cloridrato de clorpro- mazina 5mg/ml	Cristalia	0,847	10,16
115	600	Ampola	Complexo B 2ml	Hypofar- ma	0,549	329,40
118	100	Compri- mido	Dexametasona 4 mg cpr	Teuto	0,091	9,10
119	200	Compri- mido	Acetato de dexameta- sona 0,5mg	Vitapan	0,031	6,20
123	48	Frasco	Dexametazona Elixir 0,1mg – 100ml	Neo Quimica	0,896	43,01
124	200	Ampola	Diazepan 10 mg inj	Santisa	0,278	55,60
127	800	Ampola	Diclofenaco potassico 75 mg/3ml- injetável	Teuto	0,187	149,60
128	24	Frasco	Diclofenaco Potassico 15mg/ml -10 ml gotas	Hipola- bor	0,484	11,62
130	400	Compri- mido	Digoxina 0,25 mg cpr	Pharlab	0,023	9,20
131	200	Compri- mido	Dimeticona 40mg cpr	Prati Do- naduzzi	0,024	4,80
134	50	Ampola	Dimorf 10mg	Hipola- bor	0,484	24,20
135	1000	Ampola	Dipirona 1gr/2ml inj	Teuto	0,234	234,00
137	80	Frasco	Dipirona Gotas 10ml	Hipola- bor	0,351	28,08
142	24	Frasco	Eritromicina 250 mg/5ml susp.	Hipola- bor	1,44	34,56
143	300	Ampola	Cloridrato de prometa- zina 25 mg/ml - 2ml	Sanval	0,726	217,80
147	100	Ampola	Fenobarbital 200mg/ ml inj	União Quimica	0,665	66,50
151	100	Compri- mido	Fosfato de Codeína 30 mg - cpr	Cristalia	0,875	87,50
152	1200	Ampola	Complexo B + acido ascórbico + frutose 10 ml inj	Bunker	1,065	1.278,00
155	02	Frasco	Gel para Eletrocladio- grama c/100mg	Natural- max	0,798	1,60
156	100	Ampola	Gentamicina 40 mg inj	Novafar- ma	0,302	30,20
157	300	Ampola	Gentamicina 80 mg inj	Hipola- bor	0,302	90,60
159	50	Ampola	Glicose hipertônica 25% - 10ml	Isofar- ma	0,145	7,25
161	100	Ampola	Gluconato de cálcio- 100mg/ml- 10ml	Isofar- ma	0,787	78,70
163	60	Ampola	Heparina 5.000UI/ml 0,25 ml inj	Hipola- bor	4,839	290,34
164	500	Compri- mido	Hidroclorotiazida 25 mg cpr	Teuto	0,012	6,00
165	144	Ampola	Hidrocortizona 500 mg inj	Teuto	2,129	306,58
177	96	Ampola	Fitomenadiona 1mg/ml inj – 1ml	Hipola- bor	0,436	41,86
178	10	Tubo	Lidocaina 2% 100mg/5g. – geléia	Neo Quimica	1,452	14,52
181	200	Ampola	Maleato de metiler- gometrina 0,2mg/ ml – 1ml	União Quimica	1,089	217,80

183	04	Frasco	Mebendazol 100mg/5ml – susp. 30ml	Sobral	0,423	1,69
184	40	Tubetes	Mepivacaína 3% sem vaso 1,8ml	DFL	0,805	32,20
186	500	Compri- mido	Metildopa 250 mg cpr	Sanval	0,059	29,50
188	3000	Ampola	Cloridrato de Metoclo- pramida 10mg – 2ml	Isofar- ma	0,194	582,00
189	600	Compri- mido	Cloridrato de Metoclo- pramida 10 mg	Hipola- bor	0,017	10,20
191	30	Ampola	Cloridrato de bupiva- caína 5mg pesada + glicose 8% - 4ml	Hypofar- ma	3,073	92,19
197	48	Frasco	Paracetamol 200mg c/10ml	Sobral	0,363	17,42
198	1500	Compri- mido	Paracetamol 750 mg	Hipola- bor	0,0310	46,50
204	20	Frasco	Povidine Degermante 1 litro	LM Farma	9,389	187,78
205	20	Frasco	Povidine Tópico 1 litro	Rioqui- mica	7,574	151,48
206	500	Compri- mido	Prednisona 20 mg cpr	Neo Quimica	0,041	20,50
211	2000	Unidade	Soro Fisiológico 125 ml	Basa	1,899	3.798,00
212	300	Unidade	Soro fisiológico 250 ml	Basa	2,099	629,70
214	300	Unidade	Soro Glicofisiológico 250 ml	Seg- menta	2,699	809,70
215	800	Unidade	Soro glicofisiológico 500ml	Seg- menta	2,689	2.151,20
217	600	Unidade	Soro glicosado 250ml	Seg- menta	2,179	1.307,40
218	960	Unidade	Soro glicosado 500ml	Seg- menta	2,399	2.303,04
226	02	Vidro	Rifamicina sv sódica 10mg/ml – spray 20ml	Natulab	2,117	4,23
TOTAL R\$ 24.153,90						

### Ata de Registro de Preços Nº 02/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 03/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010

PROCESSO Nº 03/2010

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrita no CPF nº 054.059.019-38, e a empresa Modelo Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.510.682/0001-26, com sede a Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 56, Bairro Planalto, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Agostinho Ceccon, sob RG nº. 1036502399 SSP/RS e CPF nº. 450.647.410-49, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 03/2010, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as



disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados, de PNEUS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Discriminação	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	40	Pneu Radial 165/70-13	Firestone	F-570 79 T s/c	112,00	4.480,00
2	04	Pneu Radial 185/60-14	Firestone	F-700 82H s/c	160,00	640,00
3	08	Pneu Radial 185/70-14	Firestone	F-590 88T s/c	166,00	1.328,00
4	06	Pneu Radial 195/75-16	Bridgestone	Duravis 08 Ionas	288,00	1.728,00
Total - R\$ 8.176,00 (Oito mil, cento e setenta e seis reais).						

#### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 03/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses

4.2. A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos entregue e gerenciamento da Ata será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão - Secretária da Saúde; Sr. José Osniir Cardoso - Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria da Saúde e Sr. Dalmo Edson Stein - Motorista do FMS, à quem caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

#### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

#### CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de

empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 03/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,

comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2010 e a proposta da empresa Modelo Pneus Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 2000/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 14 de junho de 2010.  
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

MODELO PNEUS LTDA  
Empresa Detentora da Ata  
AGOSTINHO CECCON

Testemunhas:  
Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka  
CPF: 664.622.159-68  
Nome: Mauricio Juraszek  
CPF: 044.088.849-28

**Ata de Registro de Preços Nº 10/2010 - FMS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Jean Carlo Voigt e Romulo Antonio Azambuja - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Claudio José da Silva, representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda; Sr. Sergio Miguel Skrzypiec, representante da empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda; Sr. Arlei Donizete Prandi, representante da empresa MF de Almeida & Cia Ltda; Sr, Peterson Luiz Batista, representante da empresa Otriala Comercio Atacadista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi

realizada a classificação das propostas das empresas: : Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda; Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, MF de Almeida & Cia Ltda, Otriala Comércio Atacadista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ; as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

O representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda Sr. Claudio José da Silva, pediu desclassificação do item 100 por cotar caixa com 75 e o edital pede com 100; o representante da empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda Sr. Sergio Miguel Skrzypiec,, pediu desclassificação dos itens 137 a 144 das resinas por não atender as especificações do edital, ; o , representante da empresa MF de Almeida & Cia Ltda Sr. Arlei Donizete Prandi, pediu desclassificação dos item 08 por cotar errado o valor, e dos itens 137 ao 144 por não atender as especificações do edital, todos os representantes pediram a desclassificação dos itens acima referenciados por escrito. .

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

**OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP**

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
05	Caixa	10	Agulha gengival extra curta com 100 unidades	INJEX	10,80	108,00
06	Caixa	20	Agulha gengival longa com 100 unidades	INJEX	10,80	216,00
09	Frasco	60	Alcool 70% 1000 ml	DA ILHA	2,70	162,00
10	Pacote	150	Algódão odontológico com 100 unidades	SSPLUS	0,80	120,00
12	Caixa	35	Anestésico injetável cloridrato de lidocaína e fenilefrina c/ 50 un 1,8 ml	NOVOCOL	21,60	756,00
14	Caixa	120	Anestésico me-pivacaina com noradrelina 2% c/ 50 un 1,8 ml	MEPIVALEM	30,51	3.661,20
41	Unidade	60	Broca shofu chama de vela	DEDECO	4,32	259,20
42	Unidade	20	Broca shofu cilíndrica	DEDECO	4,32	86,40
43	Unidade	60	Broca shofu esférica	DEDECO	4,32	259,20
48	Frasco	02	Cariostático 10 ml	INODOM	7,02	14,04
54	Unidade	05	Cureta de dentina nº 11 1/2	TRINKS	3,06	15,30
55	Unidade	05	Cureta de dentina nº 17/18	TRINKS	3,06	15,30
61	Galão	02	Desinfetante hospitalar de artigos semi críticos 5 lt	RIOQUIMICA	18,77	37,54
73	Unidade	12	Espátula para resina (inserção) dupla com ponta de titâneo	PRISMA	34,43	413,16
76	Caixa	01	Esponja de fibrina com 12 unidades	HEMOSPON	13,50	13,50
77	Caixa	74	Fio de sutura agulhado de seda 3-0 com 24 unidades	PROCARE	16,05	1.187,70

80	Rolo	32	Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt	CIEX	2,70	86,40
106	Caixa	05	Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades	SOLIDOR	12,15	60,75
107	Caixa	05	Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades	SOLIDOR	12,15	60,75
121	Frasco	02	Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml	MAQUIRA	12,15	24,30
122	Frasco	02	Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml	MAQUIRA	12,15	24,30
126	Bobina	04	Papel grau cirúrgico 10cmX10m	ESTERICARE	35,10	140,40
133	Unidade	10	Porta agulha mayo hegor 14 cm	ABC	11,87	118,70
134	Unidade	02	Porta algodão inox 10X02X08cm	FAMI	29,70	59,40
135	Unidade	02	Porta matriz ivory	PRISMA	14,28	28,56
136	Unidade	01	Porta matriz toflimire adulto	PRISMA	14,28	14,28
137	Unidade	04	Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3	CHARISMA	40,80	163,20
140	Unidade	09	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3	CHARISMA	40,80	367,20
141	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B2	CHARISMA	40,80	244,80
142	Unidade	06	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g OA2	CHARISMA	40,80	244,80
150	Unidade	10	Sugador de metal para endodontia	GOLGRAN	12,15	121,50
151	Pacote	250	Sugador de saliva descartável com 40 unidades	MAXCLEAN	1,92	480,00
152	Unidade	10	Tesoura iris reta	ABC	8,64	86,40
153	Frasco	08	Ticresol formalina 10 ml	AAF	4,04	32,32
Valor global da empresa R\$ 9.682,60 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)						

## MF DE ALMEIDA &amp; CIA LTDA ME

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
16	Unidade	16	Bandeja odontológica em aço inoxidável 22X12X01	AÇONOX	18,50	296,00
28	Unidade	30	Broca alta rotação nº 01	MICRODONT	4,00	120,00
29	Unidade	30	Broca alta rotação nº 02	MICRODONT	4,00	120,00
30	Unidade	60	Broca alta rotação nº 04	MICRODONT	4,00	240,00

31	Unidade	50	Broca alta rotação nº 06	MICRODONT	4,00	200,00
32	Unidade	30	Broca alta rotação nº 08	MICRODONT	4,00	120,00
63	Kit	06	Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril	TDV	27,90	167,40
132	Caixa	50	Pincel microbrush com aplicador descartável com 100 unidades	FGM	6,15	307,50
146	Kit	04	Selante de fissuras fotopolimerizável 5 ml com 5 seringas	DFL	30,00	120,00

Valor global da empresa R\$ 1.690,90 (um mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos)

## SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Unidade	01	Abridor de boca de silicone	JON	2,96	2,96
02	Unidade	40	Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml	DENTAL TEC	0,90	36,00
07	Unidade	06	Alavanca seldin reta adulto	COOPER-FLEX	9,63	57,78
08	Unidade	04	Alavanca seldin reta infantil	COOPER-FLEX	9,63	38,52
13	Caixa	20	Anestésico mepivacaína 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades	DENTSPLY	23,71	474,20
17	Unidade	20	Broca 2200F	FAVA	1,02	20,40
18	Unidade	55	Broca alta rotação 1011	FAVA	1,02	56,10
19	Unidade	60	Broca alta rotação 1012	FAVA	1,02	61,20
20	Unidade	50	Broca alta rotação 1013	FAVA	1,02	51,00
21	Unidade	50	Broca alta rotação 1014	FAVA	1,02	51,00
22	Unidade	30	Broca alta rotação 1090	FAVA	1,02	30,60
23	Unidade	40	Broca alta rotação 1091	FAVA	1,02	40,80
24	Unidade	50	Broca alta rotação 1092	FAVA	1,02	51,00
25	Unidade	50	Broca alta rotação 1093	FAVA	1,02	51,00
26	Unidade	35	Broca alta rotação 2200	FAVA	1,02	35,70
27	Unidade	10	Broca alta rotação 3082	FAVA	1,02	10,20
40	Unidade	20	Broca diamantada 2200FF	FAVA	1,03	20,60
44	Unidade	20	Broca zekria 23mm	JOTA	17,31	346,20
45	Unidade	05	Broca zekria 28mm	JOTA	17,31	86,55
46	Unidade	05	Broca zekria 29mm	JOTA	17,31	86,55
51	Pacote	100	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 11 fios com 500 unidades	GAZETEX	7,83	783,00

53	Pacote	10	Cunha de madeira odontológica colorida com 100	IODONTO-SUL	4,16	41,60
56	Unidade	01	Cureta de raspagem gracey nº 11/12	COOPER-FLEX	4,50	4,50
57	Unidade	02	Cureta de raspagem gracey nº 13/14	COOPER-FLEX	4,50	9,00
58	Unidade	01	Cureta mc call nº 13/14	COOPER-FLEX	4,50	4,50
59	Unidade	01	Cureta mc call nº 17/18	COOPER-FLEX	4,50	4,50
60	Pote	02	Dappen de vidro	PREVEN	1,29	2,58
64	Unidade	02	Disco soft-lex 19590 ½ polegada com mandril	3M	65,28	130,56
65	Caixa	150	Embalagem alto selante para esterilização 15cmX25cm com 100 um	ZERMATT	22,74	3.411,00
71	Unidade	03	Escovódromo portátil	D-EXPRESS	1.620,00	4.860,00
72	Unidade	02	Espátula para manipulação larga	COOPER-FLEX	3,85	7,70
79	Rolo	30	Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt	MISSNER	1,50	45,00
82	Frasco	02	Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml	IODONTO-SUL	5,36	10,72
101	Frasco	07	Hemostática 10 ml	TECHNEW	9,73	68,11
102	Frasco	05	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	IODONTO-SUL	2,93	14,65
105	Caixa	12	Irm pó e líquido – pó 38 gr e líquido 15 ml	INODON	10,67	128,04
112	Caixa	200	Luva para procedimento pequena com 100 unidades	NUGARD	10,25	2.050,00
115	Unidade	10	Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com rosca e parafuso	PREVEN	1,65	16,50
116	Caixa	40	Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades	EMBRAMAC	4,32	172,80
119	Pote	07	Obturador provisório branco 25 gr	DENTAL TEC	6,75	47,25
120	Unidade	06	Óculos de proteção incolor em policarbonato	SSPLUS	4,10	24,60
124	Frasco	08	Otosporin 10 ml	FQM	9,28	74,24
127	Unidade	04	Paramonocloro fenol canforado 20 ml	INODON	3,52	14,08
128	Tubo	03	Pasta maisto 10 gr	IODONTO-SUL	8,10	24,30
138	Unidade	04	Resina composta micro híbrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A1	KULZER	40,75	163,00

139	Unidade	08	Resina composta micro híbrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A2	KULZER	40,75	326,00
143	Unidade	08	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g A2	KULZER	40,75	326,00
144	Unidade	06	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g B2	KULZER	40,75	244,50
147	Unidade	10	Seringa carpule	MED COMP	16,52	165,20
149	Unidade	10	Sonda nº 05	COOPER-FLEX	2,85	28,50
155	Caixa	12	Tira de lixa para resina com 150 unidades	MICRODONT	4,46	53,52
156	Caixa	20	Tira de poliéster com 100 unidades	MAQUIRA	0,84	16,80
157	Frasco	12	Verniz com flúor 15 ml	INODON	8,42	101,04

Valor global da empresa R\$ 14.982,15 (catorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

#### DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
03	Unidade	20	Adesivo monocomponente frasco com 6 ml	AMBAR	29,00	580,00
04	Caixa	40	Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades	INJECTA	8,70	348,00
11	Pacote	15	Algodão odontológico nº 02 com 100 unidades	CREMER	1,32	19,80
15	Pote	25	Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr	BENZOTOP	3,94	98,50
33	Unidade	35	Broca baixa rotação nº ¼	QUIMIDROL	1,45	50,75
34	Unidade	40	Broca baixa rotação nº ½	QUIMIDROL	1,45	58,00
35	Unidade	50	Broca baixa rotação nº 1	QUIMIDROL	1,45	72,50
36	Unidade	70	Broca baixa rotação nº 2	QUIMIDROL	1,45	101,50
37	Unidade	60	Broca baixa rotação nº 4	QUIMIDROL	1,45	87,00
38	Unidade	70	Broca baixa rotação nº 6	QUIMIDROL	1,45	101,50
39	Unidade	50	Broca baixa rotação nº 8	QUIMIDROL	1,45	72,50
47	Caixa	04	Cápsula de amálgama 01 dose com 50 um	GS 80	50,75	203,00
49	Caixa	12	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base + catalizador 24 gr radiopaco	LINER	8,70	104,40

50	Kit	12	Cimento de ionometro de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr	MAXXIONR	14,50	174,00
52	Unidade	600	Creme dental 90 gr	FREE DENT	0,78	468,00
62	Frasco	05	Digluconato de clorexidina 2% 100 ml	MAQUIRA	7,25	36,25
66	Caixa	130	Embalagem alto selante para esterilização 9cmX26cm com 100 unidades	VEDAMAX	13,80	1.794,00
67	Unidade	80	Escova de Robson	PREVEN	0,73	58,40
68	Caixa	50	Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades	MEDFIO	31,90	1.595,00
69	Caixa	130	Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades	FLOPPY	29,00	3.770,00
70	Unidade	04	Escova limpa broca	IODONTO-SUL	2,90	11,60
74	Unidade	75	Espelho bucal nº 05	PHARMAI-NOX	1,45	108,75
75	Unidade	08	Espelho de mão tamanho grande modelo molar	FANTO	21,75	174,00
78	Rolo	114	Fio dental encerado com 100 metros	MEDFIO	1,02	116,28
81	Frasco	06	Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml	DFL	2,18	13,08
83	Unidade	02	Forceps adulto nº 01	TRINKS	26,70	53,40
84	Unidade	01	Forceps adulto nº 101	TRINKS	26,83	26,83
85	Unidade	02	Forceps adulto nº 150	TRINKS	26,70	53,40
86	Unidade	01	Forceps adulto nº 151	TRINKS	26,70	26,70
87	Unidade	01	Forceps adulto nº 16	TRINKS	26,70	26,70
88	Unidade	01	Forceps adulto nº 17	TRINKS	26,70	26,70
89	Unidade	01	Forceps adulto nº 18L	TRINKS	26,70	26,70
90	Unidade	01	Forceps adulto nº 18R	TRINKS	26,70	26,70
91	Unidade	01	Forceps adulto nº 53L	TRINKS	26,70	26,70
92	Unidade	01	Forceps adulto nº 53R	TRINKS	26,70	26,70
93	Unidade	01	Forceps adulto nº 65	TRINKS	26,70	26,70
94	Unidade	01	Forceps adulto nº 68	TRINKS	26,70	26,70
95	Unidade	02	Forceps adulto nº 69	TRINKS	26,70	53,40
96	Unidade	01	Forceps infantil nº 01	TRINKS	26,70	26,70
97	Unidade	01	Forceps infantil nº 18D	TRINKS	26,70	26,70
98	Unidade	01	Forceps infantil nº 65	TRINKS	26,70	26,70

99	Pacote	12	Gorro branco descartável com 100 unidades	DESCAR-PACK	4,79	57,48
100	Caixa	80	Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades	COTONELA	1,09	87,20
103	Unidade	14	Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr + líquido	VITRO FILL LC	72,50	1.015,00
108	Unidade	05	Lima 25mm 1ª série	INJECTA	14,50	72,50
109	Unidade	02	Lima 25mm 2ª série	INJECTA	14,50	29,00
110	Caixa	50	Luva para procedimento extra pequena com 100 unidades	SATARI	10,20	510,00
111	Caixa	50	Luva para procedimento média com 100 unidades	SATARI	10,20	510,00
113	Unidade	01	Macro modelo de arcada dentária superior e inferior em acrílico	MEDFIO	94,25	94,25
114	Unidade	01	Macro modelo de escova de dente em acrílico gigante com língua 15X13X13	MEDFIO	21,75	21,75
117	Unidade	45	Matriz Metálica 0,05X5X500mm	INJECTA	0,87	39,15
118	Unidade	43	Matriz Metálica 0,05X7X500mm	INJECTA	0,87	37,41
125	Caixa	50	Papel carbono para articulação com 12	PHARMAI-NOX	1,16	58,00
129	Tubo	14	Pasta profilática para limpeza e polimento 50 gr	HERJOS	3,34	46,76
130	Caixa	100	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	EVIPLAC	12,33	1.233,00
131	Unidade	48	Pinça curva para algodão nº 7	TRINKS	4,06	194,88
145	Unidade	16	Resina fotopolimerizável flow A2	OPALLIS FLOW	16,24	259,84
148	Unidade	15	Sindesmótomo	TRINKS	3,63	54,45
154	Caixa	10	Tira de lixa para amálgama com 12 unidades	INJECTA	5,05	50,50

Valor global da empresa R\$ 15.095,41 (quinze mil e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Jean Carlo Voigt e Romulo Antonio Azambuja - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Claudio José da Silva, representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda; Sr. Sergio Miguel Skrzypiec, representante da empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda; Sr. Arlei Donizete Prandi, representante da empresa MF de Almeida & Cia Ltda; Sr. Peterson Luiz Batista, representante da empresa Otriala Comercio Atacadista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas que se apresentaram para o certame: Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda; Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, MF de Almeida & Cia Ltda, Otriala Comércio Atacadista

de Produtos Médicos Hospitalares Ltda e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes presentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

### Ata de Registro de Preços Processo Nº 07/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osnir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Romulo Antonio Azambuja e Roney Randig - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Harri Borgonovo, representante da empresa Aliança Hospitalar Ltda; Sr. Fernando de Lacerda, representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Braulio Pedro Balestrin; representante da empresa Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Claudio José da Silva, representante da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: METROMED - COMERCIO MATERIAIS MEDICO HOSPIT. LTDA; SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; ALIANCA HOSPITALAR LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA; CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABOR. LTDA -ME, as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

As empresas CenterlabSC Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar e Especialista Produtos para Laboratório Ltda, encaminharam os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não tendo nenhum representante das mesmas presentes no ato, permanecendo as propostas originais das proponentes, não havendo lances verbais.

O representante da empresa Aliança Hospitalar Ltda, Sr. Harri Borgonovo, pediu desclassificação por escrito conforme declaração do item 48 por ter cotado a marca Bayer e declarou que não é compatível com o aparelho que o FMS dispõe; o Pregoeiro

desclassificou o item 48 da empresa Especialista Produtos para Laboratório Ltda pelo motivo de que a proponente ofereceu a mesma marca declarada pelo representante da empresa Aliança de que não é compatível.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 12 (doze) meses, conforme edital, e conforme abaixo discriminado:

#### METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
034	300	Pacote	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 11 fios – 500 unidades	Gazetex	7,20	2.160,00
046	20	Rolo	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora	Missner	1,74	34,80
051	10	Rolo	Gaze 91mmX91mt 11 fios	Hospitex	15,50	155,00
069	15	Unidade	Máscara para nebulização adulta	Nevoni	1,23	18,45
070	15	Unidade	Máscara para nebulização infantil	Nevoni	1,23	18,45
071	10	Rolo	Papel kraft 60 cm largura com 15 kg	Dicapel	35,96	359,60
077	1.000	Unidade	Pote para urina estéril com tampa 80 ml	J. Prolab	0,22	220,00
099	5.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml sem agulha	Descarpack	0,12	600,00
100	8.000	Unidade	Seringa descartável 5 ml sem agulha	Descarpack	0,13	1.040,00
108	50	Unidade	Sonda foley nº 10	Solidor	1,36	68,00
109	100	Unidade	Sonda foley nº 16 2 vias	Solidor	0,83	83,00
121	20	Unidade	Suporte para papel toalha	Plestin	16,70	334,00
125	20	Unidade	Termômetro clínico	Premium	1,81	36,20

#### ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
008	6.000	Unidade	Agulha descartável 13X3 para insulina	Med Goldman	0,077	462,00
010	4.500	Unidade	Agulha descartável 20X5,5	Solidor	0,034	153,00
023	15	Unidade	Aparelho de pressão arterial completo, com velcro, adulto	Lamedid	31,867	478,01
025	150	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX08cm – pacote com 12 unidades	Santa Lucia	2,40	360,00
026	150	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX12cm – pacote com 12 unidades	Andreoni têxtil	3,52	528,00

027	100	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX15cm – pacote com 12 unidades	Andreoni Textil	4,053	405,30
028	08	Unidade	Balança pessoal mecânica anti derrapante até 130 kg	Glicomed	30,40	243,20
036	200	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	Cirurgica Brasil	0,667	133,40
037	50	Pacote	Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades	Valutrode	18,667	933,35
050	02	Frasco	Fucsina fenicada 500 ml	Laborclin	7,453	14,91
052	04	Galão	Gel para Ecg com 05 litros	Natural-max	13,307	53,23
056	100	Unidade	Infusor 2 vias com clamp	Medplast	0,48	48,00
058	100	Caixa	Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades	Global Trade	1,72	172,00
059	70	Caixa	Lâmina lisa para microscopia 26X76 com 50 unidades	Global Trade	1,533	107,31
078	20	Frasco	Povidine tópico 1000 ml	Gicolabor	7,333	146,66
081	20	Unidade	Reservatório para sabonete líquido 800 ml	Premisse	4,467	89,34
097	5.000	Unidade	Seringa descartável 10 ml sem agulha	Embra-mac	0,228	1.140,00
113	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 14	Medson-da	0,329	16,45
115	50	Unidade	Sonda retal nº 24	Medson-da	0,50	25,00
128	10	Kit	Teste de gravidez soro urina 25 ut/ml com 100 tiras	Laborclin	32,067	320,67

## ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
019	35	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gr	Farol	5,92	207,20
032	20	Caixa	Coletor para perfurocor-tante 07 litros – caixa com 10 unidades	C. Box	14,65	293,00
033	20	Caixa	Coletor para perfurocor-tante 13 litros – caixa com 10 unidades	C. Box	18,55	371,00
035	15	Unidade	Dispositivo intra uterino – DIU – T380A com validade para 10 anos	Injeflex	39,80	597,00
039	4.000	Unidade	Escova cervical	Labor	0,168	672,00
042	500	Unidade	Especulo vaginal descartável médio	Labor	0,638	319,00
045	60	Rolo	Fita adesiva micropo-rosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora	Ciex	1,523	91,38
061	150	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	Essencial	3,60	540,00
073	1.000	Unidade	Parasitofiltro	Deska-plast	0,57	570,00

129	05	Kit	Teste imunocromato-gráfico para HIV-1 e HIV-2 com 100	Acon	235,00	1.175,00
130	05	Unidade	Tubo capilar para microhematócrito com 500 unidades	Bioeasy	6,39	31,95
133	2.000	Unidade	Tubo de vidro 10 ml sem anticoagulante seco	Labor	0,435	870,00

## CENTERLABSC COMÉRCIO D EPRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
015	03	Frasco	Alcool ácido 3% 500 ml	Newprov	15,18	45,54
016	02	Frasco	Alcool cetona 500 ml	Newprov	9,58	19,16
053	03	Kit	Imuno látex ASLO com 100	Wama	48,00	144,00
054	03	Kit	Imuno látex fator reumatóide com 100	Wama	32,00	96,00
055	03	Kit	Imuno látex PCR com 100	Wama	40,00	120,00
057	03	Kit	Instante prov para hematologia – 500 ml	Newprov	27,75	83,25
060	07	Caixa	Lamínula 20X20 mm com 100	Glascyto	2,26	15,82
074	2.000	Unidade	Ponteira amarela para micro pipeta	Cral	0,01	20,00
075	2.000	Unidade	Ponteira azul para micro pipeta	Crasl	0,016	32,00
080	1.000	Kit	Psa imunorápido	Wama	3,00	3.000,00
118	04	Frasco	Soro anti A 10 ml	Biotest	20,16	80,64
119	04	Frasco	Soro anti B 10 ml	Biotest	20,16	80,64
120	04	Frasco	Soro anti RH 10 ml	Biotest	39,96	147,84
127	02	Unidade	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	Jprolab	32,20	64,40
131	3.000	Unidade	Tubo de vidro 04 ml sem anticoagulante seco	Petrodis	0,32	960,00
132	3.000	Unidade	Tubo de vidro 06 ml com gel	Petrodis	0,55	1.650,00

## PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	20	Pacote	Abaixador de língua descartável com 100 unidades	Theoto	1,625	32,50
002	02	Caixa	Abocath nº 16 com 24 unidades	TKL	9,90	19,80
003	02	Caixa	Abocath nº 18 com 24 unidades	TKL	9,90	19,80
004	02	Caixa	Abocath nº 20 com 24 unidades	TKL	9,90	19,80
005	02	Caixa	Abocath nº 22 com 24 unidades	TKL	9,90	19,80
006	04	Caixa	Abocath nº 24 com 24 unidades	TKL	9,90	39,60

009	8.000	Unidade	Agulha descartável 13X4,5	Embra-mac	0,029	232,00
011	5.000	Unidade	Agulha descartável 25X7	Embra-mac	0,029	145,00
012	4.000	Unidade	Agulha descartável 25X8	Embra-mac	0,029	116,00
013	3.000	Unidade	Agulha descartável 30X7	Embra-mac	0,029	87,00
014	150	Frasco	Alcool 70 % com 1000 ml	Da Ilha	2,43	364,50
017	50	Frasco	Alcool gel 70% com 1000 ml	Claralux	5,00	250,00
018	03	Frasco	Alcool iodado 1000 ml	Cinco	3,925	11,78
020	25	Unidade	Almotolia plástica escura reta 250 ml	J. prolab	1,15	28,75
021	04	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, máscara, 220V	Daru	83,00	332,00
022	02	Unidade	Aparelho completo para inalação infantil com cachimbo, máscara, 220V	Daru	83,00	166,00
031	30	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos	Biosani	0,65	19,50
038	100	Unidade	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral	TKL	0,413	41,30
040	30	Rolo	Esparadrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora	Missner	4,125	123,75
041	50	Pacote	Espátula de Ayres com 100 unidades	Theoto	2,825	141,25
044	10	Rolo	Fita adesiva branca 16X50	Polarfix	1,313	13,13
047	10	Rolo	Fita para autoclave 19mmX30mt	Ciex	2,25	22,50
049	20	Frasco	Fixador citológico 100 ml	Adlin	4,19	83,80
062	100	Par	Luva estéril nº 08	Embra-mac	0,75	75,00
063	100	Par	Luva estéril nº 7,5	Embra-mac	0,75	75,00
064	20	Caixa	Luva para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	Embra-mac	9,323	186,46
067	150	Caixa	Luva para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	Embra-mac	9,323	1.398,45
068	40	Caixa	Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades	Plasti-luvas	3,780	148,00
072	250	Pacote	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	NC	4,875	1.218,75
076	200	Unidade	Porta lâmina em plástico individual	J. Prolab	0,184	36,80
082	10	Galão	Sabonete líquido perfumado 05 litros	Claralux	9,457	94,57
083	500	Unidade	Saco coletor de urina descartável 2000 ml	Maxicor	0,20	100,00

084	15	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação com 100 unidades	Nek Plast	17,00	255,00
085	15	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 20 litros com tarja de identificação com 100 unidades	Nek Plast	5,50	82,50
086	20	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação com 100 unidades	Nek Plast	8,938	178,76
087	40	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação com 100 unidades	Nek Plast	12,10	484,00
088	10	Pacote	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades	Nek Plast	13,75	137,50
089	20	Pacote	Saco para lixo preto 20 litros com 100 unidades	Nek Plast	4,25	85,00
090	40	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	Nek Plast	6,25	250,00
091	40	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	Nek Plast	8,00	320,00
092	150	Unidade	Scalp nº 19	Embra-mac	0,088	13,20
093	150	Unidade	Scalp nº 21	Embra-mac	0,088	13,20
094	300	Unidade	Scalp nº 23	Embra-mac	0,088	26,40
095	300	Unidade	Scalp nº 25	Embra-mac	0,088	26,40
101	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 04	Biosani	0,273	13,65
102	500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 06	Biosani	0,30	150,00
103	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 08	Biosani	0,30	15,00
104	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	Biosani	0,313	15,65
105	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12	Biosani	0,325	16,25
106	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	Biosani	0,35	17,50
107	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 16	Biosani	0,375	18,75
110	50	Unidade	Sonda foley nº 18	Med Foley	0,80	40,00
111	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 06	Biosani	0,288	14,40
112	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 10	Biosani	0,313	15,65
114	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 16	Biosani	0,375	18,75
116	50	Unidade	Sonda retal nº 26	Biosani	0,60	30,00
117	50	Unidade	Sonda retal nº 30	Biosani	0,677	33,85
122	100	Unidade	Tala de papelão G	Marimar	1,625	162,50
123	100	Unidade	Tala de papelão M	Marimar	1,40	140,00
124	100	Unidade	Tala de papelão P	Marimar	1,063	106,30

126	02	Unidade	Termômetro de máxima e mínima tipo capela com botão central automático e função zeradora de memória	J.Prolab	15,00	30,00
-----	----	---------	---	----------	-------	-------

Irineópolis, 09 de novembro de 2010.

### Ata de Registro de Preços Processo Nº 09/2010 - FMS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Romulo Antonio Azambuja e Roney Randig - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Roberto dos Santos, representante da empresa Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda.; Sr. Fernando de Lacerda, representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Artur Aranha Ribeiro, representante da empresa Cirurgica Jaw; Sr. Franciel Tiago Izycki, representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Sr. Nilton Luiz Cortiano, representante da empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas; Sr. Arlei Donizete Prandi, representante da empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda; Sr. Fabio Elias Leal, representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Zelismar Antonio Cadore, representante da empresa Dipromedi Medicamentos Ltda.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CIRURGICA JAW LTDA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS; ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA; as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

As empresas a seguir relacionadas, encaminharam os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (Sedex SZ 11874112 0 BR); Aglon Comércio e Representações Ltda (Sedex SZ 36751739 5 BR); Victoria Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (Sedex SZ 13969907 3 BR); e as empresas: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (Protocolo de Recebimento nº 003); Dimaster

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (Protocolo de Recebimento nº 004); encaminharam os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação através de seus representantes diretamente no setor de protocolo, anteriormente a licitação, não tendo nenhum representante das mesmas presentes no ato, permanecendo as propostas originais das proponentes, não havendo lances verbais.

O representante da empresa Diprolmedi Medicamentos Ltda, Sr. Zelismar Antonio Cadore, pediu desclassificação dos itens 03 e 04, conforme declaração por escrito por oferecer cotação equivocada, com valores errôneos.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Romulo Antonio Azambuja e Roney Randig - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Roberto dos Santos, representante da empresa Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda.; Sr. Fernando de Lacerda, representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Artur Aranha Ribeiro, representante da empresa Cirurgica Jaw; Sr. Franciel Tiago Izycki, representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Sr. Nilton Luiz Cortiano, representante da empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas; Sr. Arlei Donizete Prandi, representante da empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda; Sr. Fabio Elias Leal, representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Zelismar Antonio Cadore, representante da empresa Dipromedi Medicamentos Ltda.

Foi aberta uma nova seção em virtude do item 99 ser reaberto para lances, pelo motivo de que a única empresa que ofereceu proposta com valores máximos conforme edital foi a empresa Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, e a mesma solicitou a desistência do item, pelo motivo de que houve um equívoco da parte da empresa que cotou o referido item errado, no valor de R\$ 0,554, sendo que o preço correto seria R\$ 1,07. O valor máximo no edital é de R\$ 0,554, o Pregoeiro Senhor José Osniir Cardoso, admitiu estar incorreto o valor máximo e classificou todas as empresas que ofereceram propostas.

O representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, Senhor Fernando de Lacerda, pediu a desclassificação do item 164 por motivo de não ser de 35 gramas e não atende o edital, da mesma forma o representante da empresa Cirurgica Jaw, Senhor Artur Aranha Ribeiro, solicitou desclassificação do item 164 por não ter disponibilidade para entregar purilon com 35 gramas, declarando que só existe com 8, 15 e 25 gramas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
018	5.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg	Multilab	0,069	345,00
037	2.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg	Arrow	0,067	134,00

046	5.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg	Prati	0,065	325,00
048	100	Frasco	Clonazepan 2,5 mg 20 ml	Hipolabor	1,46	146,00
055	8.000	Comprimido	Cloridrato de biperideno 2 mg	Teuto	0,042	336,00
058	3.000	Comprimido	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Teuto	0,118	354,00
062	4.000	Comprimido	Cloridrato de sertralina 50 mg	Neo Quimica	0,088	352,00
088	1.000	Comprimido	Dimorf 30 mg	U.Quimica	0,349	349,00
166	50	Frasco	Salbutamol xarope 20mg 120 ml	Neo Quimica	0,75	37,50
Valor Global da empresa: Dois mil trezentos e setenta oito reais e cinquenta centavos						2.378,50

## Diprolmedi Medicamentos Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
023	2.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	Multilab	0,278	556,00
044	15.000	Comprimido	Cimetidina 200 mg	Multilab	0,024	360,00
047	2.000	Comprimido	Clonazepan 0,5 mg	Neo Química	0,021	42,00
053	100	Frasco	Cloridrato de ambroxol para inalação 7,5 mg 50 ml	Nativita	0,976	97,60
056	3.000	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Cristalia	0,0937	281,10
110	700	Frasco	Hidróxido de alumínio suspensão 120 ml	Sobral	0,89	623,00
117	200	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	Teuto	0,037	7,40
122	6.000	Comprimido	Levodopa + Carbidopa 25/250 mg	Cristalia	0,17	1.020,00
126	2.000	Comprimido	Maleato de levomepromazina 25 mg	Cristalia	0,098	196,00
138	400	Tubo	Metronidazol creme vaginal 50 mg 50 gr	Prati	0,97	388,00
141	700	Tubo	Nistatina creme vaginal com 60 gr	Prati	0,92	644,00
157	500	Ampola	Penicilina 1.200.000UI	Prodotti	0,699	349,50
180	10.000	Comprimido	Valproato de sódio 500 mg	Sanofi	0,467	4.670,00
182	10.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	Sanval	0,039	390,00
Valor Global da empresa R\$ 9.624,60 (Nove mil seiscentos vinte quatro reais e sessenta centavos)						

## Sulmedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
015	40.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	Teuto	0,02	800,00

025	800	Frasco	Benzoato de benzila 25% loção 100 ml	Phyto-lab	0,90	720,00
082	2.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg – 3 ml	Teuto	0,20	400,00
094	2.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg	Prati	0,15	300,00
115	7.000	Comprimido	Hioscina simples 10 mg	Belfar	0,12	840,00
134	30.000	Comprimido	Metildopa 500 mg	TKS	0,11	3.300,00
178	840	Cartela	Triquilar com 21 drágeas	Bayer	5,10	4.284,00
Valor Global da empresa: Dez mil seiscentos e quarenta quatro reais						10.644,00

## Mauro Marciano Garcia de Freitas

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
006	100	Tubo	Aciclovir pomada 5 gr	Prati	0,698	69,80
011	2.000	Frasco	Albendazol suspensão 40 mg/ml	Teuto	0,468	936,00
029	3.000	Comprimido	Blacofeno 10 mg	Teuto	0,039	117,00
040	1.000	Frasco	Cefalexina 250 mg suspensão 60 ml	Bergamo	1,999	1.999,00
043	2.000	Comprimido	Cilostazol 100 mg	Eurofarma	0,525	1.050,00
059	3.000	Comprimido	Cloridrato de prometazina 25 mg	Prati	0,024	72,00
064	2.000	Comprimido	Cloridrato de tramadol 100 mg	Uci	0,99	1.980,00
073	200	Ampola	Dexalgen injetável 1 ml	Eurofarma	7,66	1.532,00
079	400	Frasco	Dexclorfeniramina 2 mg xarope – 100 ml	Teuto	0,689	275,60
095	3.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	Teuto	0,059	177,00
096	2.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	Teuto	0,0265	53,00
098	20.000	Comprimido	Fluoxetina 20 mg	Teuto	0,03	600,00
100	1.000	Comprimido	Alprazolam 0,25 mg	EMS	0,066	66,00
102	2.000	Comprimido	Fumarato de quetiapina 25 mg	Arrow	1,24	2.480,00
108	10.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	Teuto	0,0214	214,00
109	50.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	Pharlab	0,0099	495,00
111	7.000	Comprimido	Hioscina composta	Prati	0,097	679,00
114	100	Ampola	Hioscina simples 1 ml – intramuscular	Hypofarma	0,385	38,50
147	50	Frasco	Óleo mineral 100 ml	Mariol	1,16	58,00
151	8.000	Comprimido	Oxcarbamazepina 600 mg	Medley	0,612	4.896,00

153	5.000	Comprimido	Paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + diclofenaco 50mg + cafeína 30mg	Mdcpharma	0,078	390,00
163	20.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	Osorio	0,009	180,00
175	2.000	Comprimido	Sulfametazol 400 mg + trimetropina 80 mg	Prati	0,039	78,00
181	200	Frasco	Valproato de sódio solução oral com 100 ml	Teuto	2,08	416,00
183	200	Tubo	Vitamina A e D pomada dermatológica – tubo com 45 gr	Vitapan	1,14	228,00

Valor Global da empresa R\$ 19.079,90 (Dezenove mil setenta e nove reais e noventa centavos)

#### Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
010	4.000	Comprimido	Albendazol 400 mg	Prati	0,146	584,00
016	700	Frasco	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão – 150 ml	Neo Quimica	2,039	1.427,30
017	500	Frasco	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão – 60 ml	Prati	1,019	509,50
026	1.000	Unidade	Benzoato de benzil sabonete 60 g	Multilab	1,379	1.379,00
028	100	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável 10 ml	Santec	0,295	29,50
035	200	Frasco	Carbocisteína xarope adulto 50 mg/ml com 100 ml	Lasa	1,206	241,20
039	4.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	Torrent	0,08	320,00
066	10	Frasco	Colírio anestésico 20 ml	Allergan	6,50	65,00
076	500	Frasco	Dexametasona elixir – 100 ml	Farmace	0,9243	462,15
080	25.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	Medley	0,0169	422,50
083	100	Tubo	Diclofenaco emulgel 60 gr	Prati	1,0318	103,18
097	100	Frasco	Fenobarbital 4% gotas 20 ml	Sanval	1,474	147,40
107	200	Ampola	Glicose 25% 10 ml	Farmace	0,134	26,80
124	40.000	Comprimido	Losartan potássico 50 mg	Prati	0,042	1.680,00
129	10.000	Comprimido	Meloxicam 15 mg	Prati	0,0376	376,00
135	7.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	Hipolabor	0,0148	103,60
137	5.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	Prati	0,0289	144,50
146	2.000	Comprimido	Norfloxacino 400 mg	Hipolabor	0,0999	199,80
150	50	Frasco	Oxcarbamazepina Solução 6% 100 ml	União Química	16,08	804,00
156	2.000	Comprimido	Paroxetina 20 mg	Cristália	0,189	378,00

162	100	Tubo	Propionato de clobetazol 0,5 mg/gr – 30 gr	Prati	1,999	199,90
167	20.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	Multilab	0,0349	698,00
184	100	Tubo	Xilocaína gel 20 mg 30gr	Hipolabor	1,6188	161,88

Valor Global da empresa R\$ 10.463,21 (Dez mil quatrocentos sessenta e três reais e vinte e um centavos)

#### Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
013	20.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	Hipolabor	0,012	240,00
027	19.000	Comprimido	Besilato de anlodipino 10 mg	Geolab	0,0329	625,10
032	150.000	Comprimido	Captopril 25 mg	Prati	0,0109	1.635,00
045	7.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	Sanval	0,0229	160,30
068	500	Ampola	Complexo B + ácido ascórbico + frutose com 10 ml	Bunker	1,05	525,00
071	200	Frasco	Deltametrina suspensão 60 ml	Santa Terezinha	1,04	208,00
101	500	Ampola	Fructogenase injetável 10 ml	Bunker	1,03	515,00
104	600	Ampola	Gentamicina 40 mg	Novafarma	0,309	185,40
119	20	Frasco	Insulina NPH Regular 100 UI/10 ml	Cellofarm	8,6022	172,04
127	1.000	Comprimido	Maleato de metilergometrina 0,125 mg	Novartis	0,439	439,00
132	20.000	Comprimido	Metformina 850 mg	Teuto	0,0349	698,00
143	700	Tubo	Nitrato de miconazol creme 60 gr	Prati	1,02	714,00
149	50.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg	Prati	0,047	2.350,00
160	6.000	Comprimido	Prednisona 20 mg	Prati	0,045	270,00
173	1.000	Pacote	Soro oral pó 27,9 gr	Prati	0,22	220,00

Valor Global da empresa R\$ 8.956,84 (Oito mil novecentos cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

#### Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
002	20.000	Comprimido	Acido Acetil Salicílico 500 mg	Balm-Labor	0,021	420,00
007	500	Comprimido	Acido fólico 5 mg	Prati	0,01	5,00
012	3.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	Uci-Farma	0,294	882,00
019	4.000	Comprimido	Ampicilina 500 mg	Prati	0,09	360,00
024	1.000	Frasco/Amp	Benzil penicilina proc. + potássica 400.000UI	Teuto	0,40	400,00

036	200	Frasco	Carbocisteína xarope infantil 20 mg/ml com 100 ml	Prati	0,97	194,00
041	7.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	Teuto	0,128	896,00
052	1.000	Frasco	Cloridrato de ambroxol adulto xarope – 120 ml	Mariol	0,819	819,00
054	1.000	Frasco	Cloridrato de ambroxol pediátrico xarope – 120 ml	Mariol	0,78	780,00
057	4.000	Comprimido	Cloridrato de imipramina 25 mg	Teuto	0,027	108,00
063	2.000	Comprimido	Cloridrato de tioridazina 50 mg	União Química	0,37	740,00
099	7.000	Comprimido	Fosfato de codeína 30 mg	Cristalia	0,87	6.090,00
145	150	Cartela	Noretisterona 0,35 mg – 35 comprimidos	Biolab	6,15	922,50
165	2.000	Comprimido	Risperidona 1 mg	Torrent	0,056	112,00
168	1.500	Bolsa	Soro fisiológico 125 ml – Bolsa	Basa	1,25	1.875,00
169	500	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml – Bolsa	Basa	1,35	675,00
170	500	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml – Bolsa	Basa	1,50	750,00
172	500	Bolsa	Soro glicosado 500 ml – Bolsa	Basa	1,92	960,00
179	1.000	Comprimido	Clobazam 20 mg	Sanofi	0,55	550,00
Valor Global da empresa: Dezessete mil quinhentos trinta oito reais e cinquenta centavos						17.538,50

## Promefarma Representações Comerciais Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
001	100.000	Comprimido	Acido Acetil Salicílico 100 mg	Sobral	0,0069	690,00
004	200	Frasco	Acebrofilina xarope infantil 25 mg / 5ml com 120ml	Prati	1,74	348,00
005	3.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg	Prati	0,061	183,00
008	1.000	Cápsula	Adalat 10 mg sl	Bayer	0,329	329,00
014	5.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	Geolab	0,072	360,00

021	10	Frasco	Benzocaina + Benzo-xiquina + Mentol + Cloreto Ben-zetonio 43g - Aerosol	Eurofar-ma	17,256	172,56
022	50.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	Prati	0,014	700,00
030	40	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25 mg – frasco com 20 ml	Hipola-bor	0,54	21,60
031	40	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml – frasco com 20 ml	Hipola-bor	1,14	45,60
049	30	Tubo	Cloran-fenicol + colagenase 30 gr	Cristália	9,90	297,00
051	100	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 30 ml	Mariol	0,312	31,20
061	10.000	Comprimido	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Teuto	0,038	380,00
065	2.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	Vitapan	0,075	150,00
069	100	Frasco	Complexo B gotas 30 ml	Belfar	1,188	118,80
070	50	Ampola	Contracep 150 mg 1 ml	EMS	11,40	570,00
072	700	Caixa	Dexadoze injetável caixa com 3 – 2 ml / 1 ml	TEUTO	0,84	588,00
074	600	Ampola	Dexameta-sona 2 mg 1ml	Farmace	0,252	151,20
077	500	Ampola	Dexaneurim 5.000UI	Bunker	0,96	480,00
078	5.000	Comprimido	Dexclorfe-niramina 2 mg	Geolab	0,012	60,00
081	80.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	Vitamed	0,014	1.120,00
084	1.000	Frasco	Diclofenaco resinato gotas 15 mg – 20 ml	Hipola-bor	0,42	420,00
086	2.000	Comprimido	Dimeticona 40 mg	Prati	0,0265	53,00
087	100	Frasco	Dimeticona gotas 75 mg/ml 10ml	Hipola-bor	0,42	42,00
090	700	Frasco	Dipirona sódica gotas 500 mg - 10 ml	Mariol	0,264	184,80
091	1.000	Comprimido	Dolamin 125 mg	Farmo Química	0,792	792,00

092	10	Tubo	Epitezan pomada 3,5 gr	Latino-farma	7,76	77,60
093	500	Frasco	Eritromicina 250 mg suspensão - 60 ml	Prati	1,56	780,00
103	20.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	Hipolabor	0,012	240,00
112	400	Frasco	Hioscina composta gotas 20 ml	Hipolabor	0,99	396,00
113	200	Ampola	Hioscina composta injetável 5 ml	Farmace	0,476	95,20
118	10	Frasco	Insulina glargina lantus 100 UI/ 10 ml	Sanofi	260,292	2.602,92
120	500	Frasco	Iodeto de potássio xarope 120 ml	Sobral	0,90	450,00
121	5.000	Comprimido	Isossorbida 10 mg	Green Pharma	0,024	120,00
125	50.000	Comprimido	Maleato de enalapril 10 mg	Cimed	0,0189	945,00
128	500	Frasco	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml	Sobral	0,30	150,00
130	20	Frasco	Mentol + terpinol + eucalipto + acido benzóico gotas 20 ml p/inalação	Daudt	12,12	242,40
131	20.000	Comprimido	Metformina 500 mg	Multilab	0,029	580,00
136	500	Frasco	Metoclopramida gotas 4 mg - 10 ml	Hipolabor	0,259	129,50
140	5.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg	Geolab	0,019	95,00
142	100	Frasco	Nistatina solução oral 30 ml	Parti	1,198	119,80
152	5.000	Frasco	Paracetamol gotas 100 mg - 10 ml	Farmace	0,30	1.500,00
155	40.000	Comprimido	Paracetamol 750 mg	Mariol	0,024	960,00
158	200	Ampola	Penicilina 600.000UI	Nova-farma	0,48	96,00
159	100	Frasco	Permetrina loção 1% - 60 ml	Ifal	0,87	87,00
161	3.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	Prati	0,0198	59,40
174	200	Bolsa	Soro ringer com lactato 500 ml - Bolsa	Texon	2,088	417,60

176	500	Frasco	Sulfametazol 400 mg + trimetropina 80 mg suspensão 50 ml	Sobral	0,60	300,00
Valor Global da empresa R\$ 18.731,18 (Dezoito mil setecentos trinta um reais e dezoito centavos)						

## Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
003	800	Frasco	Acebrofilina xarope adulto 50 mg / 5ml com 120 ml	Prati	2,50	2.000,00
009	1.500	Ampola	Água destilada 5 ml	Isofarma	0,095	142,50
020	800	Ampola	Ampicilina 500 mg injetável com diluente	Ariston	0,65	520,00
034	60.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	Neo Química	0,036	2.160,00
042	7.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	Hipolabor	0,058	406,00
060	200	Ampola	Cloridrato de prometazina 25 mg 2 ml	Sanval	0,68	136,00
067	10.000	Comprimido	Complexo B	Belfar	0,035	350,00
075	500	Tubo	Dexametasona creme 10 gr	Multilab	0,425	212,50
085	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	0,024	240,00
089	25.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	Balm-Labor	0,029	725,00
105	600	Ampola	Gentamicina 80 mg injetável	Hipolabor	0,278	166,80
106	20.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg	Sanval	0,008	160,00
123	3.200	Cartela	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mcg	Cifarma	0,549	1.756,80
133	30.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	Laboris	0,0628	1.884,00
139	700	Tubo	Neomicina + bacitracina pomada 10 gr	Multilab	0,595	416,50
144	540	Ampola	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5g - 1 ml	Cifarma	6,18	3.337,20
171	500	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml - Bolsa	Segmenta	1,98	990,00
Valor Global da empresa R\$ 15.603,30 (Quinze mil seiscentos e três reais e trinta centavos)						

## Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total R\$
154	40.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	TKS	0,018	720,00
Valor total da empresa R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)						720,00

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s)

de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Romulo Antonio Azambuja e Roney Randig - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Roberto dos Santos, representante da empresa Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda.; Sr. Fernando de Lacerda, representante da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda; Sr. Artur Aranha Ribeiro, representante da empresa Cirurgica Jaw; Sr. Franciel Tiago Izycki, representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Sr. Nilton Luiz Cortiano, representante da empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas; Sr. Arlei Donizete Prandi, representante da empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda; Sr. Fabio Elias Leal, representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Zelismar Antonio Cadore, representante da empresa Dipromedi Medicamentos Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas que se apresentaram para o certame: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CIRURGICA JAW LTDA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS; ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes presentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

### **Ata de Registro de Preços Processo Nº 11/2010 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Roney Randig e Romulo Antonio Azambuja - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda; Sr. José Donizete Ruckl, representante da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda; Sr. Luciano Moreira, representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de

julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: CERES - COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; ANESIO BUZZI & CIA LTDA; AUTO POSTO VALÕES LTDA; as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 12 (doze) meses, conforme edital, e conforme abaixo discriminado:

Ceres Comércio e Transporte de derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30.000 litros	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R\$ 1,885	R\$ 56.550,00

Auto Posto Valões Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	30.000 litros	Gasolina Comum	Potencial Petróleo	2,57	77.100,00
03	5.000 litros	Etanol Hidratado Combustível	Potencial Petróleo	2,024	10.120,00

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2010, do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, o Sr. José Osniir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Roney Randig e Romulo Antonio Azambuja - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 291/2010; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda; Sr. José Donizete Ruckl, representante da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda; Sr. Luciano Moreira, representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas que se apresentaram para o certame: CERES - COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; ANESIO BUZZI & CIA LTDA; AUTO POSTO VALÕES LTDA, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes presentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis - SC, 16 de dezembro de 2010.

NILDA EDITE BANHUK GALVÃO  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestora do FMS

**Ata de Registro de Preços Processo Nº 14/2010 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2010

Ata nº 196/2010 - Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2010, Pregão Presencial nº 07/2010, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerschler e Sra. Maraiza Marques - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 188/2009; Sr. Marcelo Kohler, representante da empresa Atacado Ouro Verde; Sr. Charles Gilson Ritzmann, representante da empresa Papelaria São Bento Ltda, Sr. Abel Kaczoroski, representante da empresa Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Sra. Rosana Watambak, representante da empresa MR Informática Ltda, Sr. Onsi Gilson Cordeiro, representante da empresa Uniporto Formulários Contínuos Ltda, Sra. Patricia Dombrowski, representante da empresa Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda. Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: Atacado Ouro Verde Ltda; Papelaria São Bento Ltda; MR Informática Ltda, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Uniporto Formulários Contínuos Ltda, Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda, as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas. O representante da empresa Papelaria São Bento Ltda, pediu desclassificação no item 13 por erro de digitação, e no item 77, pelo motivo de haver cotado a cor branca e o edital pedia cores claras, sendo coloridas, fazendo contar na sua proposta de preços. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Papelaria São Bento Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	unidade	Tesoura grande, em aço inox, resistente	Like	2,50	25,00
02	07	Caixa	Caneta azul ponta média – caixa com 50 unidades	Like	9,85	68,95
03	02	Caixa	Caneta preta ponta média – caixa com 50 unidades	Like	9,85	19,70
06	05	unidade	Cola em Bastão, atóxica, com glicerina, 08gr	Atmaxi	0,56	2,80
08	20	unidade	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	Polo	0,38	7,60
15	30	Unidade	Pasta arquivo grande – pasta A/Z	Marcari	3,09	92,70
16	15	Unidade	Molha dedo de cera	Bells	1,72	25,80
17	10	Unidade	Apontador	Like	0,10	1,00

18	10	Unidade	Caneta para escrever em CD	Maripel	1,09	10,90
19	10	Unidade	Régua transparente 30 cm	Walleu	0,19	1,90
20	05	Unidade	Caderno pequeno 48 folhas	Forino	0,57	2,85
21	05	Unidade	Caderno 96 folhas – capa dura	Credeal	1,75	8,75
22	02	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, prateado- cx c/5000	Gasfer	2,10	4,20
23	30	Caixa	Grampo p/grampeador nº 26/6 galvanizado C/5.000 (cobreado)	Gasfer	2,79	83,70
24	02	Caixa	Clips grande 6/0 com 500 gr	Gasfer	4,75	9,50
28	600	Resma	Papel A4 branco c/ 500 folhas	Incom- plastic	9,80	5.880,00
29	10	Resma	Papel A4 reciclado com 500 folhas	Incom- plastic	10,50	105,00
30	200	Unidade	Caixa p/arquivo morto	Boxsul	0,79	158,00
31	10	Unidade	Cartucho original color HP 840	HP	71,95	719,50
40	30	Unidade	Cartucho para impresora HP 3920 – color 22 - original	HP	40,62	1.218,60
51	80	Unidade	CD gravável c/capa	Elgin	1,78	142,40
52	40	Unidade	Cd gravável c/capa	Elgin	0,65	26,00
53	30	Caixa	Grampo trilho c/50 unidades	Gasfer	5,15	154,50
54	05	Pacote	Grampo trilho em plástico c/no mínimo 50 unidades	Gasfer	4,00	20,00
56	10	Unidade	E.V.A. colorido 45 x 60 – cores variadas	Evaart	0,79	7,90
58	15	Unidade	Extrator de grampo	Carbrink	0,46	6,90
59	02	Caixa	Lapis de cor grande com 12 unidades, não tóxico, em madeira, resistente e de boa qualidade	Multico- lor	1,94	3,88
60	30	Unidade	Borracha branca pequena – nº 60	Zap	0,07	2,10
62	30	Unidade	Cartolina cores a escolher – no mínimo 66 x 50 cm	Alform	0,22	6,60
63	10	Caixa	Percevejo latonado – caixa com 50 unidades	Maxman	1,09	10,90
64	05	Unidade	Caderno para anotações 100 folhas 20x30cm com capa dura	Sulame- ricana	2,60	13,00
65	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor preta	Like	0,61	1,22
66	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor azul	Like	0,61	1,22
67	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor vermelha	Like	0,61	1,22
68	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor verde	Like	0,61	1,22
69	170	Unidade	Pasta suspensa	Frama	0,54	91,80
70	10	Unidade	Prancheta	Souza	1,24	12,40
71	03	Unidade	Tinta preta para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
72	03	unidade	Tinta azul para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85

73	10	Unidade	Corretivo liquido a base de água	Artmaxi	0,45	4,50
74	04	Unidade	Calculadora media 8 digitos - não de bolso	Kenko	5,00	20,00
75	05	Unidade	Perfurador médio reforçado	Like	7,00	35,00
78	02	Unidade	Grampeador grande, em material resistente para grampo 23/13, para 100 folhas	Like	28,00	56,00
79	06	Unidade	Grampeador médio reforçado p/grampo 26/6	Like	6,00	36,00
80	10	Caixa	Papel verge 180g c/ 50 fls - cores variadas	Offpaper	6,20	62,00
81	10	Unidade	Livro ata com 50 paginas - numerado	S. Domingos	3,39	33,90
82	30	Unidade	Envelope officio branco 11,5 x 23	Ipecol	0,04	1,20

Total - R\$ 9.211,81 (nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

#### Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	15	Unidade	Cartucho original preto HP 840	HP	25,90	388,50
34	30		Recarga cartucho preto HP 840	Reinkjet	13,30	399,00
35	13	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 27 - preto - original	HP	26,00	338,00
36	10	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 28 - color - original	HP	47,20	472,00
39	30	Unidade	Cartucho para impresora HP 3920 - preto 21-original	HP	25,90	777,00
47	10	Unidade	Toner original para impresora HP multifuncional 3020 - Q 2612	HP	157,00	1.570,00
48	80		Recarga para toner HP 3020 - 2612	Reinkjet	37,00	2.960,00
49	05	Unidade	Toner original para impresora HP multifuncional Laser Jet 1100 - 4092	HP	161,70	808,50
50	10		Recarga para thoner HP Laserjet 1100 - 4092	Reinkjet	42,50	425,00

Total - R\$ 8.138,00 (oito mil, cento e trinta e oito reais).

#### Atacado Ouro Verde Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	20	Unidade	Caneta azul ponta fina	ITA STAR	0,40	8,00
05	10	Unidade	Caneta preta ponta fina	ITA STAR	0,40	4,00
07	15	Unidade	Cola branca liquida lavável - 90 gr	COLAPEL	0,50	7,50
11	250	Unidade	Pasta arquivo colorido c/grampo trilho(verde/vermelha e preta)	ICL	0,55	137,50
12	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	DAC	0,89	26,70
13	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	DAC	1,24	37,20
14	20	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elastico	DAC	0,90	18,00
26	03	Unidade	Lápis borracha	ECOLE REAL	0,85	2,55
27	30	Unidade	Lápis preto nº 2	TING	0,10	3,00
55	40	Unidade	Pasta com elástico	ICL	0,56	22,40
57	03	Caixa	Canetinha grande atóxica com ponta firme, embalagem com 12 cores	LYKE	1,50	4,50
61	02	Caixa	Giz de cera colorido atóxico - caixa com 12 unidades	TURMINHA FELIZ	0,55	1,10
76	08	Pacote	Adesivo de bolinhas na cor prata - com aproximadamente 170 unidades	HERBAIER	1,00	8,00
77	200	Unidade	Envelope officio cores claras/neutras	ENVELOMAX	0,06	12,00

Total R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

#### Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
83	15000	Jogo	Nota fiscal de Produtor, em 5 vias, em papel contínuo	Kaygangue	0,33	4.950,00
84	300	Unidade	Envelope officio 11.5x23 - timbrado	Kaygangue	0,40	120,00
89	2.000	Unidade	Folha em A4 branca, com 03 picotes microcortados	Kaygangue	0,11	220,00

Total R\$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais)

#### MR Informática Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	08	Unidade	Pen drive 2gb	Kingston	20,50	164,00
10	08	Unidade	Pen drive 4gb	Kingston	32,00	256,00
33	20	Unidade	Recarga cartucho color HP 840	Mivi	16,00	320,00

37	30	Unidade	Recarga p/ cartucho 8727	Mivi	13,00	390,00
38	15	Unidade	Recarga p/cartucho 8728	Mivi	16,00	240,00
41	60	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - preto	Mivi	12,50	750,00
42	40	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - color	Mivi	14,50	580,00
43	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 - 95 -preto	HP	55,00	220,00
44	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 - 98 - color	HP	58,00	232,00
45	15	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 - 95 preto	Mivi	12,00	180,00
46	10	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 - 98 color	Mivi	14,00	140,00

Total R\$ 3.472,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Irineópolis, 26 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preços Processo Nº 28/2010 - PM**  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2010  
PROCESSO Nº. 28/2010  
VALIDADE: 06 (SEIS MESES)

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 28/2010, Pregão Presencial nº 12/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerschler e Sra. Maraiza Marques - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 203/2010; Sr. Clemente Banhiuk, representante da empresa representante da empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda; Sr. Eloir Suchara, representante da empresa Industrial Moageira Ltda; Sr. Clemente Jackiw, representante da empresa Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda.

Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA; SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA - ME; SUPERMERCADO BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA, as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

Após os lances verbais, ficaram registrados os preços conforme abaixo especificado:

**INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	70	Pacote	Açúcar Refinado Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Duçula	9,87	690,90
11	180	Pacote	Biscoito Leite Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400g. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Zadimel	2,25	405,00
15	10	Quilo	Café em pó Embalagem: Deve estar intacta, pacotes embalados à vácuo com peso de 500g. Embalagem primária deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pele	10,74	107,40
29	72	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Mari-flor	6,00	432,00

30	90	Unidade	Fermento em Pó Químico Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Tri-santi	1,85	166,50
31	15	Unidade	Fermento em Pó Biológico Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Embalagem: Deve estar intacta, contendo 500 g. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pak-maia	8,43	126,45
32	20	Pacote	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: Mensal	Nega Maluca	1,18	23,60
41	976	Pacote	Leite Integral Ingredientes: Leite em pó integral enriquecido, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja (instântaneo, com mais vitaminas e minerais). Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: Mensal	Maxul	5,63	5,494,88
68	80	Pacote	Sagú sabor uva Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 19 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Neilar	3,39	271,20

Valor global da empresa R\$ 7.713,93 (sete mil, setecentos e treze reais e noventa e três centavos).

## SUPERMERCADO JACKIW – JACKIW &amp; JACKW LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	64	Quilo	Abobrinha Características Técnicas: A abobrinha deve ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,88	120,32
04	128	Unidade	Alface Características Técnicas: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos semi abertos Entrega: Semanal.	Ceasa	0,87	111,36
05	68	Pacote	Alho Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. Entrega: Mensal	Ceasa	2,04	138,72
07	920	Quilo	Banana Características Técnicas: A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, não muito madura e nem muito verde. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,06	975,20

08	304	Quilo	Batata Inglesa Caraterísticas Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,27	386,08
09	128	Quilo	Batata Salsa Caraterísticas Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,96	378,88
10	72	Quilo	Beterraba Caraterísticas Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1Kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,17	156,24

16	164	Quilo	Carne Moída Resfriada de 2ª Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal	Friboi	6,34	1.039,76
17	72	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,39	100,08

18	160	Quilo	<p>Cenoura</p> <p>Caraterísticas Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.</p> <p>Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg.</p> <p>Entrega: Semanal</p>	Ceasa	1,98	316,80
23	64	Quilo	<p>Chuchu</p> <p>Características Técnicas: deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.</p> <p>Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg.</p> <p>Entrega: Quinzenal</p>	Ceasa	1,76	112,64
34	32	Pacote	<p>Flocos de milho pré cozido</p> <p>Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: máximo 30 dias.</p> <p>Entrega: Mensal</p>	Sinha	0,82	26,24

35	164	Quilo	<p>Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:</p> <p>Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve ter contornos definidos, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores;</p> <p>Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.</p> <p>Entrega: Mensal</p>	Diplomata	3,74	613,36
36	40	Pacote	<p>Gelatina sabor tangerina</p> <p>Características Técnicas: produto diluído em água.</p> <p>Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: única</p>	Apti	5,33	213,20
37	40	Pacote	<p>Gelatina sabor limão</p> <p>Características Técnicas: produto diluído em água.</p> <p>Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: única</p>	Apti	5,33	213,20
38	40	Pacote	<p>Gelatina sabor uva</p> <p>Características Técnicas: produto diluído em água.</p> <p>Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg.</p> <p>Prazo de Validade: Mínimo 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.</p> <p>Entrega: única</p>	Apti	5,33	213,20

39	370	Pacote	Iogurte sabor salada de frutas Características Técnicas: bebida láctea iogurte com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: Quinzenal	Tirol	2,50	925,00
40	240	Quilo	Laranja pêra Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,64	393,60
42	740	Quilo	Maçã vermelha Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,34	1.731,60
48	44	Pacote	Macarrão penne Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Galo	2,52	110,88

51	240	Quilo	Mamão Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Entrega: Semanal	Ceasa	2,01	482,40
54	80	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas. Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Flor do Sul	1,69	135,20
55	144	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de 500 gramas de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal	Friboi	6,59	948,96
56	140	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Coca-mar	2,36	330,40

57	136	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias. Entrega: Quinzenal	Cantu	2,62	356,32
61	16	Quilo	Quirera Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Paiol	1,39	22,24
62	56	Pacote	Refresco natural em pó sabor guaraná Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	Boa Safra	4,24	237,44
63	56	Pacote	Refresco natural em pó sabor limão Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	Boa Safra	4,24	237,44

64	56	Pacote	Refresco Natural Sabor Uva Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	Boa Safra	4,24	237,44
65	56	Pacote	Refresco Natural Sabor Laranja Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única	Boa Safra	4,24	237,44
66	88	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: o produto deve ser entregue em unidades, pesando no mínimo 1kg Entrega: Semanal	Ceasa	1,27	111,76

70	54	Quilo	Salsicha Tipo Hot Dog Ingredientes: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Copacol	4,07	219,78
71	16	Pacote	Sopa de cereais com legumes Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Boa Safra	5,78	92,48
72	16	Pacote	Sopa de macarrão colorido, legumes e carne Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Boa Safra	5,78	92,48
73	128	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	1,78	227,84

74	56	Quilo	Vagem Caraterísticas Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Quinzenal	Ceasa	3,18	178,08
----	----	-------	---	-------	------	--------

Valor global da empresa R\$ 12.424,06 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos)

#### SUPERMERCADO BAHNIUK – CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	228	Pacote	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar cristal, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado, mistura vitamínica (vitamina C, niacina, vitamina B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante natural reforçado de baunilha. Embalagem: Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Mensal	Apti	5,40	1.231,20
06	22	Pacote	Amido de milho Embalagem: 500 gramas Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: Mensal	Loremil	2,40	52,80

12	152	Pacote	Biscoito Maisena Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar invertido, amido de milho, bicarbonato e lecitina de soja. Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 800g. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Triunfo	3,50	532,00
13	212	Pacote	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, malte, xarope de glicose de milho, sal, fermento químico. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Triunfo	2,41	510,92
14	10	Pacote	Biscoito tipo Maria SEM LACTOSE Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Zeze	4,10	41,00

19	60	Pacote	Cereal para alimentação infantil Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal, vitaminas. Contém glúten e traços de leite e soja. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo 230g até 400g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal	Nutri- lon	4,40	264,00
20	120	Pacote	Cereal à base de arroz Ingredientes: farinha de arroz pré-gelatinizada (87,5%), açúcar, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo 230g até 400g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal	Nutri- lon	4,27	512,40
21	120	Pacote	Cereal à base multi cereais Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, fumarato ferroso, sulfato de zinco) vitaminas C, niacina, E, ácido nontotênico, A, B1, B6, ácido fólico, D e aromatizante. Embalagem: embalagem contendo 230g até 400g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal	Nutri- lon	3,55	426,00
22	100	Pacote	Chá tostado sabor natural Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Prenda	2,53	253,00

24	40	Quilo	Doce de Frutas Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 1kg. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Lorenz	4,05	162,00
25	16	Quilo	Doce de leite Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 1kg. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Lactoplasa	4,85	77,60
26	94	Unidade	Extrato de Tomate Embalagem: embalagem tetra park de 520g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Val	2,50	235,00
27	20	Pacote	Farinha de aveia Embalagem: caixas resistentes de 250g Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: mensal	Nutrilon	2,30	46,00
28	76	Pacote	Farinha para alimentação infantil Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens de até 400gr. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: mensal	Nutrilon	5,25	399,00
33	68	Quilo	Flocos açucarados Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	São Braz	8,75	595,00

43	68	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Le Sorete	2,59	176,12
44	20	Quilo	Macarrão Tipo Parafuso Vegetais Colorido Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas tipo parafuso colorido. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g até 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pupinini	3,14	62,80
45	44	Pacote	Macarrão pai nosso Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pupinini	2,43	106,92
46	44	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pupinini	2,50	110,00

47	44	Pacote	Macarrão furadinho Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pupini	2,50	110,00
49	44	Pacote	Macarrão de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pupini	3,84	168,96
50	44	Pacote	Massa alimentícia de sêmola com ovos turminha animal 500g Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida, ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum) Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Isabela	4,25	187,00
52	60	Pote	Margarina sem sal Embalagem: deve estar intacta, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Prime	2,53	151,80

53	80	Unidade	Milho Embalagem: embalagem tetra park de 520g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Goias Verde	2,64	211,20
58	84	Pacote	Pudim sem leite sabor baunilha Características Técnicas: diluído em leite Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 27 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Pontali	4,82	404,88
59	84	Pacote	Pudim sem leite sabor chocolate Características Técnicas: diluído em leite Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 27 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Pontali	4,82	404,88
60	28	Pacote	Pudim sem leite sabor coco Características Técnicas: diluído em leite Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 27 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	Pontali	4,82	134,96
67	76	Pacote	Sagú – fécula de mandioca Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Prata	2,05	155,80

69	70	Pacote	Sal Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Marfim	0,80	56,00
----	----	--------	--	--------	------	-------

Valor global da empresa R\$ 7,779,24 (Sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

**Ata de Registro de Preços Processo Nº 36/2010 - PM**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 36/2010, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Mauricio Juraszek- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 203/2010; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda; Sr. Luciano Moreira, representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda;, Sr. Ricardo Alcides Ancay, representante da empresa Vega Distribuidora Petroleo Ltda.

Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: VEJA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA; CERES - COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; ANESIO BUZZI & CIA LTDA; AUTO POSTO VALÕES LTDA; as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 12 (doze) meses, conforme edital, e conforme abaixo discriminado:

Ceres Comércio e Transporte de derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	150.000 litros	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	1,795	269.250,00

**Anesio Buzzi & Cia Ltda**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	35.000 litros	Gasolina Comum	Ipiranga	2,569	89.915,00
03	16.000 litros	Álcool Combustível Comum	Ipiranga	2,023	32.368,00

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 36/2010, Pregão Presencial nº 16/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Mauricio Juraszek- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 203/2010; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda; Sr. Luciano Moreira, representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda;, Sr. Ricardo Alcides Ancay, representante da empresa Vega Distribuidora Petroleo Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas que se apresentaram para o certame: VEJA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA; CERES - COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; ANESIO BUZZI & CIA LTDA; AUTO POSTO VALÕES LTDA, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes presentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis - SC, 16 de dezembro de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Itapoá**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Portaria Nº 0486/2011**

PORTARIA Nº 0486/2011

De: 01 de março de 2011.

EXONERA O(A) SERVIDOR(A), A PEDIDO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a) à pedido, o(a) servidor(a) CRISTINE BECKER, código 422.7, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de março de 2011.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 0527/2011.**

PORTARIA Nº 0527/2011.  
De: 02 de março de 2011.  
FICA NOMEADO (A) PARA O CARGO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 76/2001, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2007, NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

Cargo	Nome	Sal. Inicial
Professor I	Solange Aparecida Nunes	R\$ 1.402,41

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de março de 2011.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 0528/2011.**

PORTARIA Nº 0528/2011.  
De: 02 de março de 2011.  
FICA NOMEADO (A) PARA O CARGO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 76/2001, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2007, NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

Cargo	Nome	Sal. Inicial
Professor I	Rosilda da Silva Grabowski	R\$ 1.402,41

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de março de 2011.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 485/2011**

PORTARIA Nº 485/2011  
De: 25 de fevereiro de 2011.  
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), A PEDIDO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a) à pedido, o(a) servidor(a) ANA PAULA DUTKA DE MIRANDA , código 56220-3, ocupante do cargo de Telefonista, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 25 de fevereiro de 2011.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

**Errata do Edital de Licitação Pública - Pregão Nº 09/2011**

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC  
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS  
DATA: 15 de março de 2011. HORÁRIO: 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO Nº 09/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2011 - PROCESSO Nº 20/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises clínicas e laboratoriais, mediante requisições emitidas pela Secretaria de Saúde de Itapoá, nos itens conforme relação descrita no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário acima citado:

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA:**

Exclui o item nº 40 - Colpocitológico, do Lote 2 - Citologia.

Conforme o Art. 21 &#61540; 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 14 de março de 2011.  
FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira Oficial do Município

## Joaçaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Lei Nº 4.082 de 28 de Fevereiro de 2011.**

LEI Nº 4.082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST visando o repasse de recursos financeiros implantação de Pronto Atendimento 24h compreendendo a prestação de serviços em pronto atendimento, com plantão emergencial e especialidades, com plantão à distância, através de escalas, à população do Município de Joaçaba(SC).

Art. 2º O valor da parcela mensal a ser repassada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE decorrente da prestação de serviços do HUST, a partir de fevereiro de 2011 será R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único - O valor da parcela poderá ser reajustada em caso de prorrogação do Convênio, mediante Termo Aditivo, transcorrido o período de 01 (um) ano, aplicando-se o INPC acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º O prazo de vigência deste convênio é de 11 (onze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2011, podendo ser renovado por



termo aditivo, mediante o interesse das partes.

Parágrafo único - A renovação de que trata o "caput" do presente artigo dependerá da aprovação prévia da Câmara de Vereadores mediante projeto de lei instruído com a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no convênio cuja renovação se pretende.

Art. 4º As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta do orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 28 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### **Lei Nº 4.083 de 28 de Fevereiro de 2011.**

LEI Nº 4.083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

"ALTERA ANEXO DA LEI Nº 4.029 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 QUE TRATA DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À LIESJHO, QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art. 1º Fica alterado o Plano de Aplicação que integra a Lei nº 4.029 de 08 de outubro de 2010, conforme novo Plano em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 28 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### **Lei Nº 4.084 de 09 de Março de 2011.**

LEI Nº 4.084 DE 09 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse de recursos financeiros ao AUTO MOTO CLUBE JOAÇABA, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em parcela única, após a publicação desta Lei, destinado à manutenção na sede e na pista de corrida, visando auxiliar na realização da 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Automobilismo que acontecerá no período de 19 a 20 de março do corrente ano.

Parágrafo único - O valor do recurso financeiro, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária do Orçamento do exercício financeiro de 2011.

ORGÃO 01: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.50. 00.00.00.00.00.0.1.0001.0 - 121

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de março de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### **Lei Nº 4.085 de 09 de Março de 2011**

LEI Nº 4.085 DE 09 DE MARÇO DE 2011

Cria a Central de Óbitos do Serviço Funerário Municipal de Joaçaba e Institui a Comissão Municipal de Serviços Funerários, destinados ao atendimento de pessoas falecidas no âmbito do município de Joaçaba.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Das disposições gerais:

Art. 1º - Fica criada a Central de Óbitos do Município de Joaçaba e Instituída a Comissão Municipal de Serviços Funerários, destinados a normatizar e fiscalizar os serviços de atendimentos a pessoas falecidas em âmbito do Município, ou que dele necessitem, vindo a ser prestado pela iniciativa privada e reger-se-á por esta Lei.

Da Central de Óbitos:

Art. 2º - A Central de Óbitos do Serviço Funerário Municipal de Joaçaba funcionará conforme especificação a seguir descrita, devendo iniciar suas atividades em até 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

§ 1º - Todo óbito que ocorrer no território do Município de Joaçaba seja em domicílio, casas hospitalares ou assemelhadas, rodovias, vias públicas, deverá, obrigatoriamente, ser comunicado à Central de Óbitos para triagem e emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral para liberação, limitando-se às empresas autorizadas pelo Município, a prestação do serviço de atendimento funerário.

Art. 3º - O funcionamento da central deverá ocorrer durante as vinte e quatro horas do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, em local apropriado, na área central do Município. As convocações para a prestação dos serviços deverão ser atendidas pelo representante da funerária credenciado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos sob pena de cessão da vez. Para tanto, as funerárias deverão manter aparelho de fax, com sinal direto, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º- O Município autorizará às empresas que exploram regularmente o serviço funerário a administração da Central de Óbitos que ocorrerá em conjunto pela melhor forma associativa encontrada pelas empresas e aprovada pela Comissão de Serviços Funerários;

§ 2º - A Prefeitura Municipal ficará isenta de qualquer obrigação decorrente da administração da mesma ou de despesas de aluguéis ou manutenções necessárias para sua instalação e funcionamento, cabendo às funerárias arcar com tais encargos.

Art. 4º - Fica criada a Ficha de Acompanhamento Funeral, conforme modelo constante no anexo da presente lei, a qual será emitida diretamente na Central de Óbitos pelo funcionário de Plantão.

§ 1º- A Ficha de Acompanhamento Funeral criada no "caput" deste artigo será emitida para todos os óbitos ocorridos e sepultamentos realizados neste Município, com base na Declaração de Óbito do Falecido e somente será entregue para as Empresas Prestadoras de Serviços Funerários de Joaçaba devidamente legalizadas e cadastradas na Central de Óbitos.

§ 2º- A Ficha de Acompanhamento Funeral será emitida em

número de vias suficientes para as seguintes atividades:

- a - liberação do corpo junto ao local onde o mesmo se encontra;
- b - traslado do corpo do local onde o mesmo se encontra ao local onde será sepultado;
- c - sepultamento do corpo;
- d - controle da Comissão Municipal de Serviço Funerário;
- e - guarda do familiar;
- f - guarda do estabelecimento prestador do serviço.

Art. 5º - A liberação de corpos nos hospitais, clínicas, IML e demais locais onde estes estiverem e os sepultamentos nos Cemitérios de Joaçaba, ficam condicionadas à apresentação da Ficha de Acompanhamento Funeral, emitida pela Central de Óbitos.

§ Único - A não observância do disposto neste artigo, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

Estabelecimentos funerários:

- a) multa de 200 URM\s (Unidade de Referência Municipal) na primeira infração;
- b) multa de 200 URM\s (Unidade de Referência Municipal) na segunda infração cumulada com a suspensão das atividades pelo prazo de quinze dias;
- c) multa de 200 URM\s (Unidade de Referência Municipal) na terceira infração, cumulada com a suspensão das atividades pelo prazo de trinta dias;
- d) cassação da permissão de serviços ou da habilitação na quarta infração;

Hospitais, clínicas, IML, cemitérios, etc.:

Multa de 200 URM\s (Unidade de Referência Municipal) na primeira infração, duplicando cumulativamente a cada nova infração.

Art. 6º - A Central de Óbitos funcionará no sistema de rodízio, conforme estabelecido na presente lei, sendo porém a ordem "inicial" definida por sorteio.

Art. 7º - É facultada ao contratante a livre escolha da empresa funerária que melhor lhe aprouver, o que será feito mediante a indicação do nome da empresa em campo específico da Ficha de Acompanhamento Funeral.

Art. 8º - O sistema de rodízio utilizará uma relação que conterà todas as empresas com alvará para prestação de serviços funerários no Município de Joaçaba e funcionará da seguinte forma:

- a) - ordem inicial de atendimento, uma vez estabelecida, irá enumerar as empresas funerárias dando a preferência de atendimento sempre à empresa que estiver no topo da lista;
- b) - ocorrendo um óbito e a consequente contratação da empresa do topo da lista, esta passará para a última posição e as demais subirão uma posição cada uma, mantendo a ordem em que se encontravam;
- c) - quando ocorrer a escolha de empresa por parte da pessoa responsável pelo encaminhamento dos serviços funerários e a empresa solicitada não estiver no topo da lista, esta efetuará o serviço conforme solicitação, passando imediatamente à última posição e todas aquelas que se encontravam abaixo da empresa escolhida subirão uma posição na lista, mantendo-se a ordem em que estavam. As empresas que estavam acima da empresa contratada, na lista de atendimento, não modificarão suas posições;
- d) - sempre que uma empresa contratada passar à última posição da lista ela permanecerá nesta posição tantas quantas forem às vezes em que lhe forem solicitados serviços, mas subirá imediatamente uma posição quando outra empresa em posição acima da sua for contratada.
- e) - as funerárias sediadas neste município, que possuem plano funeral próprio, atenderão os seus planos independentemente de ordem ou rodízio, permanecendo na ordem de escala em que se encontram.
- f) - quando houver caso de morte coletiva a empresa que estiver de plantão prestará todo o serviço, exceto se não dispor de estrutura suficiente para atendimento, fato este que ensejará o

chamamento da próxima da lista.

Art. 9º - Fica autorizada, excepcionalmente, a prestação de serviços funerários no Município por empresas não integrantes deste sistema e/ou sediadas em outras cidades, apenas nas seguintes hipóteses:

I - nos óbitos ocorridos em Joaçaba sendo outro o domicílio do falecido e seu respectivo velório e sepultamento sejam realizados fora deste município;

II - quando óbito e velório se derem no domicílio do falecido, com opção da família em fazer o sepultamento em Joaçaba, mediante prévia autorização da Central de Óbitos e pagamento à Prefeitura das taxas devidas.

§ Único - o disposto neste artigo não se aplica as empresas sediadas ou com filiais nos municípios limítrofes de Herval d'Oeste e Luzerna tendo em vista a proximidade com o município de Joaçaba.

Da Comissão de Serviços Funerários

Art. 10 - Fica criada a Comissão Municipal de Serviços Funerários que terá como função:

I - zelar pelo cumprimento desta lei;

II - promover a fiscalização das Empresas prestadoras de Serviços Funerários juntamente com a Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Infraestrutura;

III - definir e normatizar os serviços padronizados, bem como determinar seus preços;

IV - controlar o funcionamento da central de óbitos;

V - convocar todas as empresas prestadoras de serviços funerários de Joaçaba, para apresentar comprovação dos atendimentos realizados e documentações pertinentes;

VI - criar instrumento informativo contendo a listagem dos estabelecimentos funerários e a forma de procedimento dos familiares para execução dos Serviços Funerários.

§ Único - A comissão dos serviços funerários de Joaçaba deverá ter a definição de seus membros por respectivo decreto municipal e sua primeira reunião em até 15 (quinze) dias de sua publicação.

Art. 11 - A Comissão de Serviços Funerários será formada por:

I - Um membro da Vigilância Sanitária Municipal;

II - Um membro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

III - Um membro da Secretaria Municipal de Gestão Financeira;

IV - Um membro representativo dos Hospitais;

V - Dois representantes de diferentes empresas funerárias com alvará de funcionamento em Joaçaba.

§ 1º - Os membros da comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal que indicará também um suplente para cada membro governamental. Caberá a cada entidade/empresa representativa a indicação dos titulares e dos suplentes.

§ 2º - Os representantes das empresas funerárias serão eleitos pelo voto de todas as empresas prestadoras de serviços funerários no Município de Joaçaba juntamente com o voto dos outros quatro membros da comissão. Os dois mais votados farão parte da comissão e os dois que vierem a seguir ficarão na suplência.

§ 3º - A primeira eleição dos representantes das empresas funerárias deverá ocorrer na primeira reunião da Comissão Municipal de Serviços Funerários, desde que tenha ocorrida a indicação dos representantes de cada empresa funerária.

§ 4º - O mandato dos integrantes da comissão será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido as suas funções ao término do mandato sempre que forem novamente indicados/votados.

Art. 12 - O presidente da comissão e seu vice serão escolhidos por todos os seus integrantes, sendo inelegíveis os membros da comissão que forem representantes de empresas funerárias.

§ 1º - Na impossibilidade do presidente o vice assumirá seu lugar;

§ 2º - Na impossibilidade de presidente e vice os integrantes da comissão escolherão substituto pelo tempo necessário,

permanecendo as condições do caput;

Art. 13 - A comissão reunir-se-á mensalmente podendo a critério de seu Presidente ou da maioria dos membros da Comissão e mediante convocação prévia, reunir-se em caráter extraordinário; § 1º - As reuniões da comissão serão realizadas independentemente da ausência ou recusa de alguns dos seus membros de dela participarem.

§ 2º - Todas as reuniões serão registradas em atas.

§ 3º - Perderá o mandato o membro da Comissão que faltar três vezes seguidas ou intercaladas, caso a ausência não seja justificada.

Proibições e obrigações:

Art. 14 - É vedado às empresas funerárias:

I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, manter qualquer tipo de contato com os familiares do falecido ou ofertar serviço funeral de forma a burlar o rodízio previamente estabelecido pela Central de Óbitos, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam as extensões;

II - cobrar valores do serviço padronizado acima do estabelecido pelo órgão competente;

§ Único - A infração do disposto neste artigo acarretará multa de 200 URM (duzentas unidades de referência municipal), duplicando em caso de reincidência e provocando a cassação do alvará no caso de uma terceira infração.

Art. 15 - É obrigação dos estabelecimentos hospitalares e casas de saúde e Instituto Médico Legal:

I - designarem membros de seu serviço social ou corpo técnico para comunicar o falecimento de pacientes aos familiares ou pessoas de suas relações e orientá-los sobre a obrigatoriedade de comparecerem junto à central de óbitos visando à triagem e emissão de ficha de liberação;

II - afixarem em local apropriado, no interior do hospital, quadro explicativo referente ao procedimento a ser adotado para preparação do funeral;

III - comunicarem ao órgão do Executivo a ocorrência de óbito interno, cujo corpo não tenha sido reclamado até 24 horas após o falecimento.

IV - liberar corpos somente acompanhados da Declaração de Óbito e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos do falecimento.

§ 1º - O descumprimento de qualquer inciso deste artigo ensejará a aplicação de multa de 200 URM (duzentas unidades de referência municipal), dobrando o valor cumulativamente a cada reincidência.

§ 2º - No caso de morte natural, ocorrida fora do estabelecimento de saúde e não sendo caso de atendimento pelo IML caberá ao médico assistente emitir a Declaração de Óbito.

Art.16 - É vedado aos hospitais, casas de saúde públicas ou particulares:

I - reservar um local em suas dependências para permanência de prestadores de serviços funerários;

II - permitir em suas dependências qualquer tipo de propaganda de estabelecimentos prestadores de serviços funerários, além da lista com o nome das empresas e informações sobre procedimentos a serem adotados na preparação do funeral, a ser fixada nos hospitais, casas de saúde e cemitérios.

§ Único - A infração deste dispositivo implicará multa de 200 URM (duzentas unidades de referência municipal), dobrando o valor cumulativamente a cada reincidência.

Art. 17 - A prática de infração aos dispositivos desta lei, para as

quais não haja previsão de pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - Multa de 100 URM (Unidade de Referência do Município);

II - Multa de 200 URM (Unidade de Referência do Município) em caso de reincidência;

III - Suspensão do Alvará de localização e funcionamento da atividade e do termo de Permissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos no caso de terceira infração;

IV - Cancelamento do Alvará de localização e funcionamento no caso de reincidência verificada no estabelecimento já punido com pena de suspensão.

Art. 18 - Deverá ser afixada, junto aos necrotérios dos hospitais e IML placa contendo os seguintes dizeres: "Para sua proteção, denuncie ao Poder Público Municipal o recebimento de recomendação para qualquer empresa funerária por parte deste estabelecimento. Telefone Prefeitura - 3527.8800"

Das Disposições gerais:

Art. 19 - Toda arrecadação das taxas cobradas e das penalidades aplicadas serão creditadas aos cofres da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ Único - Todas as penas pecuniárias previstas nesta lei terão vencimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão. A falta de pagamento no prazo previsto neste parágrafo acarretará a inscrição em dívida ativa.

Art. 20 - O Município autoriza a título precário a exploração dos serviços funerários pelas empresas detentoras de Alvará Municipal, devendo no prazo máximo de 01 (um) ano contado da publicação desta lei normatizar a matéria e lançar processo licitatório seleção das prestadoras de serviço público.

Art. 21 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação,

Joaçaba(SC), 09 de março de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### **Lei Nº 4.086 de 09 de Março de 2011.**

LEI Nº 4.086 DE 09 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO COM RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOAÇABA - SC.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar o rateio de recursos financeiros da ordem de R\$ 95.925,58 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) referente a saldo remanescente em 31 de dezembro de 2010 em conta bancária específica para recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para profissionais em efetivo exercício no magistério no decurso de 2010, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Entende-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e



coordenação pedagógica.

§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o governo municipal, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para a municipalidade, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 2º Quando a distribuição dos recursos for através de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

- I - aos profissionais do magistério de carga horária 40 horas será pago o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- II - aos profissionais do magistério de carga horária 30 horas será pago o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- III - aos profissionais do magistério de carga horária 20 horas será pago o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
- IV - aos profissionais do magistério de carga horária 10 horas será pago o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

§ 1º O rateio observou a proporcionalidade dos meses trabalhados, inclusive para os servidores que se desligaram no decorrer do exercício financeiro;

§ 2º O rateio de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art.3º Fica autorizado o recolhimento dos encargos sociais decorrentes das contratações temporárias dos profissionais do magistério contemplados na presente Lei.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 09 de março de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Lei Nº 4.087 de 09 de Março de 2011.**

LEI Nº 4.087 DE 09 DE MARÇO DE 2011.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ARS LOJA MAÇÔNICA CAVALHEIROS TEMPLARIOS

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
LEI:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a ARS LOJA MAÇÔNICA CAVALHEIROS TEMPLARIOS, com sede e foro no Município de Joaçaba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - (SC), em 09 de março de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato Homologação PL 4/2011-FAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2011/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:  
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 04/2010/FAS, nos seguintes termos:  
- Modalidade: Pregão Presencial 03/2011/FAS.  
Objeto: a aquisição de forma imediata de materiais escolares destinados à manutenção dos serviços e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2011.  
- Empresas Vencedoras:  
GRAFICA AMERICA LTDA-ME  
- Valor : R\$ 5.493,15.  
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
-Valor: R\$ 779,40.  
PAPELARIA DEMATICA LTDA  
- Valor R\$ 294,60.  
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.  
- Valor R\$ 1.287,20  
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de março de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito e Gestor do Fundo

### **Extrato PP 1/2011/FUREBOM - PL 1/2011/FUNREBOM**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)  
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2011/FUNREBOM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2011/FUNREBOM

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel sedan, novo, 0 km, ano/modelo 2011, destinado a manutenção das atividades dos Bombeiros Militares de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 28/03/2011, a partir das 17h, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h, do dia 28/03/2010. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefones (049) 3527-8828/35278805 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 11 de março de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Extrato Termo de Rescisão Contrato 546/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2010/PMJ - RESCISÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME OBJETO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, relativo ao contrato nº 546/2010/PMJ, firmado com a empresa J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.728.704/0001-48, estabelecida na Av. XV de Novembro, 460, Apto 04, Edifício Bortoluzzi, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir: Fica rescindido, com fundamento no artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 546/2010/PMJ, celebrado com a CONTRATADA na data de 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto era a prestação, pela CONTRATADA, dos

serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.

DATA ASSINATURA: 17/02/2011.

**IMPRES****Balancete financeiro Fevereiro/2011****SANTA CATARINA****INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	478.157,24	Despesa Orçamentária	187.526,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	97.347,41	Despesas exceto Intra-orçamentárias	187.526,15
RECEITA PATRIMONIAL	139.060,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.997,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079,93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.528,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	194.669,67		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA	42.000,00		
Receita Extra - Orçamentária	225.418,11	Despesa Extra - Orçamentária	223.660,93
DEPOSITOS	37.891,96	DEPOSITOS	37.944,48
CONSIGNACOES	37.891,96	CONSIGNACOES	37.944,48
PENSAO ALIMENTICIA	1.202,71	PENSAO ALIMENTICIA	1.202,71
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.953,11	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.953,11
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	11.681,97	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	11.681,97
EMPRESTIMOS	14.669,45	EMPRESTIMOS	14.721,97
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.384,72	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.384,72
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	187.526,15	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	185.716,45
OBRIGACOES A PAGAR	187.526,15	OBRIGACOES A PAGAR	185.716,45
FORNECEDORES	3.233,44	FORNECEDORES	3.233,44
PESSOAL A PAGAR	2.997,51	PESSOAL A PAGAR	2.997,51
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.414,88	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	605,18
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	178.880,32	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	178.880,32
Saldos anteriores	20.223.959,13	Saldos atuais	20.516.347,40
Aplicações do RPPS	20.210.102,51	Aplicações do RPPS	20.509.918,67
BANCO C/ MOVIMENTO	13.856,62	BANCO C/ MOVIMENTO	6.428,73
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	20.927.534,48	Total	20.927.534,48

JOACABA, 12/03/2011

MARCIO ROBERTO PICCOLI  
CONTADOR CRCSC 025688/O

ELISABET M. Z. SARTORI  
DIRETORA PRESIDENTE

**SIMAE****Portaria JHL 26/11**

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 26/2011 DE 11/03/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 93/10 de 13/10/2010, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Lindolvander José Machado, em estágio probatório com a seguinte composição:

João Carlos Ungericht

André Francisco Fiorin

Nilson Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de março de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

**Homologação TP 01/2011 SIMAE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

CNPJ: 84.591.890/0001-43  
 Rua Tiradentes, 123  
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**TOMADA DE PREÇO****Nr.: 1/2011 - TP**

Processo Administrativo: 6/2011  
 Processo de Licitação: 6/2011  
 Data do Processo: 31/01/2011

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretora Do Simae, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 6/2011  
 b ) Licitação Nr.: 1/2011-TP  
 c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 d ) Data Homologação: 14/03/2011  
 e ) Data da Adjudicação: 14/03/2011 Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DO SIMAE, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006727 - ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	386.768,58
	1		386.768,58

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 923.162,00

Joaçaba, 14 de Março de 2011.

-----  
 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

# Lages

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Dispensa de Licitação 05/2011

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 05/2011  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a celebração de Contratos de Prestação de Serviços, conforme relação abaixo, como Instrutor em Aulas de Trabalhos Manuais e Artesanato no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA, no valor anual de R\$ R\$ 4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais), período de 01/03/2011 e seu término previsto para 30/11/2011.

- Giovania Aparecida Kuster;
- Sueli Aparecida Ferrarezi;
- Eloir Ribeiro Freitas;
- Nilva Melânia Macedo Justi;
- Evalmira Alves dos Santos;
- Maria José Saldanha da Silveira;
- Leoni Gorete Antunes Pereira;
- Maria Loreci de Oliveira;
- Ivania Zenaide Rodrigues da Silva;
- Laurita Velho Martins;
- Margarete Amaral;
- Sandra Regina Fermino;
- Rosângela Aparecida de Sá;
- Eliete Maria Fogaça Miguel.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de março de 2011.  
MARLI BARRENTIN NACIF  
Secretária Municipal da Assistência Social

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 05/2011

Ratifico o ato acima, de autoria de Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 01 de março de 2011.  
RENATO NUNES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Lages

### Dispensa de Licitação 07/2011

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE  
TERMO DE CONVÊNIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º  
07/2011

Autorizo a celebração de Termo de Convênio com a FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC, instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 84.953.579/0001-05, com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 170, na cidade de Lages-SC, para assegurar o funcionamento e a manutenção do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE no município de Lages através da UNIPLAC, em virtude do Convênio n.º 1484/2008 do Ministério da Saúde □ Fundo Nacional de Saúde, no valor Global de R\$ 655.736,66 (seiscentos e cinquenta

e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de março de 2011.  
JULIANO POLESE BRANCO  
Secretário de Saúde de Lages

RATIFICAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE  
TERMO DE CONVÊNIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º  
07/2011

Ratifico o ato acima, de autoria de Juliano Polese Branco, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 01 de março de 2011.  
RENATO NUNES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Lages

### Relação dos Contratos da PML de numeração 51 à 100 de 2011

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO CONTRATOS FIRMADOS, DURANTE ANO DE 2011, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS.

CONT	EMPRESA	VALOR	PROCESSO LICITAÇÃO	DATA INICIO	DATA FINAL
51/2011	MITRA DIOCESANA DE LAGES	Gratuito	DISPENSA	10/02/2011	10/02/2021
52/2011	RODIMAX MOREIRA VILELA	280,00	DISPENSA	10/02/2011	10/08/2011
53/2011	MITRA DIOCESANA DE LAGES	Gratuito	DISPENSA	10/01/2011	10/01/2016
54/2011	S.A. LUSA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA	CFE SERVIÇO	DISPENSA	22/02/2011	31/12/2011
55/2011	MADEIREIRA MADEVAL DE EVALDINO PEREIRA DE FREITAS, O TEIXEIRA	62.114,00	151/10PP69/10	22/02/2011	31/12/2011
56/2011	ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	104.240,65	145/10PP66/10	15/02/2011	31/12/2012
57/2011	JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79.952,96	145/10PP66/10	15/02/2011	31/12/2012
58/2011	GUILHERMO PABLO KONRAD E CIA LTDA	101.918,90	145/10PP66/10	15/02/2011	31/12/2012

59/2011	BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
60/2011	HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
61/2011	SIRENE CECANETTO DE SOUZA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
62/2011	RAMOS & ATANAZIO LTDA - ME	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
63/2011	VERDES CAMPOS TURISMO LTDA - ME	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
64/2011	ROSANE DAS GRAÇAS MORAES DA SILVA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
65/2011	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
66/2011	PAULO HENRIQUE LISBOA DE CORDOVA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
67/2011	MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
68/2011	SIRENE CECANETTO DE SOUZA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
69/2011	PAULO ZARAMBA DE SOUZA	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
70/2011	STELA MARIS BORGUESAN ANDRADE	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
71/2011	CCL CONSTRUTORA LTDA	182.000,00	146/ 10-PP67/10	01/03/2011	31/12/2011
72/2011	CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	864.490,28	147/ 10-PP68/10	11/03/2011	31/12/2011
73/2011	GUILHERMO PABLO KONRAD E CIA LTDA	280.291,20	147/ 10-PP68/10	11/03/2011	31/12/2011
74/2011	GUILHERMO PABLO KONRAD E CIA LTDA	18.983,35	154/ 10-CV54/10	01/03/2011	31/12/2011
75/2011	JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18.783,04	154/ 10-CV54/10	01/03/2011	31/12/2011

76/2011	MADRUGA EMPREIT. DE MÃO DE OBRA LTDA	1.684.380,00	143/ 10-PP64/10	01/03/2011	31/12/2011
77/2011	BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA	1.986.300,00	01/ 11-PP-01/11	01/03/2011	31/12/2011
78/2011	CONS-TRUTORA EVOLUTA LTDA	777.765,00	142/ 10-PP63/10	01/03/2011	31/12/2011
79/2011	CCL CONSTRUTORA LTDA	903.496,25	141/ 10-PP62/10	01/03/2011	31/12/2011
80/2011	GEORGE DE BONA & CIA LTDA	428.950,00	141/ 10-PP62/10	01/03/2011	31/12/2011
81/2011	TRANSVEN-TURA LTDA	492.150,00	141/ 10-PP62/10	01/03/2011	31/12/2011
82/2011	BRAZIL CONSTRU-ÇÕES LTDA	48.590,00	141/ 10-PP62/10	01/03/2011	31/12/2011
83/2011	AS CONS-TRUTORA LTDA	103.550,00	141/ 10-PP62/10	01/03/2011	31/12/2011
84/2011	MARCIA DA CUNHA VEN-TURA -ME	26.250,00	141/ 10-PP62/10	01/03/2011	31/12/2011
85/2011	CCL CONS-TRUTORA LTDA	785.658,00	144/ 10-PP65/10	01/03/2011	31/12/2011
86/2011	DOMINGOS SOARES NETO - ME	353,15	153/ 10CV53/10	01/03/2011	01/10/2011
87/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM. LTDA - ME	27.484,05	123/ 10CV43/10	10/01/2011	31/12/2011
88/2011	GERMANO MADRUGA DA ROSA	2.250,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
89/2011	VILMAR DE ARAÚJO	270,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
90/2011	JOACIR MADRUGA DA ROSA	2.250,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
91/2011	ARI BRANCO BATISTA	2.200,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
92/2011	RODIMAX MOREIRA VILELA	280,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
93/2011	ANTONIO ROGÉRIO RAFAELI	400,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
94/2011	MARIO BARBOSA	1.620,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
95/2011	JOSÉ ERACLIDES ALVES MOTA	260,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
96/2011	SEBASTIÃO ERONI RODRIGUES DELFES	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
97/2011	LUIZ PAULO DA LUZ	CFE KM	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011

98/2011	FABIANO DA SILVA	150,00	DISPENSA	07/02/2011	07/06/2011
99/2011	MITRA DIO-CESANA DE LAGES	1.140,00	DISPENSA	01/03/2011	31/12/2011
100/2011					

Lages, 10 de MARÇO de 2011.  
RENATO NUNES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Lages

**Lauro Muller**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto nº 014/2011**

DECRETO Nº 014/2011

FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal combinado com o Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2011, conforme abaixo descritas:

- 1º PARCELA: 15 DE ABRIL DE 2011
- 2º PARCELA: 16 DE MAIO DE 2011
- 3º PARCELA: 15 DE JUNHO DE 2011
- 4º PARCELA: 15 DE JULHO DE 2011

Parágrafo Único - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em 2 (duas) parcelas, 15 de abril e 16 de maio de 2011, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2011.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Março de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Decreto nº 015/2011**

DECRETO Nº 015/2011

FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DA LICENÇA LLF/LFF, ALVARÁ SANITÁRIO, ISSQN HOMOLOGADO E ISSQN FIXO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no

artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal combinado com o Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento da Licença LLF/LFF, ISSQN Homologado e ISSQN Fixo, do exercício de 2011, conforme abaixo descritas:

LICENÇA LLF/LFF - Vencimento: 18/03/2011

ALVARÁ SANITÁRIO - Vencimento: 31/03/2011

ISSQN FIXO - Vencimento: 18/03/2011

ISSQN HOMOLOGADO - Vencimento: até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fato gerador

Valor UFRM - 4,371086

Parágrafo Único - A emissão das guias de arrecadação do ISSQN Homologado deverá ser feita por meio digital, através do site [www.meuiss.com.br](http://www.meuiss.com.br).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2011.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Março de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

**Decreto nº 016/2011**

D E C R E T O Nº 016/2011.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COLCADOS A VENDA POR LICITAÇÃO.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo e sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal Permanente para Avaliação dos Valores Mínimos do Patrimônio Municipal que forem colocados à venda por licitação.

GUIOMAR DE ARAUJO  
JOSÉ ARTUR FERNANDES  
PEDRO DELFINO ANTUNES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Março de 2011.  
HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
Sec. Administração, Fin. Planej.

## Luzerna

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 1318

DECRETO Nº 1318 de 10 de março de 2011.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 016 de 05 de março de 1997, e

CONSIDERANDO a Ata nº 042 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, em 06 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME DE LUZERNA(SC), parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de março de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZERNA - CME

#### TÍTULO I

Da Caracterização e da Finalidade

Art.1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna, instituído pela Lei nº 016 de 05 de março de 1997, reger-se-á por este Regimento Interno, observadas as normas e disposições da legislação vigentes.

Art.2º- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna, tem por finalidade:

- I - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino;
- II - propor diretrizes educacionais;
- III- assessorar o Governo Municipal na formulação de políticas e planos educacionais;
- IV- propor escala de prioridades na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- V - emitir pareceres sobre questões de natureza educacional no âmbito da rede municipal de escolas e, para as demais redes, com base nas suas competências.

#### TÍTULO II

Da Organização

##### CAPÍTULO I

Da Composição

Art.3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna é composto por 9 (nove) membros, nomeados pelo Prefeito,

por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo de recondução por mais dois anos, e escolhidos conforme segue:

- I - 04 (quatro) representantes da área da educação; dois docentes da rede municipal e dois da rede estadual;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
- III - 01 (um) representante das APPs - Associação de Pais e Professores da rede pública;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação Cultura e Esporte (redação alterada pela Lei nº 823 de 19 de fevereiro de 2009);
- V - 01 (um) representante do IFC - Instituto Federal Catarinense (redação alterada pela Lei nº 934 de 26 de outubro de 2010);
- VI - 01 representante do SENAI.

§1º- Para a designação dos membros representantes de entidades de classe, o Prefeito solicitará às respectivas entidades que indiquem representantes, titulares e suplentes.

§2º- A eleição de nova diretoria na entidade de classe permitirá a substituição dos representantes, titular e suplente, que completarão o mandato do conselheiro substituído.

§3º- Para cada representante titular caberá um suplente, da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do CME, e voto, quando no exercício da titularidade.

§4º- O desempenho da função de membro do CME será gratuito e considerado de relevância para o Município.

#### CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Deliberação e Apoio

Art.4º- Para o desempenho de suas atividades, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna funcionará em Conselho Pleno e disporá de comissões permanentes e temporárias.

##### SEÇÃO I

Do Conselho Pleno

Art.5º- O Conselho Pleno, constituído por todos os conselheiros titulares e, na falta, pelos respectivos suplentes, instala-se com a presença da maioria simples de seus membros, número legal para deliberação e votação.

Parágrafo único. O quorum será apurado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros na lista de presença.

##### SUBSEÇÃO I

Das Reuniões

Art.6º- O Conselho Pleno reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário cuja data será definida ao final de cada reunião, e extraordinariamente, sempre que for convocado, com antecedência mínima de 03(três) dias, pelo Prefeito Municipal, por seu Presidente ou, ainda, por um terço dos seus membros.

§1º- As reuniões do Conselho são sempre de caráter reservado, salvo as solenes e as de cunho técnico-pedagógico, ou de caráter sigiloso quando a matéria assim o exigir.

§2º- As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

##### SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 7º - O CME será administrado por uma Diretoria Executiva composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

§1º- O CME será presidido por um dos conselheiros, eleito pelos seus membros com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais um mandato.

§2º- O Conselho elegerá, também, dentre os seus membros, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas faltas e

impedimentos.

§3º- Nos impedimentos e faltas do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá o Conselho o membro titular mais idoso.

§4º- O Conselho contará com um Secretário também eleito dentre seus membros.

### SEÇÃO III

#### Das Comissões

Art.8º- Poderão ser designadas comissões permanentes e temporárias, constituídas por no mínimo 03 (três) membros, escolhidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno.

§1º- Às comissões caberá a escolha dos respectivos Presidentes.

§2º- As comissões poderão solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas, que serão designados pelo Presidente do CME.

### TÍTULO III

#### Das Competências

### CAPÍTULO I

#### Do CME e dos Conselheiros

Art.9º- Ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Luzerna compete:

I - Na esfera administrativa:

- elaborar seu Regimento;
- exercer as funções que lhe são conferidas pelas leis e decretos federais, estaduais e municipais;
- manter intercâmbio com os Conselhos congêneres do país;

II - Na esfera técnica:

- desempenhar as atribuições referidas no art. 2º, deste Regimento;
- prestar orientação normativa;
- opinar ou deliberar sobre todas as matérias que lhe forem atribuídas, explícita ou implicitamente, por normas federais, estaduais e municipais;
- promover e divulgar estudos sobre a Política Municipal de Educação;
- propor medidas destinadas a modernizar a estrutura e o procedimento da Administração na área da educação;
- colaborar na realização de palestras e cursos sobre assuntos pertinentes a área da educação.
- emitir pareceres sobre questões de natureza educacional que lhe são afetas e submetidas a análise;
- Regulamentar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos educacionais no Município de Luzerna, dentro de sua competência.

Art.10 - Aos conselheiros compete:

- participar das reuniões mensais do Conselho, com direito à voz e voto;
- executar as tarefas que lhes forem afetas nas comissões;
- representar oficialmente o CME quando designados pelo Presidente;
- informar regularmente ao setor que representa sobre as atividades e deliberações do CME.
- convocar reuniões extraordinárias do CME, mediante subscrição de um terço de seus membros;
- manter conduta ética compatível com as atividades do CME

### SEÇÃO I

#### Do Conselho Pleno

### SEÇÃO II

#### Da Diretoria Executiva

Art. 11 - No desempenho de seu mandato, cabe à Diretoria:

- reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se faça necessário, cabendo ao Presidente convocar os demais membros que a compõem.

b) zelar pelos interesses do CME;

c) prestar obediência ao Regimento e fazer com que o cumpram;

d) estudar e propor ao Conselho Pleno as reformas que julgar necessárias ao Regimento do CME.

### SUBSEÇÃO I

#### Do Presidente

Art. 13 - Compete ao Presidente:

- representar oficialmente o CME;
- convocar e presidir reuniões e encontros promovidos pelo Conselho;
- aprovar a pauta das reuniões;
- resolver questões de ordem;
- exercer direito de voto e voto de qualidade, nos casos de empate;
- baixar atos relativos à composição das comissões;
- determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho Pleno;
- ter sob sua responsabilidade toda a documentação legal do CME.
- convidar, como colaboradores do CME, representantes de entidades;
- solicitar, das comissões de estudos, pareceres, consultas e qualquer outra tarefa relacionada com a competência do CME, nas áreas administrativas e técnica;
- assinar documentos e deliberações do CME;
- encaminhar ao Prefeito comunicado de exclusão de membro do Conselho, por inobservância ao Regimento Interno (após decidido pelo Conselho Pleno), bem como pedido de designação de outro representante;
- elaborar, ao final do mandato, relatório circunstanciado das atividades do CME, durante sua gestão;
- participar dos demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do CME.

### SUBSEÇÃO II

#### Do Vice-Presidente

Art.14 - Compete ao Vice-Presidente:

- auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento.

### SUBSEÇÃO III

#### Do Secretário

Art. 15 - Compete ao Secretário:

- secretariar as sessões ordinárias e extraordinárias do CME;
  - providenciar lavraturas de atas das sessões e dos expedientes necessários ao cumprimento das deliberações do CME;
  - acompanhar a execução das decisões tomadas pelo CME, mantendo seus membros informados;
  - assessorar o Presidente do CME;
  - preparar as proposições que serão levadas ao Conselho Pleno;
  - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho ou pelo Presidente;
- Parágrafo Único - O apoio técnico ao Secretário do CME será prestado pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

### SEÇÃO II

#### Das Comissões

Art.16 - Às comissões permanentes e temporárias compete, desde que solicitado pelo Presidente do CME:

- realizar estudos;
- emitir pareceres;
- responder consultas;
- desempenhar qualquer outra tarefa relacionada com a competência do Conselho Municipal de educação nas áreas administrativa e técnica.

## TÍTULO IV

### Das Disposições Gerais

Art.17 - O conselheiro que tiver de se ausentar, ou não puder comparecer à reunião mensal, deverá comunicar o impedimento com antecedência de 03 (três) dias, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente.

§1º- Nas hipóteses previstas neste artigo, os processos de que for relator poderão ser redistribuídos a outro conselheiro.

§2º- Não havendo possibilidade de comparecimento do conselheiro na reunião mensal e sendo o prazo para a reunião inferior a 03 (três) dias, caberá ao próprio conselheiro faltante a comunicação ao seu suplente.

Art.18 - Perderá o mandato, o conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões injustificadamente ou, ainda que justificadas, não providenciar a convocação de seu suplente, na forma do artigo antecedente.

§1º- A perda do mandato importa em exclusão do faltante do quadro de conselheiros do CME e impedirá que este venha novamente a participar do mesmo, em qualquer qualidade.

§2º- A perda do mandato de que trata este artigo será oficializada mediante aprovação do Conselho Pleno e comunicação ao excluído mediante expedição de correspondência registrada.

§3º- O ato será imediatamente comunicado ao Prefeito Municipal que, no caso de tratar-se de representante do Poder Público indicará e designará novo conselheiro e no caso de outra entidade caberá ao órgão que indicou o excluído fazer a indicação de novo nome, ocasião em que o Presidente o enviará para o Prefeito Municipal para nomeação.

§4º- Sendo o membro excluído titular, o suplente automaticamente assumirá a vaga deixada pelo mesmo.

Art.19 - O Presidente do Conselho convocará os conselheiros suplentes, quando necessário, para participarem de todos os trabalhos, com direito a voto.

Art.20- As normas complementares de funcionamento do CME aprovadas pelo Conselho Pleno, constituirão anexo ao presente Regimento, sob a forma de deliberações.

Art.21 - Os casos omissos serão decididos em reunião do Conselho Pleno.

Art.22 - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do CME

Art.23 - O Regimento Interno, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Luzerna(SC), 06 de dezembro de 2010.

MARIA REGINA FALCHETTI  
Presidente do CME de Luzerna

### Extrato Portaria 075

Portaria nº 075/11 de 03/03/11 "Cessa efeitos de portaria que especifica" (cessa efeitos da Portaria nº 028/10 de 12/02/10 que designou SAMUEL DA CAZ, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Nível CC-2, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, a partir de 03/03/2011).

### Extrato Portaria 076

Portaria nº 076/11 de 03/03/11 - "Designa servidor que especifica" (designa o servidor SAMUEL DA CAZ, Motorista II, Nível 06, Classe "A", para responder pelo cargo de provimento em comissão

de Secretário de Obras e Serviços, Nível CC-3, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, com percepção do subsídio fixado em Lei para os cargos de Secretários Municipais, a partir de 03/03/2011 até 01/04/2011).

### Extrato Portaria 077

Portaria nº 077/11 de 10/03/11 - "Nomeia servidor que especifica". (SÉRGIO DEBUS, para exercer o emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004, a partir de 14 de março de 2011)

### Extrato Homologação fmdca.010.2011-AULAS MUSICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão nº 010/2011

O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna, CANDIDO HELIO DADALT, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0014/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço  
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE MONITORAMENTO DE AULAS MUSICA (Técnica de canto e coral), DE VIOLÃO e TÉCNICA MUSICAL (percussão), DESTINADOS A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

Proponente(s) Vencedora(s):

. RODRIGO CERINO DA SILVA  
. GIZELLE ADRIANA MELERE  
- Valor Homologado: R\$ 13.800,00

Luzerna (SC), 11 de março de 2011.

CANDIDO HELIO DADALT  
Gestor do FMDCA

### Convite Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
C O N V I T E  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Norival Fiorin, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), em cumprimento à Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Municipal nº 325, de 05 de dezembro de 2001, CONVIDA os habitantes do Município, maiores de 16 anos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando discussão e elaboração dos objetivos e metas da Administração a serem incluídas na LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2012.

Data: 25 de março de 2011 (Sexta-feira)

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna

Horário: início às 14:00 horas

Aproveite esse importante espaço para participação na Administração Pública Municipal.

Luzerna(SC), 14 de março de 2011

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**Editais de Receita PML**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
Des  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

18/02/2011	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.796,09
21/02/2011	Transferência do Salário Educação	25.112,80

Luzerna(SC), 10 de março de 2011.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**1º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº FMS.0004/2010 de 04/02/2010**

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0004/2010 de 04/02/2010

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0004/2010 de 04/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº fms.0003/2010, Pregão nº fms.0003/2010, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, e as empresas RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA SC.

ORLANDO FÁVERO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº fms.0004/2010 de 04/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº 0003/2010, Pregão nº 0003/2010, reajustando os valores pactuados em 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (Fev/10 a Jan/11), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Fev/10 a Jan/11	Valor Unitário Reajustado
01	01	R\$ 16,90	+ 6,53%	R\$ 18,00
02	02	R\$ 5,60	+ 6,53%	R\$ 5,97
03	03	R\$ 15,00	+ 6,53%	R\$ 15,98

Luzerna(SC), 03 de março de 2011.  
ORLANDO FÁVERO  
Gestor do FMS

**1º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº FMS.0005/2010 de 09/02/2010**

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0005/2010 de 09/02/2010

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº fms.0005/2010 de 09/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº fms.0004/2010, Pregão nº fms.0004/2010, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, e as empresas RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA ME e ALINE ANDRES ME.

ORLANDO FÁVERO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º

do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº pml.0004/2010 de 09/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº 0004/2010, Pregão nº 0004/2010, reajustando os valores pactuados em 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (Fev/10 a Jan/11), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Fev/10 a Jan/11	Valor Unitário Reajustado
01	01	R\$ 25,00	+ 6,53%	R\$ 26,63
02	02	R\$ 1,20	+ 6,53%	R\$ 1,28
03	03	R\$ 0,49	+ 6,53%	R\$ 0,52

Luzerna(SC), 03 de março de 2011.  
ORLANDO FÁVERO  
Gestor do FMS

**2º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010**

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº pml.0003/2010, Pregão nº pml.0003/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), e as empresas RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA SC.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº pml.0003/2010 de 04/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº 0003/2010, Pregão nº 0003/2010, reajustando os valores pactuados em 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (Fev/10 a Jan/11), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Fev/10 a Jan/11	Valor Unitário Reajustado
01	01	R\$ 16,90	+ 6,53%	R\$ 18,00
02	02	R\$ 5,60	+ 6,53%	R\$ 5,97
03	03	R\$ 15,00	+ 6,53%	R\$ 15,98

Luzerna(SC), 03 de março de 2011.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**2º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº PML.0004/2010 de 09/02/2010**

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0004/2010 de 09/02/2010

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº pml.0004/2010 de 09/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº pml.0004/2010, Pregão nº pml.0004/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), e as empresas RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA ME e ALINE ANDRES ME.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº pml.0004/2010 de 09/02/2010, proveniente do Processo

Licitatório nº 0004/2010, Pregão nº 0004/2010, reajustando os valores pactuados em 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (Fev/10 a Jan/11), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Fev/10 a Jan/11	Valor Unitário Reajustado
01	01	R\$ 25,00	+ 6,53%	R\$ 26,63
02	02	R\$ 1,20	+ 6,53%	R\$ 1,28
03	03	R\$ 0,49	+ 6,53%	R\$ 0,52

Luzerna(SC), 03 de março de 2011.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 096/2011

PORTARIA n.º 096/2011  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR SERVIÇO GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei Municipal nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e Lei Complementar nº 014/2005, de 27 de outubro de 2005, RESOLVE:

E X O N E R A R

Art. 1.º O Senhor ARGEMIRO NATAL, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Registro de Empregados nº 004, folha 067, de 04 de Janeiro de 1988 e Decreto de nomeação nº 102/91, de 02 de maio de 1991, em virtude de sua aposentadoria junto a Previdência Social (INSS).

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/20011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decreto de nomeação nº 102/91, de 02 de maio de 1991.

Meleiro, 14 de Março de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

## Monte Carlo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2011 do Contrato Administrativo de Locação De Maquinas Fotocopiadoras Nº 18/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORAS Nº 18/2009.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456 Km 15 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SC CÓPIAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 03.367.127/0002-12 representada neste ato pelo Sr. ROQUE MARTARELLO, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4.948.526, residente e domiciliado em CURITIBANOS-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2008, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

##### 1 - DO OBJETO

- O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2011, é a prorrogação do contrato original nº 18/2009, com início em 10/03/2011 e fim em 31/12/2011, ficando o preço contratado, conforme proposta anexa ao processo original, em R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), por 3.000 cópias mensais, referente a máquina locada para a Administração, e, em R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), por 5.000 cópias mensais, referente a máquina locada para Secretaria de Educação. Fica também contratado o preço unitário de R\$ 0,057 (zero virgula zero cinquenta e sete centavos) por cópia excedente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 18/2009 e do edital pregão presencial 11/2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 10/03/2011.  
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

SC CÓPIAS LTDA - ME  
JOSELI ADELIA CRIPPA VIVIAN

TESTEMUNHAS:  
SABRINA BECKER GAUER  
CPF - 006.523.799-40

ALBERTINHO MANGOLT  
CPF - 789.268.079-91

## Morro da Fumaça

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Ata de Recebimento e Abertura de Documentação Nº 014/2011 (seqüência:1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA - SC. TOMADA DE PREÇO Nº 014/2011. ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 014/2011 (seqüência:1).

Aos 11 dias do mês de março de 2011 as 08:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DEMORRO DA FUMAÇA, reuniram-se os membros da comissão permanente, designada pelo decreto nº 001/2011, para abertura dos envelopes de documentos referente ao Processo Licitatório nº 014/2011, Tomada de Preços 014/2011 para Obras e Serviços de Engenharia, com objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de ESCOLA - "ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 6 SALAS DE AULA, FNDE/MEC". Encerrou-se o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto no Edital, tendo sido constatado a entrega de envelopes de 14 (quatorze) empresas. Registra que todos os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido. Das empresas participantes 05 (cinco) empresas se fizeram representar na sessão pública: 1 - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 2 - TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA; 4 - CONSTRUTORA HERA LTDA; 5 - REI ENGENHARIA LTDA. As demais empresas que não se fizeram representar: 1 - CONSTRUTORA PRA LTDA; 2 - BF CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - CONSTRUTORA M2 LTDA; 4 - EFFTING CONSTRUÇÕES LTDA; 5 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA; 6 - LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME; 7 - SANERO CONSTRUÇÕES LTDA; 8 - VC CONSTRUÇÕES LTDA; 9 - CEJA CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Imediatamente a CPL efetuou a abertura dos envelopes da Documentação, iniciando a análise dos documentos apresentados de modo a certificar o atendimento às exigências do edital, onde esta comissão inabilitou as seguintes empresas pelos motivos expostos: 1 - CONSTRUTORA PRA LTDA, esta comissão em análise aos documentos apresentados entendeu que não houve comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) exigido pelo item 6.2.3.3 do edital; 2 - CONSTRUTORA HERA LTDA, esta comissão em análise aos documentos apresentados identificou que não foi apresentado os atestados de capacidade técnica, exigidos pelo item 6.2.2.1 do edital. O representante legal da empresa acatou a decisão, retirou o envelope de proposta de preço, e se retirou da sala desta sessão; 3 - REI ENGENHARIA LTDA, esta comissão em análise aos documentos apresentados identificou que não foi apresentado registro dos responsáveis técnicos junto ao CREA, exigido pelo item 6.2.2.3 do edital. O representante legal da empresa acatou a decisão, retirou o envelope de proposta de preço, e se retirou da sala desta sessão; 4 - EFFTING CONSTRUÇÕES LTDA, esta comissão em análise aos documentos apresentados identificou que a CNM do INSS esta com a validade vencida, descumprindo os itens 6.2.1.6 e 6.2.1.8 do edital. Terminada a análise da comissão de licitação, perguntou-se se algum dos presentes havia alguma objeção as decisão, pedidos de inabilitação/impugnação ou anotações para constar em ata, sendo que a empresa CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA requereu a inabilitação das empresas e motivos abaixo expostos: 1 - BF CONSTRUÇÕES LTDA, o patrimônio líquido da empresa é de R\$ 92.088,79, descumprindo o item 6.2.3.3 do edital, o capital social apresentado no contrato social não é 100% integralizado. A certidão apresentada do CREA pessoa jurídica perdeu sua validade conforme consta na mesma, o valor do capital social R\$ 15.000,00 e houve alterações posteriores a

emissão da mesma, conforme item 6.2.2.2 do edital. O atestado de capacidade técnica apresentado é de casas populares descumprindo o item 6.2.2.1 do edital; 2 - CONSTRUTORA M2 LTDA, o atestado de visita, item 6.2.2.8 do edital, foi assinado por "Felipe Fernandes", pessoa que não é responsável técnico e nem consta como sócio da empresa, sem vínculo algum com a empresa licitante; 3 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, no item 6.2.2.3 do edital, determina que a licitante apresente registro de inscrições dos seus responsáveis técnicos através de certidão de pessoa física do CREA, sendo que a empresa possui mais de um responsável e apresentou documentação de apenas um, faltando o da engenheira "Ibanes Guterries"; 4 - LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, o atestado de capacidade técnica, item 6.2.2.1 do edital, apresentado é de somente 394,80 m2 e não especifica o tipo de construção. Também não cumpriu com o item 4.5 do edital que determina que as documentações emitidas pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal devidamente qualificado e comprovado, sendo ao item 6.2.2.7 do edital que exige declaração de compromisso de pessoal técnico qualificado não cumpre os requisitos do item 4.5; 5 - VC CONSTRUÇÕES LTDA, descumpriu o item 6.2.2.7 do edital, onde o engenheiro indicado não assinou concordando com a declaração. O atestado de capacidade técnica apresentado é de reforma que não condiz com o objeto da licitação, conforme item 6.2.2.1 do edital; 6 - CEJA CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, o atestado de capacidade técnica possui área de somente 603,80 m2, sendo que o objeto da licitação é construção de 854 m2, descumprindo o item do edital 6.2.2.1, onde a obra deve ser similar ou superior. A comissão decidiu pela suspensão desta sessão para análise dos pedidos de impugnação. Determina que seja aberto prazo de 5 dias úteis (contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) para que as empresas impugnadas ou desabilitadas que não estiverem presentes apresentem recurso de defesa. Após este prazo esta comissão publicará sua decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC. Fica a abertura das propostas de preço marcada para o dia 28 de março de 2011 as 15:00 horas, no mesmo local desta sessão. Os presentes assinam esta ata. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente que será assinada pelos presentes.

## Nova Trento

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Cancelamento Edital de Licitação Nº 025/2011

Cancelamento do Edital de Licitação 025/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 - REGISTRO DE PREÇOS.

#### AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica que o processo referente ao Edital Nº 025/2011 Pregão Presencial Nº 007/2011, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos e materiais de enfermagem, para manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, foi cancelado, tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital de Licitação, por aceite de Impugnação ao Edital proposto pelas empresas: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. e DIPROLMEDI. MEDICAMENTOS LTDA.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI  
Pregoeiro

## Novo Horizonte

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato DL Nº 04/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/11  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/11  
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/11  
CONTRATADO: GILMAR BOSA ME  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Horas Máquinas de Ensiladeira.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.840,00 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.  
DATA: 14/03/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal

## Paial

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital Nº 01 /2011 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EDITAL Nº 01 /2011.  
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VISANDO A ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO.

ALDAIR ANTONIO RIGO - Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para área da Educação no município de Paial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que abre as inscrições de PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, visando admissão em Caráter Temporário e Emergencial para o ano letivo de 2011, estarão abertas de acordo com as normas do presente edital:

#### I - DAS INSCRIÇÕES

1- Ficam abertas as inscrições do processo seletivo para a admissão de professores em caráter temporário, para o ano letivo de 2011, que atuarão na Educação Infantil, e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com a necessidade de excepcional interesse público.

#### PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Dia 14 e 15 de março de 2011, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

#### LOCAL:

Secretaria de Educação Cultura e Esporte  
Rua Ceará - Centro  
PAIAL - SC

#### REQUISITOS

2- São requisitos básicos para a inscrição:

- Ser brasileiro
- Ter idade mínima de 18 anos
- Graduação em Pedagogia ou disciplina específica, completa ou incompleta para a área ou ter concluído o Magistério ou Ensino Médio.
- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

#### DOCUMENTAÇÃO

3- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo próprio:

- Fotocópia da Carteira de Identidade, acompanhada de original;
- Fotocópia da Certidão de nascimento/casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do título de eleitor - comprovante da última votação;
- Fotocópia do CPF;
- Atestado de tempo de serviço no Magistério, com data limite de 31/12/2010.
- Fotocópia dos cursos de horas de aperfeiçoamento na área, do ano de 01/01/2008 A 31/12/2010.

3.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, além dos documentos citados no item 3, documentos referente a formação/habilitação:

- Fotocópia do Diploma e histórico do Curso de Especialização na área de atuação
- Fotocópia do Diploma e Histórico de Licenciatura plena na área de atuação
- Fotocópia do diploma do curso de magistério;
- Fotocópia do diploma de Ensino Médio;

Declaração de que esta cursando Especialização ou ensino superior, constando período, disciplinas e carga horária cursadas do último semestre de 2010.

#### II - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- Especialização e licenciatura nas áreas de atuação
- Frequência em curso de Especialização, no mínimo 180 horas cursadas e Licenciatura nas áreas de atuação.
- Licenciatura nas áreas de atuação
- Apresentar declaração de estar cursando Ensino Superior em Pedagogia.
- Formação em Magistério;

f) - Formação Ensino Médio

g)- Computo de horas de aperfeiçoamento e ou atualização;

h) - Tempo de serviço na área do magistério;

1.1- Para efeitos de classificação será atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas de curso freqüentado, na área de atuação do candidato.

1.2 - O tempo de serviço na Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular, terá valor igual a 01 (um) ponto para cada mês de efetivo exercício no magistério.

1,3 A classificação dar-se-á pela habilitação, ocorrendo a mesma em grupos, por habilitação:

2- Havendo empate entre os candidatos após a classificação deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate em ordem decrescente de valores:

ao que possuir maior tempo de serviço no Magistério Municipal

ao que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento/e ou atualização na função;

ao que possuir maior idade;

ao que possuir maior número de dependentes.

A lista classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e no público da Prefeitura Municipal de Paial, dia 16/03/2011 a partir das 9:00 hs.

O chamamento dar-se-á conforme necessidade dos serviços públicos.

Será obedecida a tabela de Isonomia Salarial do Magistério da seguinte forma:

Habilitação Licenciatura Plena NÍVEL 311 A

Habilitação Magistério e Ensino Médio NÍVEL 301 A

O candidato terá prazo de um dia útil a contar da data da divulgação das listagens para entrar com o pedido de reconsideração, na Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do interessado.

### III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1- Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) á disposição junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, local da inscrição, com a qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

2- Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações contidas.

3- Em hipótese alguma admitir-se-á a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou particular com poderes específicos a qual deverá ser anexada a ficha de inscrição.

4- O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente.

5- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas

constantes neste edital.

6- O processo seletivo de que trata este Edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

7- A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, para preencher as vagas existentes, sendo que o candidato que não quiser a vaga deverá oficializar sua desistência por escrito.

8- O computo de horas de aperfeiçoamento será feito mediante documentos apresentados no ato da inscrição, onde o candidato deverá se manifestar com relação a contagem não tendo portanto nova oportunidade de revisão do mesmo.

9- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade de coordenar o presente Processo Seletivo.

10- A seleção de que trata este edital terá validade para o ano de 2011.

11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paial/SC, 11 de março de 2011.

MARISTELA CAPELESSO  
Secretária de Educação

ALDAIR ANTONIO RIGO  
Prefeito Municipal de Paial

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 3.366, de 09 de Março de 2011.**

DECRETO Nº 3.366, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO E DA CÂMARA DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 858, de 16 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 1.364, de 07 de julho de 2009, e Lei nº 1481, de 09 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Pinheiro Preto, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo dois membros da Secretaria Municipal da Educação:

a) Titular: Geni de Oliveira, brasileira, casada, representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Suplente: Karina Chiarani Faccin, brasileira, casada, representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Titular : Vera Luci Zanella, brasileira, casada, representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Suplente: Ivonete Piccoli, brasileira, casada, representante da

Secretaria Municipal de Educação;

c) Titular: Agostinho Panceri, brasileiro, servidor público municipal, representante do Poder Executivo Municipal;  
Suplente: Fabiana Orçatto, brasileira, servidora pública municipal, representante do Poder Executivo Municipal.

II - Representantes dos professores do Magistério Público Municipal:

a) Titular: Solange Manica, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Justina Mazureck, brasileira, casada, professora;

b) Titular: Marta Gottseling, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Rosana Bogoni, brasileira, casada, professora;

c) Titular: Bernardete Farina, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Ivania Bressan, brasileira, casada, professora.

III - Representantes dos diretores das Unidades de Educação e Ensino:

a) Titular: Angela Maria Mazureck Rabuske, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Marinez Partyka, brasileira, casada, professora;

b) Titular: Ivonete Piccoli, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Keli Regina Piva, brasileira, casada, secretária.

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

a) Titular: Salete Rech, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Mauro Osmarin, brasileiro, casado, professor;

b) Titular: Vera Zanella, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Rosângela Gallas, brasileira, casada, professora.

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: Marcelo Bressan, brasileiro, casado, empresário;  
Suplente: Jerson Piccoli, brasileiro, casado, empresário;

b) Titular: Alexandra Fernandes Holleweguer Bressan, brasileira, casada, empresária;  
Suplente: Ieda Piccoli, brasileira, casada, empresária.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Titular: Lethicia Beal Bressan, brasileira, solteira, estudante;  
Suplente: Jessica Zanchi, brasileira, solteira, estudante;

b) Titular: Maira Mariani, brasileira, solteira, estudante;  
Suplente: Sheila Baroncello, brasileira, solteira, estudante.

VII - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais:

Titular: Solange Burick, brasileira, casada, conselheira tutelar;  
Suplente: Jurema da Silva Cavazzini, brasileira, casada, conselheira tutelar.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Câmara da Educação Básica, as seguintes pessoas:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Geni de Oliveira, brasileira, casada, representante da

Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Karina Chiarani Faccin, brasileira, casada, representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Representante do magistério Público Municipal:

Titular: Solange Manica, brasileira, casada, professora, representante do Magistério Municipal;

Suplente: Justina Mazureck, brasileira, casada, professora, representante do Magistério Municipal.

III - Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino:

Titular: Ivonete Piccoli, brasileira, casada, diretora da Escola Municipal;

Suplente: Keli Regina Piva, brasileira, casada, secretária.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Salete Rech, brasileira, casada;

Suplente: Mauro Osmarin, brasileiro, casado.

V - Representante dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Alexandra Fernandes Holleweguer Bressan, brasileira, casada;

Suplente: Ieda Piccoli, brasileira, casada.

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Lethicia Beal Bressan, brasileira, casada,

Suplente: Jessica Zanchi, brasileira, casada.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Câmara do FUNDEB, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

a) Titular: Agostinho Panceri, brasileiro, representante do Poder Executivo Municipal;

Suplente: Fabiana Orçatto, brasileira, solteira, representante do Poder Executivo Municipal;

b) Titular: Vera Luci Zanella, brasileira, casada, representante da Secretaria municipal de Educação;

Suplente: Ivonete Piccoli, brasileira, casada, representante da Secretaria municipal de Educação.

II - Representante dos professores da educação básica pública:

Titular: Bernardete Farina, brasileira, casada;

Suplente: Ivania Beal Bressan, brasileira, casada.

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Angela Maria Mazureck Rabuske, brasileira, casada;

Suplente: Marinez Partyka, brasileira, casada.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Vera Mazureck, brasileira, solteira;

Suplente: Rosângela Gallas, brasileira, casada.

V - Representante dos pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: Marcelo Bressan, brasileiro, casado;  
Suplente: Jerson Piccoli, brasileiro, casado;

b) Titular: Alexandra Fernandes Holleweguer Bressan, brasileira, casada; Suplente: Ieda Piccoli, brasileira, casada.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas:

a) Titular: Wan Clay Rabuske, brasileiro, solteiro, estudante;  
Suplente: Raul Partyka, brasileiro, solteiro, estudante;

b) Titular: Maira Mariani indicado pela entidade dos estudantes secundaristas;  
Suplente: Sheila Baroncello indicado pela entidade dos estudantes secundaristas.

VI - Representante do Conselho Municipal da Educação, indicado por seus pares:

Titular: Solange Mânica, brasileira, casada, professora;  
Suplente: Justina Mariani, brasileira, casada, professora.

VII - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Titular: Solange Buryck, brasileira, casada;  
Suplente: Jurema da Silva Cavazzini, brasileira, casada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.103, de 23 de julho de 2009.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de março de 2011.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação Nº 003/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 -MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 31 DE MARÇO DE 2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2011. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras públicas, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares em via pública, localizado na Rua Germano Zanella, em Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 31/03/2011, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 14 de Março de 2011  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

## Porto União

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Lei Nº 3.857/2011**

LEI Nº 3.857, de 10 de março de 2011.

Revoga a Lei Municipal nº 3.848, de 14 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.848, de 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de março de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Lei Nº 3.858/2011**

LEI Nº 3.858, de 10 de março de 2011.

Revoga a Lei Municipal nº 3.849, de 14 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.849, de 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de março de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Decreto Nº 560/2011**

DECRETO Nº 560, de 03 de março de 2011.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775 - (LDO), de 07 de julho de 2010, e 3.830 - (LOA), de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício o valor de R\$ 15.0000,00 (quinze mil reais), autorizado pelas Leis nºs 3.775 - (LDO), de 07 de julho de 2010, e 3.830 - (LOA), de 26 de novembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2.076 - CIS-AMURC  
33.71.00-103 - Aplicações diretas 6 15.000,00  
TOTAL 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2.076 - CIS-AMURC  
31.71.00-103 - Aplicações diretas 5 15.000,00  
TOTAL 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de março de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### **Decreto Nº 561/2011**

DECRETO Nº 561, de 10 de março de 2011.  
Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO IVO DOLINSKI, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Arquivos Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de março de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 006/2011**

PORTARIA Nº 006, de 11 de março de 2011.  
Nomeia Comissão Executora de Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Executora do Teste Seletivo de Agentes Comunitários de Saúde para as Unidades de Saúde dos Bairros São Pedro, Vice-King, Bela Vista, Cidade Nova e Centro.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:  
I- Giovana Müller - Presidente;  
II- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Secretária;

III- Jucélia Abel da Cruz;  
IV- Maria Estela Flenik Santos - Membro; e  
V- Sandra Mara Pleger Sass - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessário a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de março de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 319/2011 - RH**

PORTARIA Nº 319, de 17 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de fevereiro a 16 de dezembro 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elaine Mara Karpinski, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª à 8ª série (Educação Física), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis e Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, em razão do número de aulas dadas pelos servidores efetivos exceder e não justificar, no ano letivo de 2011, mais um servidor efetivo.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de fevereiro de 2011.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### **Portaria Nº 328/2011 - RH**

PORTARIA Nº 328, de 23 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Pedro Luiz Regert, aprovado em 3º lugar, para o cargo

de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 012/2011 EDUCAÇÃO  
Extrato de Pregão Presencial 006/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Núcleos de Educação Infantil. Recebimento dos envelopes e do credenciamento se dará as 14:00 horas do dia 01 de abril de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 15 de março de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 010/2011 EDUCAÇÃO  
Extrato de Pregão Presencial 004/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de produtos para manutenção da merenda escolar. Recebimento dos envelopes e do credenciamento se dará as 14:00 horas do dia 30 de março de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

Porto União SC, 15 de março de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 011/2011 EDUCAÇÃO  
Extrato de Pregão Presencial 005/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que

fará realizar processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais para uso nas cozinhas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Núcleos de Educação Infantil. Recebimento dos envelopes e do credenciamento se dará as 14:00 horas do dia 31 de março de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 15 de março de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Complementar nº 225/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, de 10 de março de 2011.

"ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO SUL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, que "Dispõe sobre os Quadros de Pessoal e Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V  
(conforme artigo 32)

PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Cargo em Comissão	Assessor Administrativo / Contábil / Financeiro	R\$ 2.312,35
Cargo em Comissão	Assessor Parlamentar	R\$ 2.312,35
Função de Confiança	Diretor Administrativo	R\$ 797,36
Função de Confiança	Diretor Legislativo	R\$ 797,36
Função de Confiança	Diretor Geral	R\$ 956,85

"(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2011.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### Dispensa de Licitação 001/2011-FMD

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 001/2011

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:  
 Objeto: locação de um imóvel para Fundação Municipal de Desportos, situada na área urbana desta cidade, na rua Presidente Kennedy, 374, Jardim América, destinado ao alojamento de atletas da modalidade de Futsal,  
 R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) mês  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
 Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio do Sul, 12 de março de 2011  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial 021/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo perua ano/mo-  
 delo 2011/2011 para a Polícia Civil de Rio do Sul.  
 REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e  
 Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até  
 o dia 25/03/2011, às 10:30h. no endereço abaixo, na sala de li-  
 citações.  
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às  
 11:00h do dia 25/03/2011, no endereço abaixo, na sala de li-  
 citações.  
 INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta  
 a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte  
 endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01,  
 centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2011.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

## **CÂMARA DE VEREADORES**

### **Portaria Nº 579**

PORTARIA Nº 579, DE 14 DE MARÇO DE 2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado de  
 Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 39,  
 § 4º, da Lei Complementar no 207, de 14/12/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, a servidora Heliana Duarte  
 Prim, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, Agente Legislativo  
 - nível I, Classe E, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de  
 Rio do Sul, da função de confiança de Diretora Legislativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio do Sul, 14 de março de 2011.  
 CLÁUDIO CIMARDI  
 Presidente da Câmara

# **Salto Veloso**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Decreto Nº 14/2011**

DECRETO Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2011.  
 Aprova parcelamento de solo urbano.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso  
 de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h,  
 da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade  
 de SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito pri-  
 vado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.518.274/0001-02, conforme  
 Termo de Verificação nº. 01/2011 e Autorização de Desmembra-  
 mento nº. 01/2011, constantes do Processo Administrativo nº.  
 059/2011.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Salto Veloso, 14 de março de 2011.  
 PEDRINHO ANSILIERO  
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data  
 supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO  
 Secretário Geral de Planejamento

### **Portaria Nº. DP00134/2011**

PORTARIA Nº. DP00134/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC,  
 usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista  
 o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido  
 de 17 de Fevereiro de 2011 a 18 de Março de 2011, totalizando 30  
 dias de férias ao Servidor LAERCIO RECK, do quadro de Pessoal do  
 Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2010 a 08/03/2011,  
 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 22 de fevereiro de 2011.  
 PEDRINHO ANSILIERO  
 Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
 Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00135/2011**

PORTARIA Nº. DP00135/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidor a LIRES MARIA ANCILIERO GETASSI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2010 a 14/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00136/2011**

PORTARIA Nº. DP00136/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidor a ELAINE MARIA CONTE BISCARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2010 a 14/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00137/2011**

PORTARIA Nº. DP00137/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidor a GISELAINE DE BORTOLI ZANCANA-RO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/05/2010 a 02/05/2011,

correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00139/2011**

PORTARIA Nº. DP00139/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidor a MONICA GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2010 a 15/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00140/2011**

PORTARIA Nº. DP00140/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 09 de Março de 2011 a 07 de Abril de 2011, totalizando 30 dias de férias ao Servidor a JORGE SAUER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/05/2009 a 02/05/2010, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00141/2011**

PORTARIA Nº. DP00141/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a JULIANA BASSO ANSILIERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo do dia 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00142/2011**

PORTARIA Nº. DP00142/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a MONICA GIACOMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo do dia 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00143/2011**

PORTARIA Nº. DP00143/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00144/2011**

PORTARIA Nº. DP00144/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a MARIA ABATI PÉRICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00145/2011**

PORTARIA Nº. DP00145/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a LIRES ANSILIERO GETASSIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00146/2011**

PORTARIA Nº. DP00146/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a JOVILDE DE BASTIANI FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00147/2011**

PORTARIA Nº. DP00147/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a MARINES DE FREITAS PATEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00148/2011**

PORTARIA Nº. DP00148/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a CRISTIANE LAZZARI SONDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00149/2011**

PORTARIA Nº. DP00149/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a HELENE DE BORTOLI SOLDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00150/2011**

PORTARIA Nº. DP00150/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a SILVANA PEDROSO CESCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00151/2011**

PORTARIA Nº. DP00151/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a ANDRIANA PIVA MACARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00153/2011**

PORTARIA Nº. DP00153/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a TATIANE NEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00154/2011**

PORTARIA Nº. DP00154/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a ARNALDO BENVENÚ JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00155/2011**

PORTARIA Nº. DP00155/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a GISELAINE DE BORTOLI ZANCANARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00156/2011**

PORTARIA Nº. DP00156/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a MARILDA DOS SANTOS BORGA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00157/2011**

PORTARIA Nº. DP00157/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a ROSANA DE BORTOLI GAIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00158/2011**

PORTARIA Nº. DP00158/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a IVANIR FALCHETTI NESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00159/2011**

PORTARIA Nº. DP00159/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005, art. 19, II, a ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00161/2011**

PORTARIA Nº. DP00161/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ROSELI GAIO DE BORTOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00162/2011**

PORTARIA Nº. DP00162/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a CESAR RODRIGO KASTELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00163/2011**

PORTARIA Nº. DP00163/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a KATIA RAQUEL DOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00164/2011**

PORTARIA Nº. DP00164/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a HELENE DE BORTOLI SOLDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00165/2011**

PORTARIA Nº. DP00165/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a CRISTIANE LAZZARI SONDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I,

Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00166/2011**

PORTARIA Nº. DP00166/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MARINES DE FREITAS PATEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00167/2011**

PORTARIA Nº. DP00167/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a JOVILDE DE BASTIANI FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00168/2011**

PORTARIA Nº. DP00168/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a LIRES ANSILIERO GETASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00169/2011**

PORTARIA Nº. DP00169/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MARIA ABATI PERICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00170/2011**

PORTARIA Nº. DP00170/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e

Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00171/2011**

PORTARIA Nº. DP00171/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a MONICA GIACOMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00172/2011**

PORTARIA Nº. DP00172/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a JULIANA ANSILIERO BASSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00173/2011**

PORTARIA Nº. DP00173/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) LAURECIR VIVAN, do cargo de Gari.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 03 de Março de 2011

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00174/2011**

PORTARIA Nº. DP00174/2011

"ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a carga horária da servidora ELIANER LINDER MAYER, nomeada pela portaria n.º DP0082/2010 de 08 de Março de 2010, acrescida de 10 horas semanais.

Artigo 2º. A carga horária da servidora supra passa a ser de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., retroativa do dia 10 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 03 de Fevereiro de 2.010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00175/2011**

PORTARIA Nº. DP00175/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sr.(a) ANA MARCIA CAVALI ROSSI, do cargo de Zeladora.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 03 de Março de 2011

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00176/2011**

PORTARIA Nº. DP00176/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Março de 2011 a 20 de Março de 2011, totalizando 20 dias de férias a Servidora MARCIA JANETE SULDOVSKI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2010 a 08/03/2011, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 10 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00177/2011**

PORTARIA Nº. DP00177/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Srta. GABRIELA GIACOMIN, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na função de Auxiliar de administração, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 002/2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Março de 2011

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00178/2011**

PORTARIA Nº. DP00178/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sr.(o) DARCI ANTONIO SERIGHELLI, do cargo de Zeladora.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2011  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00179/2011**

PORTARIA Nº. DP00179/2011  
"NOMEIA COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, cargo em comissão, nível CC-6, com 40 horas semanais, a partir de 01/03/2011 o Sr. BELMIR NEZI.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2011.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00180/2011**

PORTARIA Nº. DP00180/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:  
Artigo 1º. Admitir o Sr. NILVO DE MORAIS, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras na função de Gari, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 003/2011.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 09 de Março de 2011  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP0181/2011**

PORTARIA Nº. DP0181/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) HENRIQUE SERENO, do cargo de Chefe de turma.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2011  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP0182/2011**

PORTARIA Nº. DP0182/2011  
"NOMEIA DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Turma, cargo em comissão, nível CC-4, a partir de 01/02/2011, o Sr. HENRIQUE SERENO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2011  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP0183/2011**

PORTARIA Nº. DP0183/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) MIRIAN RECH DA LUZ, do cargo de Chefe De Turma.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2011  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP0184/2011**

PORTARIA Nº. DP0184/2011

"NOMEIA DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Turma, cargo em comissão, nível CC-4, a partir de 01/02/2011, a Sra. MIRIAN RECH DA LUZ.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa do dia 01 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Março de 2011

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00138/2011**

PORTARIA Nº. DP00138/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Dezembro de 2010 a 15 de Janeiro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidor a CLAUDETE DE PAULA DE BASTIANI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2010 a 01/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00152/2011**

PORTARIA Nº. DP00152/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar n.º 003/2005 de 12/12/2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Concede progressão funcional vertical por desempenho nos termos da Lei complementar nº 0003/2005 de 12/12/2005,

art. 19, II, a JUSARA TEREZINHA DALPIZOL ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "A", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

**Portaria Nº. DP00160/2011**

PORTARIA Nº. DP00160/2011

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ANDREA DE BORTOLI ANSILIERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Pós Graduado, Nível "B", da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do anexo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## São Lourenço do Oeste

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**Decreto Nº 4.173, de 11 de Março de 2011.**

DECRETO Nº 4.173, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento vigente, movimentando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL -DSR

10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL -DSR  
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 61 Aplicação Direta 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a anulação parcial da dotação a seguir descrita, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, sendo:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL -DSR  
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL -DSR  
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 33 Aplicação Direta 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de Março de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 4.174, de 11 de Março de 2011.**

DECRETO Nº 4.174, DE 11 DE MARÇO DE 2011.  
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.361.4505.2.037.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0058 148  
Aplicação Direta 148.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.03 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0024 149  
Aplicação Direta 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de Março de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 4.175, de 11 de Março de 2011.**

DECRETO Nº 4.175, DE 11 DE MARÇO DE 2011.  
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0033 147  
Aplicação Direta 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de Março de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação 06/2011 FMS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/03/2011, às 7:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### **Extrato Processo de Dispensa 01/2011**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PARA A CRECHE DO BAIRRO CRUZEIRO, LOCALIZADA A RUA BENO ERBES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
CNPJ: 83021873000108  
Contratada: ASV AUTOMATIZAÇÃO E ALARMES LTDA  
CNPJ: 05.830.358/0001-65  
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93  
Valor Dias: R\$ 143,93 (cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)  
Valor Total 180 DIAS: R\$ 25.907,40 (vinte e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).  
Vigência: A presente dispensa vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou seja: de 11 de março de 2011 a 07 de setembro de 2011.

São Lourenço do Oeste (SC), 11 de março de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria n.º 155/2011

PORTARIA n.º 155/2011

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 12/03/2008 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo relacionada, admitida em 12/03/2008, por Concurso Público n.º. 001/2007, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

- ALDIRA ARLETE VERLICH EGER.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

### Portaria n.º 156/2011

PORTARIA n.º 156/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ALDIRA ARLETE VERLICH EGER.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- ALDIRA ARLETE VERLICH EGER - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LETRA B

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

### Portaria n.º 157/2011

PORTARIA n.º 157/2011

Concede Férias a servidora BETHYELA MULLER.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora BETHYELA MULLER, ocupante do Cargo de Odontólogo, férias por 30 dias que gozará a partir de 14/03/2011 a 12/04/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

### Contrato de Prestação de Serviço N.º 030/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 030/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SERGIO FLORES, inscrito no CPF sob n.º. 033.622.039-14 PIS/PASEP: 134.93966.72-4, residente a Rua José Matias Junkes, s/nº. São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a confecção de um Brasão do Poder Legislativo com mensagem de Boas Vindas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10/03/2011 a 21/03/11.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO

assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de Março de 2011.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO FLORES  
Contratado

**Schroeder**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto Nº2.232/2011, de 11 de março de 2011**

DECRETO Nº2.232/2011, de 11 de março de 2011

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 4 de Agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:**

- as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas no dia 10 de março de 2011, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, agravado pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o previsto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.834/2011, de 25 de fevereiro de 2011, reconhecem-se os danos ocorridos no sistema de abastecimento de água potável do Município, especialmente na adutora de água potável, devido a seu rompimento, afetando a população do Município, de acordo com o Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Schroeder, 11 de março de 2011.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria No3.938/2011, de 9 de março de 2011**

PORTARIA No3.938/2011, de 9 de março de 2011

REESTRUTURA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal nº1.482/2005, de 23 de agosto de 2005,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Schroeder, a saber:

**GRUPO DE DIREÇÃO:**

- Presidente: Leonor Jacobi
- Secretária: Tânia Maria Zoz

**CONSELHO TÉCNICO:**

- Denílson Weiss - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
- José Luiz Sacomon - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
- Elmer Sandro Quadros - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
- Paulo Roberto dos Santos Lima - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
- Marcelo da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Harildo Konell - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Sérgio Rosnir Voigt - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Ingrid Eli Roweder Eichenberger - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- Giselle Tomaselli Obenaus - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- Silvânia Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- Adelino Zils - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- Ivanio Dalton Laube - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- José da Cruz - Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental
- Rosângela Cristina Miranda Motta - Chefe de Gabinete

**CONSELHO COMUNITÁRIO:**

- Ivo Guido Ronchi - Delegacia de Polícia de Schroeder
- 2º Sargento Silvio Lemes Padilha - Destacamento da Polícia Militar
- Ismário Bauer - Associação Empresarial de Schroeder
- Claudia Lombardi - Entidade Amiga Solidária
- Ildefons Rudi Berchtold - ONG Schroeder Mundo Verde
- Valdemar Zerbin - Javali Moto Clube
- Waldemar Luís Schmitt - Associação dos Gremistas de Schroeder
- César Luis Tomaselli - Circulo Italiano di Schroeder
- Geraldo Prust - Associação dos Bananicultores de Schroeder - ABS
- Diva Strelow - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Schroeder
- Arnaldo Kersten - Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Duas Mamas - ADM
- Valmor Pianezzer - Câmara de Vereadores

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Schroeder, 9 de março de 2011.  
FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 3.868/2011, de 18 de fevereiro de 2011.**  
PORTARIA Nº. 3.868/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão de profissional Médico Clínico Geral no quadro da Secretaria de Saúde e Assistência Social, e a implantação da 5ª equipe da Estratégia Saúde da Família na Unidade de Saúde Central;

Considerando que há previsão legal para a abertura de cinco equipes de Estratégia Saúde da Família no Município, e que não há nenhum profissional na listagem classificatória de concurso ou processo seletivo anterior, sendo que está em andamento concurso público para esta finalidade;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável, e que a manutenção das condições de higiene das Unidades de Saúde é fundamental para o bom atendimento do paciente;

Considerando o Decreto n.º 2.220/2011, de 04 de fevereiro de 2011, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Juliana Bizatto, para exercer o cargo de Médica - ESF, percebendo o nível salarial nº. 001 - ESF (Nível 073), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, conforme o Decreto nº 2.220/2011, de 04/02/2011, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de fevereiro de 2011.  
LUIS APARICIO RIBAS  
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 3.905/2011, de 1º de março de 2011.**  
PORTARIA Nº. 3.905/2011, de 1º de março de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,  
Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Raquel Keske, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial nº. 07 - Administração, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 3.934/2011, de 04 de março de 2011.**

PORTARIA Nº. 3.934/2011, de 04 de março de 2011.  
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Claudete Regina Dambros Alves de Oliveira, para exercer o cargo de Professora A - Educação Infantil, percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de março de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Aviso de Licitação Carta Convite No 02/2011 - FIA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br  
site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CARTA CONVITE No 02/2011 - FIA

OBJETO: Contratação de 400 (quatrocentas) horas de serviços profissionais de instrução musical/musicalização. Sendo 10 (dez) horas semanais, em horário definido pelo setor solicitante, para atender ao "Projeto Grupo de Percussão Sons de Brincar" da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes até: 23 de março de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 23 de março de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 15 de março de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 22/2011 - PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER/ SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 22/2011 - PMS

PROCESSO Nº. 44/2011-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos químicos para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de março de 2011 às 14h.

Abertura do Processo: 28 de março de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br))

ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de março de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 39/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 39/2011-PMS

Dispensa de Licitação nº. 12/2011-PMS - Processo nº. 41/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE - PARÓQUIA SÃO VENDELINO, inscrita no CNPJ sob nº. 84.708.478/0048-24, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, nesta cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Locação de imóvel urbano com 390 m<sup>2</sup> no período de construções de novas salas para os alunos Escola Municipal Clarice Lange Jacobi da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Locação de imóvel urbano com 390 m <sup>2</sup> , sendo cozinha, três salas em piso superior, pavilhão e dois sanitários, localizado na rua Erich Froehner, Bairro Schroeder I, para o período de construções de novas salas para os alunos Escola Municipal Clarice Lange Jacobi da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC.	3	Mês	2.000,00	6.000,00
TOTAL R\$					6.000,00

Data da Assinatura: 11/03/2011 - Vigência: 11/06/2011

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 40/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 40/2011-PMS

Dispensa de Licitação nº. 13/2011-PMS - Processo nº. 45/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.072.441.0001/97, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256, Galpão B, Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa especializada em serviço de máquinas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Serviço de Hora Máquina Escavadeira Hidráulica. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço), sendo: · Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 28h · Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo: 14,5h	HORAS	42,50	98,00	4.165,00
02	Serviço de Hora Máquina Trator Esteira D41. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço), sendo: · Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 15,5h · Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo: 11h	HORAS	26,50	100,00	2.650,00
03	Serviço de Hora Máquina Caminhão Caçamba 6 X 4. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço), sendo: · Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 28h · Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental: 14h	HORAS	42	80,00	3.360,00
04	Serviço de Hora Máquina Retroescavadeira 4 X 4. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço), sendo: · Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: 25,5h · Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo: 6h · Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental: 23,5h	HORAS	55	72,00	3.960,00
TOTAL R\$					14.135,00

Valor total do contrato: R\$ 14.135,00 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 14/03/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 41/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>  
Extrato do Contrato nº. 41/2011 – PMS  
Processo Licitatório nº. 29/2011-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FREITAG ANÁLISES AMBIENTAIS E ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o no 10.743.183/0001-99, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 95, 1º andar, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89120-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Coleta e Análise de Água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Coleta e Análise para determinação de cor aparente.	72	Unidade	6,70	482,40
2	Coleta e Análise para determinação de turbidez.	72	Unidade	6,70	482,40
3	Coleta e Análise para determinação de flúor.	72	Unidade	24,00	1.728,00
4	Coleta e Análise para determinação do PH.	72	Unidade	6,50	468,00
5	Coleta e Análise para determinação de coliformes fecais.	72	Unidade	22,00	1.584,00
6	Coleta e Análise para determinação de coliformes totais.	2	Unidade	22,70	45,40
7	Coleta e Análise para determinação de Chumbo Total.	2	Unidade	31,00	62,00
8	Coleta e Análise para determinação de Cobre Total.	2	Unidade	25,30	50,60
9	Coleta e Análise para determinação de Cromo Total.	2	Unidade	26,50	53,00
10	Coleta e Análise para determinação de DBO5.	2	Unidade	23,60	47,20

11	Coleta e Análise para determinação de DQO.	2	Unidade	24,50	49,00
12	Coleta e Análise para determinação de Fenóis.	2	Unidade	32,50	65,00
13	Coleta e Análise para determinação de Fósforo Total.	2	Unidade	28,50	57,00
14	Coleta e Análise para determinação de Mercúrio.	2	Unidade	51,00	102,00
15	Coleta e Análise para determinação de Níquel Total.	2	Unidade	28,20	56,40
16	Coleta e Análise para determinação de Nitrogênio Amoniacal.	2	Unidade	22,10	44,20
17	Coleta e Análise para determinação de Óleos e Graxas.	2	Unidade	24,80	49,60
18	Coleta e Análise para determinação de Oxigênio Dissolvido.	2	Unidade	10,10	20,20
19	Coleta e Análise para determinação de Sólidos Sedimentáveis.	2	Unidade	8,10	16,20
20	Coleta e Análise para determinação da Temperatura.	2	Unidade	1,40	2,80
21	Coleta e Análise para determinação de Zinco.	2	Unidade	37,60	75,20
VALOR R\$ TOTAL					5.540,60

Valor total do contrato: R\$ 5.540,60 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 14/03/2011 – Vigência: 14/12/2012

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 42/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>  
Extrato do Contrato nº. 42/2011 – PMS  
Dispensa de licitação nº. 14/2011-PMS - Processo nº. 46/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONSTRUTORA AJM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.991.446/0001-86, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1188, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-702.

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para elaboração de dois projetos destinados a construção de duas pontes em concreto armado, ambas medindo 20m de comprimento e 9,45m de largura e capacidade de carga de 45 toneladas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa para elaboração de dois projetos destinados a construção de duas pontes em concreto armado, ambas medindo 20m de comprimento e 9,45m de largura e capacidade de carga de 45 toneladas:  - Elaboração de Projeto para a ponte FRITZ GUSTAVO BARTSCH, na estrada Duas Mamas - Elaboração de Projeto para a ponte TEODORO BECK, ligando Braço do Sul a Rancho Bom	Unidade	01	14.490,00	14.490,00
TOTAL R\$					14.490,00

Valor total do contrato: R\$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 14/03/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

# Timbó

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto No 2287, de 25 de Fevereiro de 2011

DECRETO No 2287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Fixa o valor do "Piso Salarial Profissional Nacional" para o ano de 2011, a ser considerado no cálculo do "Abono Diferença Remuneratória de aplicação da Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008" de que trata a Lei Complementar nº 386 de 14 de julho de 2010.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e VII c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, com fundamento na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 386 de 14 de julho de 2010, e,

Considerando a divulgação pelo Ministério da Educação em 24 de fevereiro de 2011, do valor do Piso Salarial Nacional para o profissional do magistério para o ano de 2011, no importe de R\$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais), face a variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no FUNDEB de 2010 em relação a 2009, no patamar de 15,85%,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o ano calendário 2011, o valor de R\$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais), a título de "Piso Salarial Profissional Nacional" para os membros do magistério integrantes da Educação Básica, a ser utilizado para o cálculo do "Abono Diferença Remuneratória de aplicação da Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008" de que trata a Lei Complementar nº 386 de 14 de julho de 2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. Os valores apurados a título de "Abono Diferença Remuneratória de aplicação da Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008", inerente ao período retroativo de que trata o presente artigo, serão pagos de forma integral e em parcela única na folha de pagamento correspondente ao mês de março.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Timbó, SC 25 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO  
Assessor Executivo de Gabinete.

### Decreto No 2290, de 28 de Fevereiro de 2011

DECRETO No 2290, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-211,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
05368	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05382	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05385	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05408	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05528	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05581	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05586	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05597	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05608	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
05676	01 Carteira escolar com mesa de fórmica com suporte	R\$ 8,00

05965	01 Cadeira para escritório estofada em corvim preto	R\$ 10,00
06565	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 8,00
13726	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 17,13
13742	01 Cadeira em laminado de imbuia com estrutura de ferro	R\$ 17,13
18139	01 Carteira Escolar Regulável	R\$ 146,20
19129	01 Cadeira Estofada Fixa – 5cm de Corvim	R\$ 44,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 28 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Timbó, SC, 28 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO  
Assessor Executivo de Gabinete

### Portaria Nº SEMFA-C1041, de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1041, de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Prorrogação da Licença sem vencimentos a servidora Alyne Schulz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art 1º Concede Prorrogação da licença sem vencimentos, a servidora, Alyne Schulz, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, por um ano, a contar de 26 de fevereiro de 2011 (período 26/02/2011 a 25/02/2013), conforme processo RH09-0046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGELICA FAGGIANI  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria Nº SEMFA-C1042 de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1042 de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

#### CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social referente ao primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Cleusa Regina Campestrini	Enfermagem – 5º semestre – UNIASSELVI - FAMEBLU	80%	RH08-0386

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria Nº SEMFA-C1044 de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1044 de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

#### RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Arlete Kruger	Pedagogia – 1º semestre – Uniasselvi - EAD	40%	RH11-0038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria No 1876, de 14 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1876, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011  
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II,

alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR C				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Elsinha Vieweg (Aumento do número de alunos)	21/10/52	16.938.389/15	20h	07/02/2011 a 06/05/2011
Márcia Daniela Link (Aumento do número de alunos)	30/01/84	045.677.429-74	20h	14/02/2011 a 06/05/2011
Maristela Zanchet (Aumento do número de alunos)	09/01/65	492.128.429-68	20h	16/02/2011 a 16/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria No 1877, de 14 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1877, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR C				

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Alan Rafael Kinder (Subst.Alfroh Postai, que se encontra afast. exerc.do cargo)	20/09/90	079.902.719-74	40h	15/02/2011 a 06/05/2011
Eliana Radwanski (Aumento do número de alunos)	24/06/77	004.175.159-01	11h	15/02/2011 a 13/05/2011
Sueli de Lourdes Ropke Valcanaia (Subst.Ivone Nasato, que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde)	26/02/69	895.357.159-68	20h	14/02/2011 a 01/04/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria No 1878, de 14 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1878, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)				
ATENDENTE DE ODONTOLOGIA (GA-24)				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Andréia Jeanine Garcia Oss'Emer (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	31/01/77	890.070.939-91	30h	14/02/2011 a 31/03/2011

## AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SP-24)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Fernanda Pereira Martins (Subst.Marta Diniz, que se encontra em afast.do exerc.do cargo)	22/11/80	215.928.348-76	30h	14/02/2011 a 07/03/2011
Sarita Lucia Machado Zumach (Subst.Dilorme Fistarol, que se encontra em afast.do exerc.do cargo)	17/04/66	599.635.069-68	30h	21/02/2011 a 31/03/2011

## AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Raquel Regina Longo (Vacância do cargo e ausência de candidatas aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	28/03/66	649.813.559-04	44h	21/02/2011 a 31/03/2011

## MÉDICO (GP-75)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Paolo Piermarini (Vacância do cargo e ausência de candidatas aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/02/58	335.728.604-15	20h	17/02/2011 a 31/03/2011
Paolo Piermarini (Subst.Milton G.Gomes, que se encontra em Lic. para Tratamento de Saúde)	25/02/58	335.728.604-15	20h	18/02/2011 a 01/04/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1879, de 14 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1879, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera temporariamente a carga horária de servidoras ocupantes do cargo efetivo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

## RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA, de Servidoras ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 02/02/2011 a 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA TOTAL
	Efetiva	Substituição	
Anna-Maria Keutmann Teske	20h/a	20h/a	40h/a
Cristiane Margareth Reichel	20h/a	20h/a	40h/a
Jossineide Aparecida Bonin	20h/a	20h/a	40h/a
Rafaela A.S.Hinsching	12h/a	06h/a	18h/a
Rosane Ramos Gonzaga	20h/a	20h/a	40h/a
Samara Eskelsen Borges	18h/a	11h/a	29h/a
Sandra A. Ferrari	18h/a	22h/a	40h/a
Vanessa C.C.Raduenz	26h/a	04h/a	30h/a

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1880, de 14 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1880, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

## RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Joacir Antonio Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	24/07/66	576.237.089-53	44h	14/02/2011 a 12/08/2011
Valmira Bellarmino (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	15/06/82	0047998419-85	44h	14/02/2011 a 12/08/2011

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Arlete Cardoso (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	24/11/67	558693279-20	44h	15/02/2011 a 16/05/2011
Juliana Aparecida de Oliveira Goetten (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	13/12/67	661.099.309-20	44h	15/02/2011 a 16/05/2011
Maria Lucia de Paula Januario (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	06/02/64	960.139.589-04	44h	14/02/2011 a 01/03/2011
Ricardo Barbosa da Silva (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	11/06/82	019.980.475-39	44h	15/02/2011 a 15/03/2011
Roseni de Fátima Effgen Grether (Aumento do número de alunos)	11/08/75	027.476.119/06	44h	14/02/2011 a 16/05/2011
Sinara Cipriani Barboza (Aumento do número de alunos)	13/09/69	594.126.749-53	44h	15/02/2011 a 16/05/2011

Zenita Maria de Oliveira Behling (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc. Seletivo)	23/04/60	421.626.619-34	44h	15/02/2011 a 02/05/2011
--	----------	----------------	-----	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1881, de 14 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1881, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

## RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educadora Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Eloize dos Santos (Subst.Marcia S.Teske da Silva, que se encontra em Lic.Para Trat. de Saúde)	17/03/87	058.569.219-09	40h	14/02/2011 a 01/03/2011
Jusielle Mirlene Janke (Aumento do número de alunos)	09/06/92	083.841.129-08	40h	14/02/2011 a 01/03/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1882, de 15 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1882, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Glauclie Mara da Silva (Vacância do cargo e ausência de candidatas aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	07/07/81	008.719.429-50	40h	15/02/2011 a 01/03/2011
Josete Luiza Reck Sfredo (Subst.Claudia M.G.Prade, que se encontra em Lic. para Tratamento de Saúde)	27/03/61	497.642.500-25	40h	16/02/2011 a 22/02/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1884, de 16 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1884, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade a Servidora Pública Municipal Elrita Ewald.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a ELRITA EWALD, brasileira,

separada, nascida em 03 de janeiro de 1955, portadora do CPF nº 457.987.459-53, RG nº 3.476.763, residente na Rua Caramuru nº 90, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-21, matrícula nº 1626.8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art.48 da LC nº 136/98, com proventos integrais correspondente a quantia de R\$ 1.057,08 (um mil e cinquenta e sete reais e oito centavos), nos termos dos arts. 35 e 37, caput e § 2º da LC nº 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 013/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1885, de 16 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1885, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede Aposentadoria Compulsória ao Servidor Público Municipal Anaclezio Andreatto.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor Público Municipal ANACLEZIO ANDREATTO, brasileiro, casado, nascido em 24 de outubro de 1940, portador do CPF nº 219.508.579-72, RG nº 12R.2.656.466, residente na Rua Israel-Lote 11-A, em Timbó-SC, nomeado através da Portaria nº SAMAE 38, de 24 de abril de 2006, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-08, matrícula nº 150959-1, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, com base no art.40, "caput" e §1º, II, da Constituição Federal, art.165 da LC nº 01/93 e art.47, "caput" §1º e §2º, da LC nº 136/98, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a R\$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos), representado pela proporcionalidade 4/35, ou seja, 1747/12775 dias, que corresponde a 13,67% sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, consoante preconizado no §5º do art.1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, proventos estes elevados para R\$ 531,13 (quinhentos e trinta e um reais e treze centavos), correspondente ao Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais - Referência Salarial 01, por força do disposto no §4º, do art.37 da LC nº 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 008/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1889, de 17 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1889, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Solange Delfino Gadotti (Aumento do número de alunos)	20/04/86	050.034.989-42	40h	17/02/2011 a 17/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1890, de 17 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1890, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosilene Alves de Souza (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc.Seletivo)	11/08/73	895.535.199-20	44h	17/02/2011 a 30/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1891, de 17 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1891, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Aloísio Ropelato (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc.Seletivo)	09/01/67	596.776.869-68	44h	17/02/2011 a 17/05/2011
Regina Prateat Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc.Seletivo)	23/10/64	041.361.169-85	44h	17/02/2011 a 17/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1892, de 17 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1892, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Professor A				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Carla Mariani Naegeler (Aumento do número de alunos)	06/03/91	071.821.829-98	20h	17/02/2011 a 06/05/2011
Nadia Seide Zickuhr (Aumento do número de alunos)	20/04/76	946.796.499-68	20h	17/02/2011 a 06/05/2011
Cargo: Professor C				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Keity Naira Girardi (Aumento do número de alunos)	02/04/85	003.874.309-46	06h	17/02/2011 a 06/05/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1874, de 14 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1874, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera e inclui dispositivo na Portaria nº 1812, de 26 de janeiro do corrente, que concede exoneração ao Servidor Público Municipal Sérgio Landir Bechtold, contratado temporariamente para o cargo de Médico Veterinário.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º O art.1º da Portaria nº 1812, de 26 de janeiro de 2011, que concede exoneração ao Servidor Público Municipal Sérgio Landir Bechtold, passa a ser o art.1ºA.

Art.2º O art.1º da Portaria nº 1812, de 26/01/2011, passa a ser conforme texto abaixo:

"Art.1º Altera a Portaria nº 1731, de 02 de dezembro de 2010, referente a data do término do período de contração do Servidor Sérgio Landir Bechtold, passando a ser o dia 29/07/2011"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1875, de 14 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1875, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Exclui o servidor Amauri do Carmo da Portaria nº 1816, de 28 de janeiro do corrente, que altera a data do término de contratação de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que foi concedida a exoneração do Servidor Amauri do Carmo, em 10 de janeiro do corrente, através da Portaria nº 1770, de 12 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR o Servidor Público Municipal AMAURI DO CARMO da Portaria nº 1816, de 28 de janeiro do corrente, que altera a data do término de contratação de Servidores Públicos Municipais, em virtude de exoneração ocorrida em 10 de janeiro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1883, de 15 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1883, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Márcia Patrícia de Melo Antunes, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **MARCIA PATRICIA DE MELO ANTUNES**, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1760, de 10 de janeiro de 2011, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1886, de 16 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1886, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Pública Municipal Carmen Lúcia Dallabona.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **AUTORIZAR CARMEN LÚCIA DALLABONA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 23 de março de 1968, portadora do CPF nº 702.621.959-68, RG nº 1.636.942-4, residente na Rua Pernambuco nº 88, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-25, matrícula nº 1075713, nomeada através da Portaria nº GAPREF-555, de 05/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

1. A Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00001/08-6, referente aos períodos de 26/01/1987 a 05/02/87, 08/10/1987 a 17/11/87, 01/11/1988 a 17/05/1989, 20/09/1989 a 04/04/1990, 01/08/1990 a 20/11/1990, 20/03/1991 a 18/08/1991, 01/03/1994 a 30/11/1994, 01/11/1994 a 25/07/1995, 26/04/1999 a 27/01/2000, 07/02/2000 a 17/07/2001, 19/12/2001 a 28/06/2002, totalizando 2.117 (dois mil, cento e dezessete) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, conforme Processo FUNPREV 012/2011;

2. **CONCEDER Aposentadoria Por Invalidez**, com base no art.40, "caput" e §1º, I, da Constituição Federal, art.164, "caput" e §1º, II e §2º da LC nº 01/93 e arts.41 a 45 da LC nº 136/98, com proventos calculados em conformidade com o que dispõe o art.40, §§'s 3º e 17 da CF/88, c/c art.1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, correspondente a R\$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), representado pela proporcionalidade de 49,09% (5376/10950) sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, consoante preconizado o art.1º da Lei Federal n 10.887, de 18 de junho de 2004, tudo conforme provas constantes dos autos do Processo FUNPREV-012/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1887, de 16 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1887, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Pública Municipal Claudia Neila Vieira Barbosa.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, decorrente de Doença Grave "Cardiopatia Grave", a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA NEILA VIEIRA BARBOSA**, brasileira, viúva, nascida em 18 de março de 1951, portadora do CPF nº 427.294.327-87, RG nº 02347616-1 SSP-RJ, residente na Avenida Getúlio Vargas, 916-apto 802, em Timbó-SC, nomeada através da Portaria nº 3076, de 16/05/96, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-80, matrícula nº 1648.9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base no art.40, "caput" e §1º, I, da Constituição Federal, art.164, "caput", §1º, II e §2º da LC nº 01/93 e arts. 41 a 45 da LC nº 136/98, com proventos integrais no valor de R\$ 5.266,99 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) correspondente a média aritmética simples das 80% maiores contribuições desde 13/05/1996, nos termos do art.1º da Lei nº 10.887/2004 c/c art.40, §§'s 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Processo FUNPREV 011/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1894, de 17 de Fevereiro de 2011**

PORTARIA No 1894, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Simone Tristão, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 18 de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **SIMONE TRISTÃO**, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1795, de 19 de janeiro de 2011, a contar de 18 de fevereiro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 1888, de 17 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 1888, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Bill Jonnathan Pereira	Assessor de Serviços- Nível I / CC-5	41

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 1962, de 14 de Março de 2011

PORTARIA Nº 1962, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Demite o Servidor Público Municipal Michael Pierre Kalinowski, lotado na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário nº 01/2011, através da Portaria nº 1750, de 10 de janeiro do corrente, para apurar a incidência do servidor Michael Pierre Kalinowski, na prática da infração disciplinar capitulada no artigo 126, inciso III da LC nº 01/93;

Considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, que ao apurar a conduta do servidor Michael Pierre Kalinowski, no Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário nº 01/2011, concluiu restar caracterizada a prática da "Inassiduidade Habitual", nos termos dos artigos 126, III e 128, b da Lei Complementar nº 01/93, em especial pela inexistência de provas concretas que

justifiquem as faltas ocorridas nas datas de 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2010;

Considerando o Parecer de Regularidade Formal, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a condução do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário nº 01/2011, encontrando-se evidenciado a concessão do contraditório e a ampla defesa ao servidor;

Considerando que a caracterização da falta capitulada no art. 126, inciso III da Lei Complementar nº 01/93, culmina expressamente como punição ao infrator a Demissão;

RESOLVE:

Art.1º DIMITIR o Servidor Público Municipal MICHAEL PIERRE KALINOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, com lotação junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por infringir as disposições contidas no art. 126, Inciso III e art.128, alínea b, Parágrafo único, Inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, ou seja, "Inassiduidade Habitual", a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de março de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº SEMFA-C 1040, de 15 de fevereiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C 1040, de 15 de fevereiro de 2011

Declara estável no serviço público municipal os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por terem sido aprovados no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo	Portaria de nomeação	Estável a contar de
Valdecir Prust	246921	Motorista	2285 de 21/11/07	01/12/10
Jania Ines Uller	2023801	Técnica em Enfermagem	2002 de 25/07/07	02/08/10
Wera Kruger Nones	227803	Técnica em Enfermagem	2002 de 25/07/07	02/08/10
Juliane Duwe	232327	Auxiliar de Enfermagem	1741 de 12/04/07	17/04/10
Anderson Torres reis	186635	Médico	2105 de 03/09/07	02/09/10
Íracema Piske	10851581	Enfermeira	1457 de 11/01/07	14/01/10
Helga Teske	154911	Auxiliar de Enfermagem	813 de 20/02/06	31/03/09

Dilorme Fistarol	1775711	Auxiliar de Enfermagem	998 de 05/05/06	07/09/09
Dilma Tomelin Girardi	137305	Enfermeira	1457 de 11/01/07	14/01/10
Alexandre Manoel Dalabrida	2024011	Técnico em Enfermagem	1611 de 02/03/07	12/03/10
Marcone Pereira Amorin	2029911	Médico Plantonista	1004 de 05/05/06	08/05/09
Nailda Bueno de Oliveira Viebrantz	1091395	Auxiliar Operacional	672 de 04/01/06	09/01/09
Michelangelo Antunes Ferreira	2062612	Médico	982 de 02/05/06	09/05/09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de fevereiro de 2011; 140º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

### **Portaria Nº SEMFA-C1037 de 15 de fevereiro de 2011.**

PORTARIA Nº SEMFA-C1037 de 15 de fevereiro de 2011.  
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josiane Úrsula Milke Haake.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josiane Ursula Milke Haake, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por nove (09) dias, a contar de 10/02 a 18/02/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0192.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **Portaria Nº SEMFA-C1043, de 18 de fevereiro de 2011.**

PORTARIA Nº SEMFA-C1043, de 18 de fevereiro de 2011.  
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a

servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à Folha Competência Fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
HELENIR NUNES ZANON	RH11-0037	09/01/2006 - 10/01/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **Portaria NºSEMFA-C1038 de 15 de fevereiro de 2011.**

PORTARIA NºSEMFA-C1038 de 15 de fevereiro de 2011.  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por dez (10) dias, a contar de 01/02/11 a 10/02/2011, conforme Processo RH02-983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **Portaria NºSEMFA-C1039 de 15 de fevereiro de 2011.**

PORTARIA NºSEMFA-C1039 de 15 de fevereiro de 2011.  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por trinta e três (33) dias, a contar de

11/02/11 a 15/03/2011, conforme Processo RH02-983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria NºSEMFA-C1045, de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1045, de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Folha Competência fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ana Maria Dallabrida Lenzi	RH11-0054	16.01.2006/2011
Ana Maria Reichel Ropelato	RH11-0051	01.02.2006/2011
Armélinda Simeoni Agostini	RH11-0055	16.01.2006/2011
Denise Anunciata Merini Wolter	RH11-0049	16.01.2006/2011
Eliseth Bucher	RH11-0056	16.01.2006/2011
Flávia dos Santos Pamplona Vicente	RH11-0050	01.02.2006/2011
Lindolfo Lemke	RH06-0017	01.02.2006/2011
Maria do Carmo Pinho de Borba	RH11-0053	01.02.2006/2011
Maria Juraci Galvão	RH11-0046	01.02.2006/2011
Noeli Henkes	RH11-0047	16.01.2006/2011
Ozeneide de Andrade Lenz	RH11-0052	01.02.2006/2011
Sirlei Gonçalves de Oliveira	RH11-0048	09.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria NºSEMFA-C1046, de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1046, de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à Folha Competência fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Cildo Pfeifer	RH11-0043	06.02.2006/2011
Ernesto Ropelato	RH06-0015	01.02.2006/2011
José Ademir Ferraz dos Santos	RH11-0042	06.02.2006/2011
José Rodrigues de Godois	RH11-0041	06.02.2006/2011
Paulo Sérgio Borges da Cruz	RH11-0040	08.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria NºSEMFA-C1047, de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1047, de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à Rescisão Complementar - fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Orlindo Antônio	RH11-0044	06.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria NºSEMFA-C1048, de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1048, de 18 de fevereiro de 2011  
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à Folha Complementar "2" - fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Renato Niess	RH11-0045	06.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria NºSEMFA-C1049, de 18 de fevereiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1049, de 18 de fevereiro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e meio Ambiente, a ser pago junto à Folha Competência fevereiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Raul Kaspereit Júnior	RH11-0039	07.02.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria No 1893, de 17 de Fevereiro de 2011

PORTARIA No 1893, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Andréia Vieira de Jesus Ribeiro, contratada temporariamente para o cargo de Educador Infantil B-18, a contar de 16 de fevereiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ANDREIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO, contratada temporariamente para o cargo de Educador Infantil B-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1759, de 10 de janeiro de 2011, a contar

de 16 de fevereiro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

## Tunápolis

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Processo de Licitação Nº 40/2011 Sementes de Pastagem

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2011

Edital de Pregão Presencial nº 31/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, A presente licitação tem por objeto aquisição de Sementes de Pastagem para distribuição aos Produtores Rurais neste Município como incentivo previsto no Decreto nº 1370/2011. Entrega das propostas até às 15h00min do dia 29/03/2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 14 de março de 2011

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

### Processo de Licitação Nº 41/2011 Convite

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2011

Convite para Compras e Serviços nº 05/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para compras e serviços, que tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios em comemoração das festividades da páscoa a serem distribuídos pelas Secretarias.

Entrega das propostas até as 09h00min do dia 23 de Março de 2011.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 14 de março de 2011.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal.

**Processo de Licitação Nº 42/2011 CAÇAMBAS BASCULANTES**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2011  
Edital de Pregão Presencial nº 32/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por lote, para aquisição de 02 (duas) CAÇAMBAS BASCULANTES para a Secretaria Municipal da Agricultura. Entrega das propostas até às 9h30min do dia 30/03/2011. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 14 de março de 2011  
ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

**Turvo****PREFEITURA MUNICIPAL****Pregao Presencial PMT 27/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2011  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2011

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira Nova.  
Entrega dos envelopes: até as 14:30hs do dia 24/03/2011  
Abertura da Sessão: á partir das 14:30hs do dia 24/03/2011  
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC 11/03/2011  
ESTER ZANETTE BARP  
Pregoeira

**Convenio PMT 008/2011**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 008/2011  
CONVENIADA: Associação de Clube de Mães do Município de Turvo-SC  
OBJETO: Repasse de verba pecuniária, visando cooperar no fornecimento de programas de atendimento aos cursos oferecidos para as mães do Município com trabalhos culturais, artesanais e outros.  
VALOR: R\$ 50.000,00  
VIGÊNCIA: Março 2011 e dezembro de 2011.

**Convenio PMT 009/2011**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 009/2011  
CONVENIADA: Associação dos Estudantes Técnico-Universitários de Turvo

OBJETO: Ajuda financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas com transporte.

VALOR: R\$ 175.000,00

VIGÊNCIA: Março 2011 e dezembro de 2011.

**Convenio PMT 010/2011**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 010/2011  
CONVENIADA: Associação de Moradores AFASC do Bairro Santa Luzia  
OBJETO: Ajuda financeira para auxiliar na construção de um centro comunitário.  
VALOR: R\$ 15.000,00  
VIGÊNCIA: Março 2011 e dezembro de 2011.

**Vargeão****PREFEITURA MUNICIPAL****Edital de Tomada de Peças**

Aviso de Licitação  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 0003/2011

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 04 de abril de 2011, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a Seleção de empresa para pavimentação (calçamento) em parte das ruas Governador Celso Ramos, São Pasqual, João Sponchiado e Vilamir Westerich, compreendendo a drenagem pluvial, preparo da pista, meio fio, sinalização e a pavimentação com pedras irregulares, com fornecimento de Materiais necessários, executado através de mão de obra especializada, a ser executado na Cidade de Vargeão - SC, totalizando 2.952,00 m². com execução indireta, no regime de empreitada mista. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2011.  
AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ORIGINAL OIL COM. DE LUBRIFICANTES LTDA  
OBJETO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros e câmaras de ar para os veículos da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.  
VALOR: R\$ 62.342,34 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 55/2011.

Vargeão SC, 04 de março de 2011.  
AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 2.498/11

LEI N.º 2.498/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre procedimentos para liberação de subvenções, auxílios e contribuições, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A liberação de subvenções sociais destinadas ao auxílio na prestação de serviços essenciais de assistência social (entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS), médica e educacional, bem como o repasse de auxílios e contribuições a entidades privadas de caráter beneficente, educacional, cultural ou filantrópica, dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 2º Para que se proceda à autorização legislativa a entidade requerente deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, requerimento devidamente protocolizado contendo o pleito e justificando-o, detalhadamente, inclusive com a destinação efetiva dos valores, sua forma e o devido preenchimento do Plano de Trabalho.

Art. 3º O Município disporá de um prazo de até 90 (noventa) dias, depois de protocolizado o requerimento, para análise do pleito, elaboração do projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo e celebração do convênio, quando necessário, para a liberação do recurso.

Art. 4º Juntamente com o requerimento a entidade deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

I - nome, endereço completo, número da cédula de identidade e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do Presidente e do Tesoureiro;

II - declaração, firmada por duas pessoas, com firma reconhecida, de que a entidade está em pleno funcionamento;

III - Plano de Trabalho devidamente preenchido, incluindo todas as atividades que serão custeadas pelo recurso do Município, e assinado pelo responsável pela entidade, conforme modelo anexo.  
IV - Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, Estaduais, Federais e Municipais;

V - cópias autenticadas:

- da ata que elegeu a atual diretoria;
- do estatuto atualizado e ou alterações;
- da cédula do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 5º Após a análise do requerimento e da documentação pela Coordenadoria de Controle Interno, que emitirá nota atestando a conformidade com as devidas exigências legais, o Chefe do Poder Executivo, autorizando o repasse dos benefícios solicitados, encaminhará o projeto de lei à Câmara Municipal para autorização legislativa.

Art. 6º Tratando-se de subvenções sociais, após a aprovação e sanção da lei autorizativa, o Município firmará o Termo de Convênio a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos legais, o prazo para prestação de contas por parte do beneficiário e outros elementos que possam demonstrar a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto anteriormente aprovado.

Art. 7º Aprovado o repasse de recursos públicos municipais, este será formalizado pelo Chefe do Poder Executivo e a entidade obrigarse-á a:

- abrir conta bancária específica e vinculada em instituição financeira sediada no Município, sendo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, na qual será depositada a importância recebida;
- prestar contas à unidade repassadora do recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados do depósito efetuado na conta vinculada, dentro do exercício, contendo os seguintes documentos:
  - originais das notas fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas, não sendo aceitos recibos nem quaisquer cópias;
  - três orçamentos prévios, para despesas com compras ou serviços com valor superior a três salários mínimos;
  - originais e cópias para autenticação das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS e outros se houver;
  - Balancete Financeiro de receitas e despesas, devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade ou empresa, conforme modelo fornecido pelo Município de Videira, constante do Anexo II da presente Lei;
  - extrato de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;
  - extrato bancário de aplicação de disponibilidade financeira;
  - certidão de execução do objeto;
  - comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente, valor do recurso não utilizado, se a lei que concedeu a verba não dispuser de forma diferente.

Art. 8º Os recursos oriundos de subvenção, auxílio ou contribuições somente poderão ser utilizados conforme estabelecido na lei autorizativa e/ou no respectivo convênio, quando a lei o exigir.

Art. 9º Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Art. 10 Para cada lei e convênio com objeto diferente deverá ser aberta nova conta corrente bancária.

Art. 11 Os recursos financeiros a serem repassados à entidade não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros ou correção monetária.

Art. 12 As prestações de contas serão, primeiramente, recebidas e analisadas pela Coordenadoria de Controle Interno que verificará se o constante da lei e do convênio foi integralmente atendido. Da análise caberão as seguintes providências:

- se aprovadas, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade;
- caso as contas apresentem necessidade de qualquer correção ou complementação pelo conveniente subvencionado, será notificado para que no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da notificação, proceda a entrega dos documentos, devidamente corrigidos;
- caso rejeitadas notificará a entidade ou empresa, tomando as medidas cabíveis para a abertura de tomada de contas especial;

Parágrafo Único Sendo aprovadas, a Coordenadoria de Controle Interno atestará, por certidão, que o projeto foi atendido, que o objeto da lei autorizativa e/ou do convênio foi executado e que a verba foi bem utilizada pela entidade ou empresa subvencionada.

Art. 13 Recebida a Prestação de Contas o Município disporá de 15 (quinze) dias consecutivos para a conferência e aprovação dos documentos e para a consequente liberação de nova parcela, se for o caso.

Art. 14 As liberações das parcelas somente serão autorizadas se a entidade:

- a) apresentar Certidões Negativas de Débito - CND (s) com o INSS, FGTS, Estaduais, Municipais e Federais, vigentes na data do empenhamento ou do depósito bancário;
- b) não possuir nenhuma pendência junto a qualquer órgão municipal relativa a prestações de contas anteriores; e,
- c) houver respeitado as regras da transparência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público.

Art. 15 A Coordenadoria de Controle Interno será responsável pela análise da Prestação de Contas, cabendo a esta:

- a) analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos ao repasse;
- b) manter sob seu arquivo, as prestações de contas, cópia da lei autorizativa e/ou do convênio respectivo e das instruções referentes à concessão de subvenções, auxílios e contribuições financeiros, em pastas individuais, por entidade ou empresa subvencionada, de fácil acesso e manuseio, à disposição do Tribunal de Contas do Estado;
- c) expedir notificação extrajudicial ao subvencionado para prestar contas ou devolver o recurso público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;
- d) fazer incluir no Cadastro de Inadimplentes do Município, as entidades ou empresas que não prestarem contas no prazo devido;
- e) comunicar a autorização, ao Departamento de Contabilidade, da liberação de nova parcela, quando devidamente aprovadas as contas da parcela anteriormente recebida.

Art. 16 O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis contra a má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer subvenção, auxílio ou contribuição financeiros, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 11 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### **Lei Nº 2.499/11**

LEI Nº 2.499/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Revoga a Lei nº 1.998/2008, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Empresa MFR Comércio e Transportes Ltda, área de terras que especifica a ser adquirida mediante desapropriação amigável, para a ampliação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, sem ônus à empresa beneficiária, a Lei nº 1.998/2008, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Empresa MFR Comércio e Transportes Ltda, área de terras que especifica a ser adquirida mediante desapropriação amigável, para a ampliação do empreendimento industrial da donatária", em face

de desistência da empresa beneficiária, conforme consta no Processo Administrativo nº 5119/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### **Lei Nº 2.500/11**

LEI Nº 2.500/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Revoga a Lei nº 1.556/2005, que "Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de terreno urbano que especifica a JC Gráfica Ltda ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, sem ônus à empresa beneficiária, a Lei nº 1.556/2005, que "Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de terreno urbano que especifica a JC Gráfica Ltda ME", em face do desinteresse da empresa beneficiária, conforme constam nos Processos Administrativos nº 1604/2004 e 4196/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### **Lei Nº 2.501/11**

LEI Nº 2.501/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
01 - Fundo Municipal da Saúde  
2.063 - Atenção Básica  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0064.8 - Aplicações Diretas

100.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
 01 - Fundo Municipal da Saúde  
 2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0012.0 - Aplicações Diretas  
 120.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
 01 - Fundo Municipal da Saúde  
 2.080 - Manutenção da Saúde no Município  
 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas  
 24.100,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 - Aplicações Diretas  
 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 394.100,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010 e excesso de arrecadação de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de março de 2011.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
 Secretário de Administração

### Lei Nº 2.502/11

LEI N.º 2.502/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011.  
 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Empresa TRENTIN SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME, área de terras que especifica para a instalação do empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,  
 Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, como incentivo à Empresa TRENTIN SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME, para a instalação do seu estabelecimento industrial, nos termos da Lei Municipal nº 0880/01 e conforme o Processo Administrativo nº 4223/10, o seguinte imóvel:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 4.354,10 m2(quatro mil trezentos e cinquenta e quatro metros e dez decímetros quadrados), pertencente a Mário Ferlin, constante do lote “12”, do Loteamento Josefina Carelli, situado no Rio das Pedras, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Videplast Indústria de Embalagens Ltda; ao Sul, com a Rodovia SC-303, Km 04; ao Leste com a Mecânica Auto Peças Trentin Ltda e ao Oeste, com o Rio das Pedras, matriculado sob o nº 17.851 no Registro de Imóveis da Comarca de Videira, situado no 1º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira-SC.”

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 123, I, “a”

da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, geração de novos empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 7º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia, a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Videira.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de março de 2011.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
 Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.650/11

DECRETO Nº 9.650/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011.  
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.501/11, de 11 de março de 2011.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
01 - Fundo Municipal da Saúde  
2.063 - Atenção Básica  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0064.8 - Aplicações Diretas  
100.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
01 - Fundo Municipal da Saúde  
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0012.0 - Aplicações Diretas  
120.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS  
01 - Fundo Municipal da Saúde  
2.080 - Manutenção da Saúde no Município  
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas  
24.100,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 - Aplicações Diretas  
150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 394.100,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010 e excesso de arrecadação de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0164/11

PORTARIA nº 0164/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 999/11.

RESOLVE  
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JACINTA MARIA COSER, Professora, MG02, de 18 de abril de 2011 até 18 de julho de 2011, referente ao quinquênio de 1º de fevereiro de 2006 até 31 de janeiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2011.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0161/11

PORTARIA nº 0161/11

Determina que o servidor Admir Ribeiro de Lima exerça suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

Determinar que, ADMIR RIBEIRO DE LIMA, admitido para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, exerça suas funções, a partir de 1º de março de 2011, na Secretaria Municipal de Agricultura, podendo, por interesse público, ser removido.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0162/11

PORTARIA nº 0162/11

Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1155/11,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ALTAMIR JOSÉ ANTUNES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Técnicos Administrativos I, admitido pelo Decreto nº 3.008/92.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 0163/11

PORTARIA nº 0163/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1006/11.

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA NATALINA GENERO, Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, CE02, de 1º de junho de 2011 até 1º de setembro de 2011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0165/11**

PORTARIA nº 0165/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1051/11.

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a TATIANA SUELI BACK, Psicóloga, E-PE-ANS-I, de 15 de abril de 2011 até 15 de julho de 2011, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2005 até 31 de agosto de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2011.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0166/11**

PORTARIA nº 0166/11  
Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1002/11,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a SCHEILA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0167/11**

PORTARIA nº 0167/11

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1003/11,

**RESOLVE**

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias da servidora MARIA NATALIA GENERO, Agente Serviços Técnicos Administrativos II, CE02, o qual será computado em dobro, totalizando 156 (cento e cinquenta e seis) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 1º.03.90 a 30.06.94, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0168/11**

PORTARIA nº 0168/11  
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora ELAINE MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, a partir do dia 03 de março de 2011 até 30 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2011.

Videira, 11 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0169/11**

PORTARIA nº 0169/11

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1187/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras ADRIANA ELVIRA FORNAZZARI, IZABEL APARECIDA BALBINOTT e ANDREA APARECIDA BERTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 1187/11.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0170/11**

PORTARIA nº 0170/11

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1171/2011,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira, no dia 09 de abril de 2011, das 09:00h às 15:00h, a fim de realizar a segunda edição do RECICLA CDL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2011.

Videira, 11 de março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### **PR 54/2011 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 54/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA SOLDA MIG QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 11 de Março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **PR 55/2011 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 55/2011. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ESPETÁCULOS CÊNICOS PARA A PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO "PAIXÃO DE CRISTO", A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2011, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 30 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **PR 56/2011 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2011 - PMV

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 56/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 31 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial Nº 11/2011 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE TALENTOS QUE ACONTECERÁ EM PINHEIRO PRETO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2011. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 29 de Março de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABER-TURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 11 de Março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato n. 0154/2011**

Extrato do Contrato n. 0154/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI  
CPF: 007.612.539-47  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTINA COELHO CASAGRANDE  
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 23 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0199/2011**

Extrato do Contrato n. 0199/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: DIRLEI FADANNI  
CPF: 944.526.799-00  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SILVANA MARIA CHIE-SA  
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2011 a 12 de abril de 2011  
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0228/2011**

Extrato do Contrato n. 0228/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: BRUNA BRANDALISE  
CPF: 042.535.509-83  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A LUZIA DA SOLER DI DOMENICO  
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2011 a 16 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0233/2011**

Extrato do Contrato n. 0233/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: TAIS CRESTANI  
CPF: 944.577.949-53  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2011 a 16 de dezembro de 2011  
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.358,19 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

### **Extrato do Contrato n. 0275/2011**

Extrato do Contrato n. 0275/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CARINA DE SOUZA MACHADO  
CPF: 062.363.979-37  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A GERALDO LICKS  
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2011 a 04 de maio de 2011  
FUNÇÃO: Professora de Educação Física Ensino Infantil e Fundamental  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 679,10 (Seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)

### **Edital de CONVOCAÇÃO Nº 022/2011 - Processo SELETIVO Nº 11/2009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2011

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADOS	CARGO
1. Angela Inês Fiorese	Agente Técnico Administrativo
2. Plauto Gheller	Agente Técnico Administrativo

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 10 de março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Edital de Convocação Nº 023/2011 - Processo Seletivo Nº 009/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2011  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADA	CARGO
1 - Cecília Aparecida Ferreira Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;

- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 11 de março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Edital de Notificação Nº 008/2011

SECRETARIA DE FINANÇAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2011

Alexandre Ganasini, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Ana Biava Baldo	015.566.119-19	3475/2010	11/03/2011
Ângelo Adolfo Reineimer	656.746.349-04	4296/2010	11/03/2011
Ana Lucia Tavares	009.363.309-29	2438/2009	11/03/2011
Carleto Representações Comerciais Ltda	04.194.835/0001-80	5372/2010	11/03/2011
Construtora e Incorporadora GG Bruschi Ltda	73.461.196/0001-95	4478/2006	11/03/2011
Construtora e Incorporadora GG Bruschi Ltda	73.461.196/0001-95	5570/2010	11/03/2011
Denise Duarte	021.111.759-51	5499/2010	11/03/2011
Flávio Ribeiro Pontes	02.240.767/0001-13	3458/2009	11/03/2011
G2 Propaganda e Publicidade Ltda	10.173.028/0001-84	4049/2010	11/03/2011
Gertrudes Furdel	249.990.249-34	5651/2010	11/03/2011
Gilberto Ribeiro	469.945.309-06	805/2010	11/03/2011
Gildo Valentin Strappazon	250.001.109-78	5042/2010	11/03/2011
Gustavo Massas Indústria e Comércio Ltda ME	07.475.562/0001-30	4535/2010	11/03/2011
Hélio Freire Santos Filho	001.004.330-65	5391/2010	11/03/2011
Hilário Oliveira Custódio	653.469.639-87	5738/2009	11/03/2011
Irene Maria Giacomini	949.653.409-06	4738/2010	11/03/2011
Jair Antonio Ribeiro	469.940.929-68	4159/2010	11/03/2011
Jandir Pergher ME	86.553.294/0001-02	152/2010	11/03/2011
Joaquim de Lima Eleutério	743.734.129-87	4648/2010	11/03/2011
João Batista Antunes de Castro - ME	07.011.958/0001-27	4008/2010	11/03/2011
Luciano Garboça	551.160.519-00	4133/2010	11/03/2011
Lourdes Bernadete Nunes da Silva	652.521.449-15	4085/2010	11/03/2011
Maria Gonçalves da Silva	183.284.669-53	4053/2010	11/03/2011
Maria Gorett de Araújo	656.740.909-63	2720/2009	11/03/2011
Mecânica e Auto Peças Deon Ltda ME	01.685.352/0001-90	5128/2010	11/03/2011

N.E. Locadora de Mão de Obra Ltda	09.031.708/0001-84	5546/2010	11/03/2011
Nilso Morando	486.489.229-68	2216/2010	11/03/2011
Rosimeri da Silva	059.226.549-85	4100/2010	11/03/2011
Valdomiro de Lima	542.312.729-72	4071/2010	11/03/2011
Vercedino da Cruz Goulart	511.600.569-00	1407/2010	11/03/2011
Vila Vera Bar e Lanches Ltda ME	07.578.608/0001-47	5497/2010	11/03/2011

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 11 de março de 2011.

ALEXANDRE GAVASINI

Secretário de Finanças

